



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor Administrativo

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Elaine Leopoldino Ferreira	140	administrativo@crc-es.org.br	3232-1648

1. Objeto da contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira) e diurna e noturna nos finais de semana e feriados, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A natureza do objeto é a contratação do serviço especializado para atender às necessidades do CRCES, promovendo segurança através de vigilância, aprimorando a segurança e conservação do prédio e espaço público, visando inibir furtos e roubos e, com isso, alcançar economicidade e proteção do patrimônio público.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), situado no bairro Bento Ferreira em Vitória-ES, vem enfrentando recorrentes furtos e invasões, especialmente durante a noite, fins de semana e feriados. Essa situação, comprovada por boletins de ocorrência registrados na Polícia Civil do Espírito Santo 0382821, coloca em sério risco o patrimônio da autarquia.

Incidentes Recentes

1. **Incidente de 05/04/2024:** Furto de equipamentos da construtora e condensadores de propriedade do CRCES na garagem.
2. **Incidente de 06/04/2024:** Nova invasão à propriedade do CRCES. Apesar das medidas imediatas, incluindo o reforço do portão da garagem e a intensificação das rondas, os infratores foram novamente detectados.
3. **Incidente de 05/06/2024:** Outra invasão resultou no furto de ferramentas e na tentativa de remoção de cabos de cobre instalados para o SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).
4. **Incidente de 15 e 16/06/2024:** A sede do CRCES foi novamente invadida, causando danos materiais.

Foram contratados serviços de vigilância, resultando em pagamentos indenizatórios, uma vez que o contrato atual não mais dispõe de saldo para vigilância.

Esses incidentes recentes evidenciam a fragilidade da atual solução de segurança e a necessidade urgente de medidas mais eficazes. Nos últimos meses, houve um aumento significativo nos furtos e invasões, principalmente fora do horário comercial e em dias não úteis. Essa intensificação das ações criminosas, aliada à ineficiência do sistema de monitoramento, reforça a necessidade de medidas de segurança mais robustas.

A ausência de medidas de segurança adequadas no CRCES expõe a autarquia a sérios riscos, tais como:

- **Danos ao patrimônio:** Furtos de equipamentos, móveis e documentos podem causar prejuízos financeiros e operacionais significativos para o CRCES, além de comprometer o desenvolvimento das atividades da autarquia.
- **Violação de dados:** O roubo de computadores e documentos com informações confidenciais pode levar à violação de dados, acarretando graves consequências à reputação do CRCES, sanções legais e riscos à segurança das informações de seus membros.

A implementação de segurança no CRCES trará inúmeros benefícios indispensáveis, tais como:

- **Redução drástica da criminalidade:** A presença ostensiva de vigilantes inibe a ação de criminosos, diminuindo significativamente a ocorrência de furtos, invasões e outros delitos, protegendo o patrimônio e a segurança de todos.
- **Proteção permanente do patrimônio:** A vigilância noturna e 24 horas nos finais de semana e feriados garante a integridade física das instalações e dos bens do CRCES, evitando perdas financeiras e operacionais.

Além disso, a nova área de vivência do CRCES, um investimento aproximado de 2 milhões de reais, está sendo mobiliada e equipada com novos bens, necessitando de proteção adicional.

Diante desse cenário preocupante, torna-se imperiosa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, incluindo o fornecimento de equipamentos e demais

instrumentos necessários à sua efetiva execução. A contratação emergencial de uma empresa especializada em serviços de vigilância desarmada visa proteger as instalações do Conselho, impedindo acessos não autorizados e prevenindo novos crimes.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico

PROJETO Nº 5008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1.3.02.01.009 serviço de segurança predial e preventiva

3. Quantidade de material a ser contratado:

3.1 Contratação de 1 (um) posto de vigilância desarmada com fornecimento de equipamentos e demais instrumentos necessários à sua execução, de forma a garantir a segurança nas instalações na sede Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

4. Previsão para início prestação dos serviços e/ou utilização dos produtos:

4.1 A previsão para início da utilização dos materiais é em Junho de 2024.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante requisitante	Elaine Leopoldino Ferreira	198
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques	140
Integrante	Grazielly Inácio Tartaglia	97

6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	
Responsável pela Formalização da Demanda: Elaine Leopoldino Ferreira	

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:	

Chefia Responsável pela Autorização da Demanda:

Walterleno Maifrede Noronha
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/06/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 20/06/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 20/06/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 21/06/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0382545** e o código CRC **402B05CB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



54200287

Registrado em 05/04/2024 às 16:56

DO REGISTRO

Unidade Registro

2º DISTRITO POLICIAL

Método da lavratura

REGISTRO PELA INTERNET

Endereço da unidade de registro

RUA MARIA DE LOURDES GARCIA, N.º 428, ILHA DE SANTA MARIA, VITORIA,

Telefone(s) para contato da unidade

Nº Cíodes

NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato

05/04/2024 às 01:28

Tipo de local

REPARTICAO PUBLICA

Evento

Endereço do fato

RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30, BENTO FERREIRA, VITORIA, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO



Versão

POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial

2º DISTRITO POLICIAL

Incidente/Natureza

B01 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO

O fato narrado é situação de Flagrante Delito? NÃO

Histórico do fato

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA,P ELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. NO DIA 05/04/2024, FOMOS INFORMADOS PELO SENHOR VINICIUS, RESPONSÁVEL PELA EMPRESA SAN LORENZO ÀS 06:32, ATRAVÉS DO GRUPO DE WHATSAPP UTILIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA EM ANDAMENTO NA SEDE DO CRCES, QUE SEUS FUNCIONÁRIOS, AO ACESSAREM O CANTEIRO DE OBRAS, PERCEBERAM QUE OCORREU UM FURTO DE EQUIPAMENTOS DA CONSTRUTORA. AO VERIFICAR AS CÂMERAS DE SEGURANÇA, OBSERVAMOS QUE UM INDIVÍDUO ACESSOU A SEDE DO CRCES PELA GRADE DO JARDIM, QUE DÁ ACESSO À PARTE INTERNA DA GARAGEM DO CRCES E ÀS LAJES DO ARQUIVO. PELAS IMAGENS, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE O INDIVÍDUO ENTROU POR VOLTA DE 01:20 DA MANHÃ, PERMANECENDO ATÉ ÀS 3 HORAS DA MANHÃ. IMEDIATAMENTE, ACIONAMOS A EMPRESA DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, QUE RELATOU A AUSÊNCIA DOS SEGUINTEIS ITENS: - UMA CONDENSADORA DE 48.000 BTUS. - UMA CONDENSADORA DE 24.000 BTUS. - APROXIMADAMENTE 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE (3/8 E 7/8). - FIO DE COBRE DO SISTEMA DE PARA-RAIOS. ALÉM DISSO, FORAM FURTADOS DO CANTEIRO DE ODE EQUIPAMENTOS DA EMPRESA SAN LORENZO OS SEGUINTEIS ITENS: - UNIFORMES DA EMPRESA. - 1 SERRA CIRCULAR BOSCH AZUL (110V). - 1 FURADEIRA BOSCH DE IMPACTO AZUL (110V). - 1 ESMERILHADEIRA SKILL PRETA (110V). - 1 ESMERILHADEIRA DEWALT AMARELA (110V). - 1 ROMPEDOR BOSCH AZUL (220V). - 1 FURADEIRA BOSCH PEQUENA AZUL (110V). - 1 FURADEIRA DEWALT AMARELA (110V). - 1 LIXADEIRA DEWALT AMARELA (220V). - 4 EXTENSÕES. AS

IP da estação

10.243.117.10

Verificador

17071673054904162456

Responsável por gerar

CARLOS DURVAL

IMAGENS DAS CAMERAS ESTÃO DIPONIVEIS NO LINK
HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/DRIVE/FOLDERS/1AQIW5XQCCUKLKVGW6KKFP5NMK7J6FR5H

DOS ENVOLVIDOS

Ordem Nome Completo

1º ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA



Versão

POLICIA CIVIL DO ES / 2º
DISTRITO POLICIAL

Tipo de envolvimento

COMUNICANTE

Data/hora

05/04/2024 às 16:56

DADOS BÁSICOS:

BRASIL, CASADO, FILHO DE JOSE [REDACTED], RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED] OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM 07/01/1983, 41 ANOS, NATURAL DE ES / VILA VELHA, PROFISSÃO: - , TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:

[REDACTED] E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 2732321648, TEL. RESIDENCIAL: 2732321648, TEL. COMERCIAL: 2732321648, EMAIL: [REDACTED]

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: ADMINISTRADOR PÚBLICO, EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: FEMININO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: PARDA, ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO, RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

DOS OBJETOS

Categoria	Orde	Qt.	Medida	Tipo da	Número
OUTROS	1º	3	UNIDADE	FURTADO	
Observação					
Os itens furtados DO CRCES incluem:					
Uma condensadora de 48.000 BTUs.					
Uma condensadora de 24.000 BTUs.					
Aproximadamente 3 metros de tubulação de cobre (3/8 e 7/8).					
Fio de cobre de vocês do sistema de para raio					
Acesso indevido à propriedade através da grade do jardim, adentrando à laje da parte interna do CRCES.					
Além disso, foram furtados da área de vivência de equipamentos da empresa San Lorenzo os seguintes itens:					
Os itens furtados da empresa SANLOREZO executora da obra do CRCES incluem:					
Uniformes da empresa.					
1 SERRA CIRCULAR- BOSCH/AZUL. (110V)					
-1 FURADEIRA BOSCH DE IMPACTO AZUL- (110V)					
-1 ESMERILHADEIRA SKILL PRETA.(110V)					

IP da estação
10.243.117.10

Verificador
17071673054904162456

Responsável por gerar
CARLOS DURVAL

DOS OBJETOS

- 1 ESMERILHADEIRA DEWALT AMARELA (110V).
- 1 ROMPEDOR BOSCH AZUL (220V)
- 1 FURADEIRA BOSCH PEQUENA AZUL (110V)
- 1 FURADEIRA DEWALT AMARELA (110V)
- 1 LIXADEIRA DEWALT AMARELA (220V)
- 4 EXTENSÕES



Agência / Unidade Policial

POLICIA CIVIL DO ES / 2º DISTRITO POLICIAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura

Equipe

Chegada ao Local (Data -

Fim da Operação

Responsável pelo

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo

Assinatura

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo

Responsável pelo

CARLOS DURVAL BARRETO BENEVIDES

Registro

Cargo/Patente

Número

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

2703670

DADOS DA LAVRATURA

Unidade

Acionamento CIODES

Início da Lavratura

Fim da Lavratura

2º DISTRITO POLICIAL

05/04/2024 16:56:50

05/04/2024 16:56:49

As partes envolvidas nesta ocorrência ficam cientes e concordam que as intimações no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo poderão ser efetivadas por intermédio de aplicativos de mensagens eletrônicas (WhatsApp), e se comprometem, em caso de alteração do prefixo e/ou número telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial.

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 17071673054904162456

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



54757374

Registrado em 05/06/2024 às 13:19

DO REGISTRO

Unidade Registro

2º DISTRITO POLICIAL

Método da lavratura

REGISTRO PELA INTERNET

Endereço da unidade de registro

RUA MARIA DE LOURDES GARCIA, N.º 428, ILHA DE SANTA MARIA, VITORIA,

Telefone(s) para contato da unidade

Nº Cíodes

NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato

05/06/2024 às 01:00

Tipo de local

OUTRO LOCAL

Evento

Endereço do fato

RUA AMÉLIA DA CUNHA OMELAS, 30, BENTO FERREIRA, VITORIA, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, PÁTIO DO CRC (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE)



Versão

POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial

2º DISTRITO POLICIAL

Incidente/Natureza

B01 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO

O fato narrado é situação de Flagrante Delito? NÃO

Histórico do fato

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA, P ELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. COMO OCORRIDO DUAS VEZES A INVASÃO AO PÁTIO DO CRC, ONDE TEM UMA OBRA EM ANDAMENTO, E TIVEMOS INÚMERAS FERRAMENTAS E OBJETOS FURTADOS, FAZ NECESSÁRIO MAIS UMA ABERTURA DE OCORRÊNCIA DEVIDO OUTRA ENTRADA DE MELIANTES NESTA MADRUGADA. COMO INFORMADO NA ABA OBJETOS DO FATO, O FURTO DESTA VEZ ACARRETOU APENAS NA PERDA DE UM CARRINHO DE MÃO E DE UM ENGRADADO DE LEITE, ENTRETANTO TENTARAM ARRANCAR CABOS REVESTIDOS DE COBRE INSTALADOS NA OBRA PARA O SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS). E COMO NÃO TIVERAM ÊXITO NA RETIRADA DOS CABOS, NOSSA SUSPEITA É QUE VOLTARÃO PARA TENTAR NOVAMENTE.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem

Nome Completo

1º

LUCAS DA SILVA ZAMBON

DOS ENVOLVIDOS



Versão
POLICIA CIVIL DO ES / 2º
DISTRITO POLICIAL

Tipo de envolvimento
COMUNICANTE

Data/hora
05/06/2024 às 13:19

DADOS BÁSICOS:

BRASIL, CASADO, FILHO DE [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], OUTRO DOCUMENTO: -, Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 24/03/1995, 29 ANOS, NATURAL D [REDACTED], PROFISSÃO: -, TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:

[REDACTED] E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR [REDACTED]
TEL. RESIDENCIAL [REDACTED] TEL. COMERCIAL: - EMAIL: [REDACTED]

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: PARDA, ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, POSSUI LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

DOS OBJETOS

Categoria	Orde	Qt.	Medida	Tipo da	Número
OUTROS	1º	1	UNIDADE	FURTADO	
Observação Carrim de mão; engradado de leite.					
 Agência / Unidade Policial POLICIA CIVIL DO ES / 2º DISTRITO POLICIAL					

DOS ANEXOS DIGITAIS



Agencia
POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial
2º DISTRITO POLICIAL

Nome	Descrição	Usuário de	Data de
WhatsApp Image 2024-06-05 at 10.20.21 (1).jpeg			
WhatsApp Image 2024-06-05 at 10.20.21.jpeg			
WhatsApp Image 2024-06-04 at 16.29.45.jpeg			
WhatsApp Image 2024-06-05 at 09.26.48 (1).jpeg			
WhatsApp Image			

DOS ANEXOS DIGITAIS

2024-06-05 at
09.26.48.jpeg

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura

Equipe

Chegada ao Local (Data - Fim da Operação

Responsável pelo

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo

LUCAS DA SILVA ZAMBON

Assinatura

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo

CARLOS DURVAL BARRETO BENEVIDES

Responsável pelo

Registro

Cargo/Patente

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Número

2703670

DADOS DA LAVRATURA

Unidade

2º DISTRITO POLICIAL

Acionamento CIODES

Início da Lavratura

05/06/2024 13:19:31

Fim da Lavratura

05/06/2024 13:19:31

As partes envolvidas nesta ocorrência ficam cientes e concordam que as intimações no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo poderão ser efetivadas por intermédio de aplicativos de mensagens eletrônicas (WhatsApp), e se comprometem, em caso de alteração do prefixo e/ou número telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial.

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 17282251053106132419

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



54200337

Registrado em 05/04/2024 às 17:02

DO REGISTRO

Unidade Registro

2º DISTRITO POLICIAL

Método da lavratura

REGISTRO PELA INTERNET

Endereço da unidade de registro

RUA MARIA DE LOURDES GARCIA, N.º 428, ILHA DE SANTA MARIA, VITORIA,

Telefone(s) para contato da unidade

Nº Cíodes

NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato

05/04/2024 às 01:28

Tipo de local

REPARTICAO PUBLICA

Evento

Endereço do fato

R. AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30, BENTO FERREIRA, VITORIA, CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCS



Versão

POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial

2º DISTRITO POLICIAL

Incidente/Natureza

B01 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO

O fato narrado é situação de Flagrante Delito? NÃO

Histórico do fato

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA, P ELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. EM UMA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA SANLORENZO ENGENHARIA NA QUAL SOU RESPONSÁVEL, DURANTE A MADRUGADA DO DIA 05/04/2024 Á PARTIR DAS 01:28H ATÉ AS 03:51H CONFORME REGISTRADO PELAS CAMERAS DO LOCAL, PODE SER OBSERVADO UM HOMEM PULANDO O MURO E FURTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA DE PROPRIEDADE DA EMPRESA. ALEM DESTES EQUIPAMENTOS, TAMBÉM FORAM FURTADAS AS TUBULAÇÕES DOS ARES CONDICIONADOS DO CONCELHO DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem

Nome Completo

1º

CAMILA SOARES NETTO



Versão

POLICIA CIVIL DO ES / 2º

Tipo de envolvimento

VITIMA

Data/hora

05/04/2024 às 17:

IP da estação

10.243.117.10

Verificador

17071702053504172402

Responsável por gerar

CARLOS DURVAL

DOS ENVOLVIDOS

DISTRITO POLICIAL

02

DADOS BÁSICOS:

BRASIL, SOLTEIRO, FILHO D [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], OUTRO DOCUMENTO: -, Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 23/11/1992, 31 ANOS, NATURAL DE ES / VILA VELHA, PROFISSÃO: -, TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

[REDACTED]
E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR [REDACTED] TEL. RESIDENCIAL: [REDACTED]
- TEL. COMERCIAL: - EMAIL: SANLORENZO.ENG@GMAIL.COM

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: FEMININO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: BRANCA, ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, POSSUI LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

Ordem Nome Completo

2º SANLORENZO ENGENHARIA LTDA



Versão

POLICIA CIVIL DO ES / 2º
DISTRITO POLICIAL

Tipo de envolvimento

VITIMA

Data/hora

05/04/2024 às 17:02

DADOS BÁSICOS:

FILHO DE - E DE -, RG: * -, CPF: -, OUTRO DOCUMENTO: -, Nº: -, CNPJ: 27261959000137, NASCIDO EM -, NATURAL DE -, PROFISSÃO: -, TRABALHA: -, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:

48, PARQUE RESIDENCIAL MESTRE ALVARO, SERRA, ESPIRITO SANTO, 29170812, PREDIO DE ESQUINA E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: - TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: -

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: -, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: -, ORIENTAÇÃO SEXUAL: -, CUTIS: -, ESCOLARIDADE: -, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, POSSUI LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

DOS OBJETOS

IP da estação
10.243.117.10

Verificador
17071702053504172402

Responsável por gerar
CARLOS DURVAL

DOS OBJETOS

Categoria	Orde	Qt.	Medida	Tipo da	Número
EQUIPAMENTOS	1º	9	UNIDADE	FURTADO	
Observação -1 SERRA CIRCULAR- BOSCH/AZUL. (110V) -1 FURADEIRA BOSCH DE IMPACTO AZUL- (110V) -1 ESMERILHADEIRA SKILL PRETA.(110V) -1 ESMERILHADEIRA DEWALT AMARELA (110V). -1 ROMPEDOR BOSCH AZUL (220V) -1 FURADEIRA BOSCH PEQUENA AZUL (110V) -1 FURADEIRA DEWALT AMARELA (110V) -1 LIXADEIRA DEWALT AMARELA (220V) -1 CAIXA DE SOM JBL					
 Agência / Unidade Policial POLICIA CIVIL DO ES / 2º DISTRITO POLICIAL					
Categoria	Orde	Qt.	Medida	Tipo da	Número
OUTROS	1º	4	UNIDADE	FURTADO	
Observação -4 EXTENSÕES DE 15MT					
 Agência / Unidade Policial POLICIA CIVIL DO ES / 2º DISTRITO POLICIAL					

DOS ANEXOS DIGITAIS

 Agencia		Unidade Policial	
POLICIA CIVIL DO ES		2º DISTRITO POLICIAL	
Nome	Descrição	Usuário de	Data de
WhatsApp Video 2024-04-05 at 15.18.26 (1).mp4	VIDEO DO FURTO		
WhatsApp Video 2024-04-05 at 15.18.26.mp4	VIDEO DO FURTO		
WhatsApp Video 2024-04-05 at 15.18.25.mp4	VIDEO DO FURTO		

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura

Equipe

Chegada ao Local (Data - Fim da Operação

Responsável pelo

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo

CAMILA SOARES NETTO

Assinatura

Nome Completo

SANLORENZO ENGENHARIA LTDA

Assinatura

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo

CARLOS DURVAL BARRETO BENEVIDES

Responsável pelo

Registro

Cargo/Patente

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Número

2703670

DADOS DA LAVRATURA

Unidade

2º DISTRITO POLICIAL

Acionamento CIODES

Início da Lavratura

05/04/2024 17:02:35

Fim da Lavratura

05/04/2024 17:02:35

As partes envolvidas nesta ocorrência ficam cientes e concordam que as intimações no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo poderão ser efetivadas por intermédio de aplicativos de mensagens eletrônicas (WhatsApp), e se comprometem, em caso de alteração do prefixo e/ou número telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial.

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 17071702053504172402

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



54876916

Registrado em 18/06/2024 às 08:25

DO REGISTRO

Unidade Registro

2º DISTRITO POLICIAL

Método da lavratura

REGISTRO PELA INTERNET

Endereço da unidade de registro

RUA MARIA DE LOURDES GARCIA, N.º 428, ILHA DE SANTA MARIA, VITORIA,

Telefone(s) para contato da unidade

Nº Cíodes

NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato

15/06/2024 às 00:37

Tipo de local

COMÉRCIO

Evento

Endereço do fato

R. AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30 - BENTO FERREIRA, VITÓRIA - E, 30, BENTO FERREIRA, VITORIA, CRCES



Versão

POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial

2º DISTRITO POLICIAL

Incidente/Natureza

B01P CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: DE SINAL INTERNET/TELEFONE/TV

O fato narrado é situação de Flagrante Delito? NÃO

Histórico do fato

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA,P ELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. FOMOS ACIONADOS POR VOLTA DAS 03:17 PELA EMPRESA DE MONITORAMENTO, INFORMANDO QUE AS DEPENDÊNCIAS DO CRCES FORAM INVADIDAS POR UM INDIVÍDUO E QUE A POLÍCIA FOI ACIONADA. NO ENTANTO, OCORREU A FUGA PELO TELHADO, QUE DÁ ACESSO À LOJA CENTRAL DE AVIAMENTOS. OBSERVAMOS PELAS GRAVAÇÕES QUE O INDIVÍDUO ACESSOU O CRCES POR VOLTA DE 00:37 E SAINDO 03:07. FORAM FURTADOS DA EMPRESA SANLORENZO ESCADA, EXTENSÕES DE ENERGIA E UMA FURADEIRA.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem

Nome Completo

1º

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA



Versão

POLICIA CIVIL DO ES / 2º
DISTRITO POLICIAL

Tipo de envolvimento

COMUNICANTE

Data/hora

18/06/2024 às 08:25

DOS ENVOLVIDOS

DADOS BÁSICOS:

BRASIL, CASADO, FILHO DE [REDACTED] RG: [REDACTED]
[REDACTED] CPF: [REDACTED], OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM 07/01/1983, 41 ANOS, NATURAL DE ES / VITORIA, PROFISSÃO: - , TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:

[REDACTED] CRCS
E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 2732321648, TEL. RESIDENCIAL:
[REDACTED] TEL. COMERCIAL [REDACTED] EMAIL: [REDACTED]

ENDEREÇO:

R. AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30 - BENTO FERREIRA, V, 60, BENTO FERREIRA, VITORIA, ESPIRITO SANTO, 29156661, CRCS E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 2732321648, TEL. RESIDENCIAL [REDACTED] TEL. COMERCIAL [REDACTED] MAIL: [REDACTED]

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: ADMINISTRADOR PÚBLICO, EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: FEMININO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: BISSEXUAL, CUTIS: AMARELA, ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO, RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

DOS OBJETOS

Categoria	Orde	Qt.	Medida	Tipo da	Número
EQUIPAMENTOS	1º	1	UNIDADE	EXTRAVIADO	
		Observação			
		furadeira			
		 Agência / Unidade Policial POLICIA CIVIL DO ES / 2º DISTRITO POLICIAL			
Categoria	Orde	Qt.	Medida	Tipo da	Número
OUTROS	1º	1	UNIDADE	EXTRAVIADO	
		Observação			
		ESCADA			
		 Agência / Unidade Policial POLICIA CIVIL DO ES / 2º DISTRITO POLICIAL			
	2º	2	UNIDADE	EXTRAVIADO	
		Observação			
		extensões de energia			
		 Agência / Unidade Policial POLICIA CIVIL DO ES / 2º DISTRITO POLICIAL			

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura

Equipe

Chegada ao Local (Data -

Fim da Operação

Responsável pelo

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Assinatura

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo

JESSÉ PEREIRA

Responsável pelo

Registro

Cargo/Patente

INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Número

623780

DADOS DA LAVRATURA

Unidade

2º DISTRITO POLICIAL

Acionamento CIODES

Início da Lavratura

18/06/2024 08:25:46

Fim da Lavratura

18/06/2024 08:25:45

As partes envolvidas nesta ocorrência ficam cientes e concordam que as intimações no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo poderão ser efetivadas por intermédio de aplicativos de mensagens eletrônicas (WhatsApp), e se comprometem, em caso de alteração do prefixo e/ou número telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial.

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 17326937184506082425

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância Desarmada, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES.
Setor Requisitante	Administrativo
Equipe de Planejamento	Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula 140 Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 198 Grazielly Inácio Tartaglia – Matrícula 97

1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) Lei nº 14.133/2021; **CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. ARTIGO 75, VIII, DA LEI 14.133/2021.**

Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014.

b) Instrução Normativa n. 05/2017 SEGES, que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e institui o Gerenciamento de Risco em seu artigo 20, inciso II, utilizada em analogia por esta Defensoria Pública.

c) Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato da Contratante, conforme Resolução 317/DPGE/2023.

d) Sugerimos a modalidade de DISPENSA EMERGENCIAL, à luz do Art.75, Inciso VIII, da lei 14.133/21.

e) Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa nº 07 de 20 de setembro de 2018.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação emergencial a fim de garantir os múltiplos itens construtivos, como, por exemplo, fiações, vidros, metais, pedras, e demais elementos arquitetônicos que já fazem parte da estrutura em construção do CRCES.

Garantir a segurança do prédio do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), o qual, sem vigilância adequada, fica suscetível a arrombamentos, furtos e roubos. O CRCES, apesar de suas responsabilidades, não possui em seu quadro de pessoal cargos de carreira para o desempenho dessa função. Portanto, é necessária a avaliação dos tipos de modais de segurança que possam ser objeto de contratação, visto que a atividade de segurança patrimonial se enquadra como atividade acessória ou complementar à área de competência legal e finalística deste órgão.

O CRCES, situado no bairro Bento Ferreira em Vitória-ES, vem sofrendo com recorrentes furtos e invasões, especialmente durante a noite, fins de semana e feriados. Essa situação, comprovada por boletins de ocorrência registrados na Polícia Civil do Espírito Santo, coloca em sério risco o patrimônio da autarquia. Diante desse cenário preocupante, torna-se imperiosa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, incluindo o fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua efetiva execução.

A implementação da segurança se configura como medida crucial e urgente para garantir:

A proteção do patrimônio público: A presença ostensiva de vigilantes inibe a ação de criminosos, diminuindo drasticamente a ocorrência de furtos, invasões e outros delitos que colocam em risco o patrimônio do CRCES.

Nos últimos meses, o CRCES registrou um aumento significativo no número de furtos e invasões, principalmente fora do horário comercial e em dias não úteis. Essa intensificação das ações criminosas, somada à ineficiência do sistema de monitoramento por câmeras e sensores de presença, como comprovado durante a obra da área de vivência externa, reforça a necessidade premente de medidas mais robustas de segurança.

O CRCES apresenta diversas características que o tornam alvo propenso à ação de criminosos, tais como:

- **Localização:** Situado em área com histórico de crimes, o que aumenta a probabilidade de tentativas de furto e invasão.
- **Extensão da área:** A grande extensão da área do CRCES dificulta a vigilância por parte dos colaboradores, criando pontos cegos que podem ser explorados por criminosos.
- **Patrimônio valioso:** A presença de equipamentos eletrônicos, móveis, documentos e outros bens de valor na sede da autarquia os torna alvos atrativos para furtos.

A ausência de medidas de segurança adequadas no CRCES expõe a autarquia a sérios riscos, como:

- **Danos ao patrimônio:** Furtos de equipamentos, móveis e documentos podem causar prejuízos financeiros e operacionais significativos para o CRCES, além de comprometer o desenvolvimento das atividades da autarquia.
- **Violação de dados:** O roubo de computadores e documentos com informações confidenciais pode levar à violação de dados, acarretando graves consequências à reputação do CRCES, sanções legais e riscos à segurança das informações de seus membros.

A implementação da segurança no CRCES trará inúmeros e indispensáveis benefícios, tais como:

- **Redução drástica da criminalidade:** A presença ostensiva de vigilantes inibe drasticamente a ação de criminosos, diminuindo significativamente a ocorrência de furtos, invasões e outros delitos, protegendo o patrimônio e a segurança de todos.

- **Proteção permanente do patrimônio:** A vigilância noturna e 24 horas nos finais de semana e feriados garante a integridade física das instalações e dos bens do CRCES, evitando perdas financeiras e operacionais.

Aumento exponencial da sensação de segurança: A presença de segurança proporciona um ambiente seguro para colaboradores e visitantes, promovendo tranquilidade e confiança no exercício das atividades do CRCES.

Além disso, a nova área de vivência do CRCES, um investimento aproximado de 2 milhões de reais, está sendo mobiliada e equipada com novos bens, necessitando de proteção adicional.

Diante desse cenário preocupante, torna-se imperiosa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, incluindo o fornecimento de equipamentos e demais instrumentos necessários à sua efetiva execução. A contratação emergencial de uma empresa especializada em serviços de vigilância desarmada visa proteger as instalações do Conselho, impedindo acessos não autorizados e prevenindo novos crimes.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. O CRCES já realizou uma contratação anterior com escopo similar no ano de 2013 conforme processo nº ADM 23/2012, para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial. Os serviços foram executados pela empresa Cruzeiro do Sul Vigilância e Segurança LTDA com eficiência e qualidade, atendendo às cláusulas contratuais e às expectativas da contratante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificação Requisitos gerais:

4.1.1.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.1.1.2. Para todos os postos, idade mínima de 18 anos, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, quitação com as obrigações eleitorais e quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

4.1.1.3. A comprovação da formação técnica da mão-de-obra oferecida será através da apresentação de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

a) Esta comprovação é condição fundamental para início de execução do contrato;

4.1.1.4. Escolaridade mínima de ensino médio fundamental completo, conforme estabelecido no CBO 5173-30, comprovada mediante certificados de escolaridade ou histórico escolar.

4.1.1.5. Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações a ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

4.1.2. Requisitos Mínimos do Serviço de Vigilância Patrimonial

4.1.2.1. Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários pré-estabelecidos. OBS: Eventualmente, ocorrerá solicitação de entrada de veículos oficiais da DPE/MS, devendo haver prévia autorização ou instrução de procedimento a ser repassada pelos fiscais do contrato. Após a devida identificação do veículo e destino, deverá ser permitido acesso ao estacionamento, devendo o vigilante registrar a ocorrência.

4.1.2.2. Acatar ordens do supervisor e ou preposto, executando o planejamento do trabalho elaborado.

4.1.2.3. Apresentar-se devidamente uniformizado e portar crachá de identificação de acordo com as normas do contratante; Obs: Referente a apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, calçados engraxados, uniforme limpo e bem apresentável.

a) Se do sexo masculino, barbear-se diariamente;

b) Se do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas.

4.1.2.4. Apresentar postura impecável, não se encostando a paredes e pontos de apoio, evitar mãos nos bolsos, bem como permanecer atento a qualquer movimentação brusca.

4.1.2.5. Assumir diariamente os Posto de serviço, devidamente uniformizados e equipados, com aparência pessoal adequada, observando a frequência e pontualidade.

4.1.2.6. Avisar imediatamente o responsável pelo serviço de segurança no local, quando da constatação ou suspeita de objetos.

4.1.2.7. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda dos equipamentos, utilização a acondicionamento dos materiais, no caso de utilização de equipamentos de monitoramentos de bagagem e sensores.

4.1.2.8. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando atender com atenção e presteza.

4.1.2.9. Coibir a aglomeração de pessoas nas entradas, comunicando o fato aos fiscais do contrato e a Segurança Institucional.

4.1.2.10. Colaborar com as Polícias Militar, Civil e Federal nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações.

4.1.2.11. Comunicar ineditamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada no local de trabalho, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.

4.1.2.12. Coibir a aglomeração de pessoas no local de trabalho, comunicando o fato aos fiscais de contrato e a Segurança Institucional.

4.1.2.13. Colaborar com as Polícias Militar, Civil e Federal nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações.

4.1.2.14. Cumprir rigorosamente os horários de trabalho, permanecer no local de trabalho durante o período determinado, ausentando-se quando autorizado pelo preposto ou supervisor, conforme o caso.

4.1.2.15. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;

4.1.2.16. Desempenhar única e exclusivamente as atribuições dos serviços.

4.1.2.17. Evitar conversas particulares ao telefone.

4.1.2.18. Entrar e sair das dependências do contratante somente pelos locais previamente determinados.

4.1.2.19. Efetuar o controle de acesso ao estabelecimento e prédio, observando equipamentos com acionamentos eletrônicos e portas com detector de metais, se for o caso.

4.1.2.20. Fechar as entradas e saídas em situação de riscos, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna, comunicando de imediato aos fiscais de contratos.

4.1.2.21. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação.

4.1.2.22. Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sujeitando-se às penas de advertência, suspensão ou devolução à contratada.

4.1.2.23. Observar os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do contratante.

- 4.1.2.24. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, comunicando imediatamente aos fiscais de contrato, durante a expediente e à Polícia Militar após o expediente.
- 4.1.2.25. Permitir, sem abordagem, o ingresso de pessoas que estejam devidamente autorizados.
- 4.1.2.26. Permanecer nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 4.1.2.27. Quando for necessário, operar os equipamentos de inspeção corporal e de bagagem, analisando, controlando e averiguando pretensões de acesso de pessoas às instalações portando objetos perfuro cortantes, armas, explosivos e quaisquer outros itens que possam causar riscos à segurança, obedecendo às normas internas e de acordo com instrução dos fiscais de contratos.
- 4.1.2.28. Repassar todas as informações relevantes e orientações recebidas, em vigor, para a atividade exercida que estiverem assumindo os Posto nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada.
- 4.1.2.29. Sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço, deverá informar ao preposto ao supervisor.
- 4.1.2.30. Tratar assuntos relacionados à execução do contrato somente com o preposto, supervisor ou fiscais do contrato.
- 4.1.2.31. Vigiar, fiscalizar, controlar e averiguar pretensões de acesso de pessoas às instalações, obedecendo às normas internas e de acordo com instrução dos fiscais do contrato.
- 4.1.2.32. Usar o telefone do contratante somente a serviço, não aceitando ligações a cobrar.
- 4.1.2.33. Zelar pela preservação e conservação dos bens e patrimônios do Contratante.
- 4.1.2.34. Zelar pela ordem, segurança e limpeza no seu local de trabalho.
- 4.1.3. Previsão para entrega, instalação e execução dos serviços
- 4.1.3.1. O prazo para iniciar a execução dos serviços se dará após o envio da Ordem de Serviço.
- 4.1.3.2. Convém ressaltar que a contratação do serviço mencionado, será válido por um período de até 06 (seis) meses ou até a retomada da obra, o que ocorrer primeiro.
- 4.2. Será necessário ainda que a instituição/empresa contratada apresente documentos comprobatórios de natureza jurídica e outros que fundamentem a reputação ético- profissional, como:
- a) Apresentação do Contrato Social da contratada e documentação dos sócios, quando necessário;
 - b) Estatuto (caso seja necessário);
 - c) Atas das últimas eleições (caso seja necessário);
- 4.3. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, conforme a previsão descrita na Instrução Normativa nº 40/2020, se houver necessidade futura.

4.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- a. Os serviços, objeto deste documento, correspondem à execução de serviços de vigilância patrimonial desarmado e preventivo, de natureza contínua, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- b. Os serviços serão prestados na sede DO crces na cidade de Vitória/Es.
- c. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CBO
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA VIGILANTE PATRIMONIAL (Noturnas: segunda a domingo, incluindo feriados - 19h às 07h; Diurnas: sábado, domingo e feriados – 07h às 19h	517

d. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos por este CRCES, é necessário que haja o atendimento integral das obrigações descritas no referido documento, considerando a qualidade dos serviços fornecidos e agilidade na resolução de eventuais adversidades.

e. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias. Em caso de retomada da obra decorrente da finalização do processo licitatório em andamento, dar-se-á, por cláusula resolutiva expressa, a extinção do presente contrato de vigilância.

f. A empresa deverá ser especializada para realizar o fornecimento do serviço.

g. A vigilância noturna desarmada, incluindo os finais de semana e feriados, realizada através de execução indireta, mediante contratação de uma única empresa especializada.

h. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a devida prestação dos serviços.

i.Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Preliminar está de acordo com a necessidade do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a. Foram realizadas pesquisas de mercado a fim de verificar quais as práticas existentes no mercado, bem como aquelas adotadas atualmente pelos órgãos públicos no que tange ao objeto contratual, de forma indetificar a contratação que melhor atenda a Instituição, dentro de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis, face ao art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/21.

i. Consulta a contratações similares feitas por outros Órgãos e Entidades

Públicas:

ÓRGÃO	PREGÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL POR POSTO (2 pessoas)
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Pregão Eletrônico N° 90128/2024	LIBRA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 12.273,12
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL/CAMPINAS/SP	Dispensa de Licitação nº 90001/2024	START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R\$ 14.400,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina	Pregão Eletrônico NºPregão:1782023	ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 10.506,10

FORNECEDORES	CNPJ
DUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	23.476.403/0001-07
KARBECK SEGURANCA EIRELI	19.097.389/0001-63
SUORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	67.803.726/0010-24
SJT SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	15.712.329/0002-33
TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	06.088.000/0005-03
STILO SEGURANCA LTDA	08.112.812/0001-30

iii. Estimativa Prévia do valor da contratação - art.18, §1º, VI da lei 14.133/22

A Estimativa Prévia do Valor da Contratação refere-se às obrigações de administração pública, antes de realizar um processo de licitação ou contratação direta, estimar o valor que espera gastar com a aquisição de bens, serviços ou obras. Essa estimativa é fundamental para garantir a transparência e a eficiência nas contratações públicas, pois permite:

Planejamento Adequado: A estimativa prévia ajuda a administração pública a planejar suas aquisições, definindo o orçamento disponível e evitando gastos excessivos ou desperdícios de recursos.

Concorrência Justa: Ao estimar o valor da contratação com precisão, a administração garante que a licitação atraia empresas interessadas e concorrentes em condições de igualdade, promovendo uma concorrência justa.

Controle de Gastos Públicos: A estimativa prévia contribui para o controle dos gastos públicos, pois os órgãos de controle podem verificar se os valores estimados estão de acordo com os preços de mercado e se os recursos públicos estão sendo utilizados de forma eficiente.

Transparência: A divulgação da previsão prévia é um requisito de transparência, permitindo que os cidadãos e as empresas tenham acesso às informações sobre os gastos públicos planejados.

Dito isso, a Lei Federal 14.133/22 estabelece que a previsão prévia deve ser realizada com base em parâmetros de mercado, considerando preços praticados em compras semelhantes e outras informações relevantes.

Portanto, a cotação será realizada e apresentada no Relatório de Cotação, conforme critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021 e IN/DPGE Nº 03/2022.

No que tange as formas de contratação, foi analisado a viabilidade e as vantagens de contratar uma empresa especializada no fornecimento de vigilância em comparação com a execução interna do

serviço pela própria Instituição. A segurança da referida Obra é uma preocupação fundamental e a decisão entre internalizar ou terceirizar esse serviço deve ser embasada em uma análise técnica e financeira criteriosa.

Para embasar a sugestão proposta, foi realizado um levantamento de mercado a fim de compreender o panorama atual das soluções de vigilância oferecidas por empresas especializadas. Os principais aspectos considerados foram:

Custo-efetividade: Em muitos casos, a terceirização da vigilância desarmada pode ser mais econômica do que manter uma equipe de segurança interna. As empresas de segurança terceirizadas geralmente oferecem serviços flexíveis e adaptáveis aos requisitos específicos da Instituição, o que pode resultar em economias significativas.

b) **Especialização e Profissionalismo:** Empresas de segurança terceirizadas geralmente são especializadas em fornecer serviços de vigilância. Os guardas de segurança são treinados e certificados para lidar com uma variedade de situações, garantindo um alto nível de profissionalismo e expertise.

c) **Redução de Responsabilidades:** Ao terceirizar a vigilância, a responsabilidade pelo recrutamento, treinamento, supervisão e gerenciamento dos guardas de segurança é transferida para a empresa de segurança contratada, aliviando a carga administrativa e legal da Instituição.

c) **Tecnologia Avançada :** Muitas empresas de segurança terceirizadas investem em tecnologia avançada de vigilância, como eventuais sistemas de monitoramento e dispositivos de controle de acesso, aumentando ainda mais a eficácia da segurança.

Vantagens da Contratação de Empresa Especializada:

Com base no levantamento de mercado, destacam-se as seguintes vantagens ao optar pela contratação de uma empresa terceirizada especializada:

a) **Recursos Humanos:** Evita-se o custo com o deslocamento, diária de servidores, gastos com veículo para o deslocamento no interior do Estado, combustível e etc.

b) **Foco na Atividade-fim da Instituição :** Ao terceirizar a vigilância, a Instituição pode concentrar seus esforços nas suas atividades principais, sem a necessidade de gerenciar diretamente o serviço de segurança da obra.

c) **Economia de Recursos Financeiros:** Evita-se o investimento inicial na aquisição de equipamentos e infraestrutura, bem como os custos contínuos de manutenção e atualização.

Execução Interna versus Terceirização: Análise Comparativa

A tabela a seguir apresenta uma comparação entre a execução interna e a terceirização da vigilância eletrônica, levando em consideração aspectos técnicos e financeiros:

Aspectos	Execução Interna	Terceirização por Empresa Especializada
Investimento Inicial	Médio	Baixo
Custo de Manutenção	Elevado	Incluído no contrato de prestação de serviço
Recursos Tecnológicos	Dependente da disponibilidade de recursos	Garantida pela empresa especializada

Gestão Operacional	Demandará tempo e recursos da Instituição	Delegada à empresa especializada
Tempo de Implementação	Pode ser demorado devido à gestão interna	Rápido, de acordo com o contrato

7.3. Solução técnica escolhida:

Pela descrição das soluções apresentadas, a solução técnica escolhida é a contratação de empresa especializada através de dispensa emergencial à luz do Art.75, Inciso VIII, da lei 14.133/21, alinhada com a necessidade proposta, conforme descrito na proposta detalhada de preços.

Assim, em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preço, recomenda-se a contratação da **vigilância desarmada**, em conjunto com medidas complementares de segurança, se apresenta como a solução ideal para CRCES que buscam proteção eficaz, econômica e que promova um ambiente seguro e positivo.

6. PESQUISA DE MERCADO

6.1 Para a contratação de serviços de vigilância, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias, as quais foram elaboradas em consonância com os Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, site institucional, que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) dos serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do estado.

Órgão	Contrato	Valor	Modalidade de Contratação
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES	050/2024 Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	R\$7.140,06	Dispensa Eletrônica nº 012/2023,
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP 1 REG	00001/2023 Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	R\$139.099,00	Pregão Eletrônico nº 002/2023

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A quantidade de posto 01 (um), foi definida de acordo com as características e peculiaridade do prédio a ser vigiado:

a) A unidade encontra-se em fase de conclusão de obra, desta feita já conta com os principais mecanismos de segurança: portas, janelas e iluminação. E por estas razões é possível o posicionamento

estratégico de 01 (um) vigilante de modo que o mesmo possa resguardar os principais pontos de acesso da unidade, bem como ter vista privilegiada de qualquer pessoa que se aproxima da estrutura.

b) Na unidade não haverá circulação frequente de pessoas, sendo a entrada e saída considerada de baixa frequência e de fácil controle, pois o acesso ao prédio está restrito por barreiras físicas.

c) A localidade da unidade também foi considerada, com histórico de crimes, o que aumenta a probabilidade de tentativas de furto e invasão, que por sua natureza pública contam com serviços de segurança, o que reduz a possibilidade de vandalismo e/ou roubo e furto naquela região.

b. Para a estimativa de agentes por posto, foi considerado o que determina o Item b, do anexo VI-A da IN 05 de 26 maio de 2017, que determina 02 (dois) vigilantes por posto em carga horária de 12x36 horas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. Os valores da contratação ora pretendida estão baseados nos valores máximos permitidos em planilhas de custo e formação de preços para os regimes tributários e quantidades de funcionários dos locais dos trabalhos vigentes, atualizados e em conformidade com IN 05 de 26 maio de 2017, IN 07 de 20 de setembro de 2018, bem como CCT da categoria profissional objeto deste ETP.

b. A Pesquisa de preços foi realizada concomitantemente com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar pela Secretária de Gestão Administrativa por intermédio do Departamento de Compras como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

c. Acompanham este estudo, as planilhas de custos com os preços máximos estimados, por turno permitindo análise detalhada de seus itens e orçamentação de insumos e uniformes para cada posto, conforme documentos do anexo III, deste ETP.

d. O valor mensal para esta contratação ficou estimado em R\$ 19.809,69 (dezenove mil oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos) , sendo que o valor total para até os noventa dias resulta no valor de R\$ 59.429,07 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) .

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

Destarte, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da contratação, ou perda de escala ou detrimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em item único, sem parcelamento, a ser considerado prestação de serviços de vigilância desarmada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. a. No que diz respeito às **contratações correlatas e/ou interdependentes** , é comum encontrar situações em que os contratos dependam uns dos outros para sua fiel execução. Nesse sentido, destacamos que o CRCES possui contrato interdependente, qual seja, o atual processo referente a obra - Processo SEI nº. 9079618110000798.000148/2023-11.

a. á as contratações correlatas, são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, portanto, mencionamos as últimas contratações de Vigilância desarmada – Processo SEI Nº 9079618110000798.000034/2023-71 e Construção da Obra de Corumbá – Processo SEI Nº 22.0.000003172-4.

11. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

11.1 Por se tratar de contratação emergencial, será incluída. A contratação está prevista no PAC 2024 - V3.

12 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PROJETO Nº 5008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1.3.02.01.009 serviço de segurança predial e preventiva

13 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A contratação visa assegurar a segurança patrimonial, material e humana no âmbito do CRCES, disponibilizando profissionais capacitados para agir em situações de perigo. Dessa forma, garante-se um atendimento eficaz a servidores, colaboradores e transeuntes em situações de risco.

Atualmente, a estrutura funcional do órgão não prevê profissionais para o exercício das funções de vigilância desarmada. Portanto, a única solução viável é a contratação de uma empresa especializada nesse serviço, por meio de um processo licitatório que garanta ampla participação.

a. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se assegurar e resguardar bem público, cito a obra da nova área de vivência.

b. Inibição de qualquer ação criminosa de depredação, furto ou roubo.

c. Agilidade e precisão nas respostas, quando necessário, pelo colaborador responsável pela segurança,

d. Otimização do tempo de trabalho dos gestores e/ou fiscais responsáveis pela Instituição e/ou obras,

e. Redução dos custos: com a contratação em comento é certo contar com profissionais já capacitados e equipados, desta forma não há que se preocupar com questões trabalhistas e/ou de treinamento, bem como reposição de materiais ou equipamentos que possam ser objeto de furto.

Suporte técnico profissional 12 (doze) horas por dia 7 (sete) dias por semana enquanto a segurança estiver sob a responsabilidade da contratada, que compreenderá os períodos noturnos e 24 horas as finais de semana e feriados.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E/OU CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

a. Como alternativas pontuais para minimizar os riscos identificados, sugerimos aos fiscais do contrato que desenvolvam as atividades abaixo durante o acompanhamento da execução financeira da contratação:

a) Certifique-se de que no período de pagamento à contratada as certidões negativas de débitos com a União, Estado, Município, trabalhista entre outras, estejam vigentes;

b) Certifique-se de que o objeto será cumprido em sua integralidade, e se necessário requirite informações pertinentes ao setor demandante.

c) Verificação da instalação executada.

b. Nos termos do art.117, Lei nº 14.133/2021, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

c. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato da Contratante, conforme Resolução 317/DPGE/2023.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 Para mitigar os impactos ambientais serão utilizados materiais descartáveis, quando for extremamente necessário, caso contrário será utilizado materiais não descartáveis como louças, copos, talheres, todos materiais em inox, vidro, porcelana etc.

15.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

15.2.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

15.2.2. Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

15.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo, a Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015, e a Resolução - RDC nº 216 - ANVISA, de 15 de setembro de 2004, esta última tratando de procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

16. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

16.1 Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 a. Conforme fundamentação acima e após o Estudo Técnico-Preliminar da equipe epigrafada, **constatou-se a viabilidade da contratação**, além de ratificar a necessidade desta para o atendimento as demandas internas e princípios da Administração Pública, e convalidando os interesses da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme inciso XIII, do art. 7º, da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

18. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
☐	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

19. Equipe de planejamento

Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula 140
Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 198
Grazielly Inácio Tartaglia – Matrícula 97



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/06/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 20/06/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 21/06/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0382822** e o código CRC **3F559658**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

ANEXO I –

GERENCIAMENTO DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01	Não Haver disponibilidade orçamentária
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Não contratação dos serviços de vigilância para a cidade de Corumbá.
Ação Preventiva	Alinhar a demanda da Instituição junto com outros setores, em específico Financeiro, para que sempre indique disponibilidade orçamentária.
Ação de Contingência	Realizar inclusão conferência junto com a contabilidade e verificar a disponibilidade orçamentaria no PAC.

Risco 02	Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de levantamento e formação de preços detectados antes da licitação
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e/ou edital ainda não publicado.
Ação Preventiva	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.

Ação de Contingência	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.

Risco 03	Inexecução parcial ou total do contrato devido à incapacidade ou entrega inadequada dos serviços gerados pela Contratada.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Prejuízos para os objetivos definidos pela DPE/MS para essa contratação, principalmente no que tange à segurança dos objetos guarnecidos dentro da obra.
Ação Preventiva	Revisão e eventual adequação das quantidades e especificações, bem como análise das obrigações da contratada e forma de prestação de serviços.
Ação de Contingência	Possíveis aditivos contratuais para que garantam a execução completa dos serviços. Aprimorar o acompanhamento técnico das atividades previstas nas Ordens de Serviço emitidas e Fortalecer o acompanhamento para verificação do andamento adequado da execução contratual.

GERENCIAMENTO DE RISCO DO FONECEDOR

Risco 01	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestado
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.

Risco 02	Encerramento do contrato antes do prazo pré estabelecido
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	Ausência de Segurança Desarmada na referida obra, possível risco de furto do imóvel.
Ação Preventiva	Garantir que obra de Corumbá esteja em plena execução, evitando o abandono da mesma.
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com a solução mais adequada.

Risco 03	Deixar de prever posto de trabalho necessário e que se insira no objeto da contratação
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média (X) Alta
Dano	Deixar de atender ou postergar o atendimento da necessidade institucional, correspondente a segurança patrimonial da unidade.
Ação Preventiva	Considerar todas as informações disponíveis referente demanda do objeto a ser contratado, durante a etapa de planejamento da contratação, sobretudo aquelas de maior impacto e abrangência institucional, no campo da segurança patrimonial desarmada, ainda que não oficializadas por nenhuma unidade administrativa.
Ação de Contingência	A depender da criticidade da demanda de vigilância não incluída na contratação, verificar a possibilidade, se seria o caso de realizar a contratação específica via dispensa de licitação, pelo parâmetro de menor valor.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/06/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 20/06/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 21/06/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0383488** e o código CRC **C7F2119B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Desarmada, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES.

O objeto dessa licitação é classificado como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação dos serviços especializados na área de vigilância e segurança física e patrimonial desarmada, para ações de vigilância, segurança e proteção na edificação. A prestação dos serviços ora indicados será exercida pelos profissionais habilitados e durante suas rotinas de trabalho terão por atribuição, executar:

- Os serviços, objeto deste documento, correspondem à execução de serviços de vigilância patrimonial desarmado e preventivo, de natureza contínua, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- Os serviços serão prestados na sede DO CRCES na cidade de **Vitória/Es**.
- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CBO

1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA VIGILANTE PATRIMONIAL (Noturnas: segunda a domingo, incluindo feriados - 19h às 07h; Diurnas: sábado, domingo e feriados – 07h às 19h	517

d. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos por este CRCES, é necessário que haja o atendimento integral das obrigações descritas no referido documento, considerando a qualidade dos serviços fornecidos e agilidade na resolução de eventuais adversidades.

e. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias. Em caso da finalização do processo licitatório em andamento, dar-se-á, por cláusula resolutiva expressa, a extinção do presente contrato de vigilância.

f. A empresa deverá ser especializada para realizar o fornecimento do serviço.

g. A vigilância desarmada, incluindo os finais de semana e feriados, realizada através de execução indireta, mediante contratação de uma única empresa especializada.

h. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a devida prestação dos serviços.

i. Os requisitos técnicos estabelecidos neste termo está de acordo com a necessidade do CRCES e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificação Requisitos gerais:

3.1.1.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.1.1.2. Para todos os postos, idade mínima de 18 anos, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, quitação com as obrigações eleitorais e quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

3.1.1.3. A comprovação da formação técnica da mão-de-obra oferecida será através da apresentação de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

a) Esta comprovação é condição fundamental para início de execução do contrato;

3.1.1.4. Escolaridade mínima de ensino médio fundamental completo, conforme estabelecido no CBO 5173-30, comprovada mediante certificados de escolaridade ou histórico escolar.

3.1.1.5. Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações a ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

3.1.2. Requisitos Mínimos do Serviço de Vigilância Patrimonial

3.1.2.1. Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários pré-estabelecidos.

OBS: Eventualmente, ocorrerá solicitação de entrada de veículos, devendo haver prévia autorização ou instrução de procedimento a ser repassada pelos fiscais do contrato. Após a devida identificação do veículo e destino, deverá ser permitido acesso ao estacionamento, devendo o vigilante registrar a ocorrência.

3.1.2.2. Acatar ordens do supervisor e ou preposto, executando o planejamento do trabalho elaborado.

3.1.2.3. Apresentar-se devidamente uniformizado e portar crachá de identificação de acordo com as normas do contratante; Obs: Referente a apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, calçados engraxados, uniforme limpo e bem apresentável.

a) Se do sexo masculino, barbear-se diariamente;

b) Se do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas.

3.1.2.4. Apresentar postura impecável, não se encostando a paredes e pontos d Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança e apoio, evitar mãos nos bolsos, bem como permanecer atento a qualquer movimentação brusca.

3.1.2.5. Assumir diariamente os Posto de serviço, devidamente uniformizados e equipados, com aparência pessoal adequada, observando a frequência e pontualidade.

3.1.2.6. Avisar imediatamente o responsável pelo serviço de segurança no local ao constatar o desaparecimento ou suspeita de objetos.

3.1.2.7. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda dos equipamentos, utilização a acondicionamento dos materiais, no caso de utilização de equipamentos de monitoramentos de bagagem e sensores.

3.1.2.8. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando atender com atenção e presteza.

3.1.2.9. Coibir a aglomeração de pessoas nas entradas, comunicando o fato aos fiscais do contrato.

3.1.2.10. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança.

3.1.2.11. Comunicar ineditamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada no local de trabalho, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.

3.1.2.12. Coibir a aglomeração de pessoas no local de trabalho, comunicando o fato aos fiscais de contrato.

3.1.2.13. Colaborar com as Polícias Militar, Civil e Federal nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações.

3.1.2.14. Cumprir rigorosamente os horários de trabalho, permanecer no local de trabalho durante o período determinado, ausentando-se quando autorizado pelo preposto ou supervisor, conforme o caso.

3.1.2.15. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;

3.1.2.16. Desempenhar única e exclusivamente as atribuições dos serviços.

3.1.2.17. Evitar conversas particulares ao telefone.

3.1.2.18. Entrar e sair das dependências do contratante somente pelos locais previamente determinados.

3.1.2.19. Efetuar o controle de acesso ao estabelecimento e prédio, observando equipamentos com acionamentos eletrônicos e portas com detector de metais, se for o caso.

3.1.2.20. Fechar as entradas e saídas em situação de riscos, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna, comunicando de imediato aos fiscais de contratos.

3.1.2.21. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação.

3.1.2.22. Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sujeitando-se às penas de advertência, suspensão ou devolução à contratada.

3.1.2.23. Observar os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do contratante.

3.1.2.24. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, comunicando imediatamente aos fiscais de contrato, durante a expediente e à Polícia Militar após o expediente.

3.1.2.25. Permitir, sem abordagem, o ingresso de pessoas que estejam devidamente autorizados.

3.1.2.26. Permanecer nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.1.2.27. Quando for necessário, operar os equipamentos de inspeção corporal e de bagagem, analisando, controlando e averiguando pretensões de acesso de pessoas às instalações portando objetos perfuro cortantes, armas, explosivos e quaisquer outros itens que possam causar riscos à segurança, obedecendo às normas internas e de acordo com instrução dos fiscais de contratos.

3.1.2.28. Repassar todas as informações relevantes e orientações recebidas, em vigor, para a atividade exercida que estiverem assumindo os Posto nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada.

3.1.2.29. Sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço, deverá informar ao preposto ao supervisor.

3.1.2.30. Tratar assuntos relacionados à execução do contrato somente com o preposto, supervisor ou fiscais do contrato.

3.1.2.31. Vigiar, fiscalizar, controlar e averiguar pretensões de acesso de pessoas às instalações, obedecendo às normas internas e de acordo com instrução dos fiscais do contrato.

3.1.2.32. Usar o telefone do contratante somente a serviço, não aceitando ligações a cobrar.

3.1.2.33. Zelar pela preservação e conservação dos bens e patrimônios do Contratante.

3.1.2.34. Zelar pela ordem, segurança e limpeza no seu local de trabalho.

3.1.3. Previsão para entrega, instalação e execução dos serviços

3.1.3.1. O prazo para iniciar a execução dos serviços se dará após o envio da Ordem de Serviço.

3.1.3.2. Convém ressaltar que a contratação do serviço mencionado, será válido por um período de até 90 (noventa) dias ou até a conclusão da contratação de monitoramento, o que ocorrer primeiro.

3.2. Será necessário ainda que a instituição/empresa contratada apresente documentos comprobatórios de natureza jurídica e outros que fundamentem a reputação ético- profissional, como:

a) Apresentação do Contrato Social da contratada e documentação dos sócios, quando necessário;

b) Estatuto (caso seja necessário);

c) Atas das últimas eleições (caso seja necessário);

3.3. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, conforme a previsão descrita na Instrução Normativa nº 40/2020, se houver necessidade futura.

3.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.2 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.4 Subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3.5 Vistoria

3.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

3.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.5.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5.4. Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.5.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

3.6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Item	Código Catser	Descrição	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	517	Posto vigilância Desarmada 12 horas Noturnas das 19:30 hs às 07:30 hs + 24 horas (sabádo, domingo e feriados)	Posto de Trabalho	1

3.7 DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

3.7.2 A prestação dos serviços será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

3.7.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.7.3.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.**

3.7.2.1. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

3.2.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia. Rotinas a serem cumpridas

3.3. A execução contratual observará as rotinas descritas no estudo técnico preliminar.

3.3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no item 1.1 deste Termo e atendendo a legislação vigente.

3.3.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO: 517330 - Vigiante.

3.3.3. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- 3.3.4.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 3.3.5.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 3.3.6.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 3.3.7.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 3.3.8.** Repassar para o(s) vigilante(s) que estará (o) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 3.3.9.** Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 3.3.10.** Colaborar com as polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 3.3.11.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 3.3.12.** Proibir o Ingresso de vendedores, ambulantes, e assemelhados, às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 3.3.13.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 3.3.14.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 3.3.15.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 3.3.16.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 3.3.17.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado (se do sexo masculino) cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 3.3.18.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres. principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.3.19.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, sua frequência e pontualidade, bem como as ocorrências no posto em que estiver prestando seus serviços;
- 3.3.20.** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral
- 3.3.21.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.3.22.** Qualquer anotação, informação, anomalias ocorridas durante os plantões, entre outras, deverão ser obrigatoriamente registradas, por escrito, no LIVRO DE OCORRÊNCIAS.

3.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada **deverá** disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, nas quantidades estimadas e quantidades a seguir estabelecidas, que atendam aos normativos da DPF, e promovendo sua substituição quando necessário:

3.4.1.1. Para uso individual (composição do uniforme):

ITEM	QUANTIDADE
Calça	02
Camisa de Mangas Curtas	02
Camisa de Mangas Longas	02
Cinto de nylon	01
Bota Cano Curto/coturno	02
Meias (par)	04
Bone	01
Jaqueta de frio ou Japona	01
Crachá, contendo logomarca da empresa, foto, nome, função	01

3.4.1.1.1. Para uso Coletivo:

ITEM	QUANTIDADE
Livros de ocorrência	O necessário para registros
Lanternas	O necessário para uso contínuo
Pilhas para lanterna	O necessário para uso contínuo

3.4.1.2. Fornecer ainda, outros itens não especificados acima, que por sua natureza fazem parte ou integram o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e que busquem atender às especificações.

3.4.1.3. A Contratada fica responsável pelos materiais discriminados nos subitens acima descritos, bem como por demais equipamentos que julgar necessário para o atendimento das demandas do preposto e colaboradores eventuais postos de trabalho (como por exemplo: micro-ondas, computadores, armários, entre outros).

3.5.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e

as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5.3. As comunicações entre o CRCES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. Preposto:

6.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

3.7. Fiscalização:

3.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8 Fiscalização

3.8.1 Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.8.2. Fiscalização Administrativa.

3.8.2.1. Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.8.3. Gestor do Contrato

3.8.3.1. Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

4.3.1 Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

4.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

4.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

5.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

5.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

5.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de

prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **PROJETO Nº 5008**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.009 serviço de segurança predial e preventiva

8.1.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.1.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições

de habilitação exigidas no edital.

8.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

8.1.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.1.11 Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

8.1.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - IBGE acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, sob a forma TRADICIONAL, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, em virtude de sua emergência, bem como poderá causar sérios prejuízos com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Art. 75 (...) (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (grifo nosso)

13.1.1 O regime de execução do contrato será empreitado por preço GLOBAL.

a) A classificação da Proposta mais vantajosa se dará através do critério do MENOR PREÇO proposto, conforme reza o inciso I, artigo 33, da Lei 14.133/2021.

13.2 A combinação dos parâmetros modalidade de contratação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a contratação se trata de serviço essencial, uma vez que foi demonstrada a urgência da referida contratação, assim foi informado a todos os fornecedores no momento da cotação de preços que a contratação se dará por meio de dispensa de licitação, não havendo sigilo nos valores a serem ofertados,

o que gera, neste caso, maior economicidade e concorrência.

13.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.3.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação do orçamento, independente de declaração do fornecedor.

13.4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

13.4.1. Não serão exigidos documentos adicionais como condição das propostas.

Da Habilitação Jurídica

13.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.6. Apresentação da certidão negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

13.7. Apresentação da certidão negativa de débitos Fazenda Estadual da sede da contratada;

13.8. Apresentação da certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da contratada;

13.9. Apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas e de ações trabalhistas da contratada - CNDT;

13.10. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.11. Apresentação do Contrato Social da contratada e documentação dos sócios, quando necessário;

13.12. Certidões negativa de licitante inidôneo e improbidade administrativa;

13.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (artigo 68, inciso II da Lei 14.133/2021);

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

Da Qualificação Econômica Financeira

13.15. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios, assinados ou certificados digitalmente pelo sócio administrador e contador devidamente registrado no CRC, quando obrigado por lei Art 69 da Lei 14.133/21;

13.16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.18. Os índices descrito no item 7.19., serão resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.19. Em relação ao índice eleito no subitem 13.20, para fins de qualificação econômico financeira, em que pese a Lei n. 14.133/2021 não enumerar como obrigatória a observância específica de índices contábeis, a boa prática administrativa impõe a sua previsão, com o intuito de evitar contratação com empresa que não detenha idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação a qual ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado.

13.20. Na falta de normativo estadual disciplinando o índice de solvência, a Administração Pública Estadual tem se valido da Instrução Normativa n. 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.21. Ademais, a previsão de requisito de habilitação econômico-financeira alternativo está em consonância com o art. 69, §4º e 3º, da Lei n. 14.133/2021, e a Súmula 275 do TCU.

13.21 Qualificação Técnica

13.21.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.21.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

13.21.2.1: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada.

13.21.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.21.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 14.1 Os serviços de vigilância patrimonial desarmada, são considerados serviços comuns, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica.
- 14.2 Os valores máximos admitidos, mensal e anual, estão apresentados na planilha abaixo:
- 14.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item estimado para a contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira) e 24 horas nos finais de semana e feriados, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas	R\$ 6.603,23	R\$ 19.809,69
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA OS DOIS ITENS			R\$ 19.809,69

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 15.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
- 15.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").
- 15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

15.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá emendar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES,

aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/06/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 20/06/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0383505** e o código CRC **9469FEC0**.

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 10:35
Para: 'comercial.es@alforge.com.br'
Assunto: Orçamento serviços de vigilância

Bom dia!

Prezados,

Solicito orçamento para a contratação emergencial de uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, incluindo o fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à execução do serviço, com o objetivo de garantir a segurança nas instalações da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

As opções de serviço são as seguintes:

1. Serviços prestados por vigilante armado todas as noites, 24 horas nos finais de semana e feriados.
2. Serviços prestados por vigilante desarmado todas as noites, 24 horas nos finais de semana e feriados.

O prazo para envio do orçamento é de 01 (um) dia útil a contar do envio deste e-mail pelo CRC-ES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação. Pedimos informar o CNPJ da empresa que fornecer o orçamento.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



✉ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 10:51
Para: 'comercial@grupofibra.com'
Assunto: ENC: Orçamento serviços de vigilância

Bom dia!

Prezados,

Solicito orçamento para a contratação emergencial de uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, incluindo o fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à execução do serviço, com o objetivo de garantir a segurança nas instalações da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

As opções de serviço são as seguintes:

1. Serviços prestados por vigilante armado todas as noites, 24 horas nos finais de semana e feriados.
2. Serviços prestados por vigilante desarmado todas as noites, 24 horas nos finais de semana e feriados.

O prazo para envio do orçamento é de 01 (um) dia útil a contar do envio deste e-mail pelo CRC-ES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação. Pedimos informar o CNPJ da empresa que fornecer o orçamento.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



✉ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 10:38
Para: 'Thiago.boy@transegiur.com.br'
Assunto: ENC: Orçamento serviços de vigilância

Bom dia!

Prezados,

Solicito orçamento para a contratação emergencial de uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, incluindo o fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à execução do serviço, com o objetivo de garantir a segurança nas instalações da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

As opções de serviço são as seguintes:

1. Serviços prestados por vigilante armado todas as noites, 24 horas nos finais de semana e feriados.
2. Serviços prestados por vigilante desarmado todas as noites, 24 horas nos finais de semana e feriados.

O prazo para envio do orçamento é de 01 (um) dia útil a contar do envio deste e-mail pelo CRC-ES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação. Pedimos informar o CNPJ da empresa que fornecer o orçamento.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



✉ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 10:48
Para: 'comercial.es@gpssa.com.br'
Assunto: ENC: Orçamento serviços de vigilância

Bom dia!

Prezados,

Solicito orçamento para a contratação emergencial de uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, incluindo o fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à execução do serviço, com o objetivo de garantir a segurança nas instalações da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

As opções de serviço são as seguintes:

1. Serviços prestados por vigilante armado todas as noites, 24 horas nos finais de semana e feriados.
2. Serviços prestados por vigilante desarmado todas as noites, 24 horas nos finais de semana e feriados.

O prazo para envio do orçamento é de 01 (um) dia útil a contar do envio deste e-mail pelo CRC-ES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação. Pedimos informar o CNPJ da empresa que fornecer o orçamento.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



✉ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTAS RECEBIDAS

CRCES - Compras

De: Força Tática Vigilância e Segurança <forcataticaseguranca@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 15:50
Para: CRCES - Compras
Assunto: Proposta Comercial - Contratação Direta / Serviços de Vigilância CRC-ES
Anexos: Planilha Emergencial CRC.xls; PROPOSTA COMERCIAL - CRC ES.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRC/ES

A/C: Setor de Compras

Respeitados Senhores, boa tarde!

Meu nome é Carlos Júnior, trabalho na área de Novos Negócios do **Grupo Força Tática Vigilância e Serviços**, e estou lhe escrevendo com o objetivo de iniciarmos um relacionamento comercial, nos candidatando a sermos possíveis fornecedores na prestação de serviços diversos.

Solicito sua atenção para que analise a nossa Proposta Comercial, bem como, Planilhas de custos "arquivos anexos" para os SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA / DESARMADA, para que em seguida possamos agendar uma reunião, em que poderei apresentar-lhes com maiores detalhes o nosso portfólio de soluções, e discutirmos os moldes de uma possível parceria.

Temos como objetivo impactar favoravelmente os resultados dessa CONTRATANTE, apresentando proposta competitiva com excelência na qualidade dos serviços prestados.

O **Grupo Força Tática Vigilância e Serviços** atende empresas nos mais diversos setores da economia, com ênfase para instituições financeiras, órgãos públicos e privados, shoppings, Condomínios, indústrias, companhias de mineração, energia e siderurgia, além de apoio à segurança pública e muitos outros.

Nossa empresa possui a **Certificação ISO 9001:2015 (Gestão da Qualidade)**, o que nos proporciona uma integração dos processos e a qualidade dos nossos serviços.

Na certeza de poder contar com a atenção de vossa senhoria, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos através dos números de telefones abaixo.

Muito obrigado pela oportunidade,

Respeitosamente,

Carlos Júnior



GRUPO FORÇA TÁTICA

Novos Negócios

Tel.: (21) 2143-1520

E-mail: forcataticaseguranca@hotmail.com

comercialft@forcataticavigilancia.com.br

Site: www.forcataticavigilancia.com.br

Segurança até no nome



This email was scanned by Bitdefender

**SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA.**



A
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESPÍRITO
SANTO – CRC/ ES

A/C: compras@crc-es.org.br

PROPOSTA COMERCIAL GRUPO FORÇA TÁTICA

**CUIDADO
CAUTION**



**PISO
MOLHADO
WET FLOOR**

**LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO**



www.grupoforcatatica.com.br

Av. Padre Guilherme Decaminada, n.º 420 – Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ

comercial@grupoforcatatica.com.br

Tel: (21) 2143-1520

Cel: (21) 96463-9426

Documento de Pesquisa de Preços (0385745)

SEI 9079618110000798.000088/2024-18 / pg. 64



GRUPO FORÇA TÁTICA **Segurança até no nome**

Todos nós temos algo especial que merece nossa atenção e preocupação. Pode ser um bem ou uma pessoa, mas o que interessa, de verdade, é saber que aquilo que amamos e nos preocupamos está seguro e longe do perigo.

Foi para cumprir essa missão que nasceu a Força Tática Vigilância e Segurança. Dotada de excelentes profissionais e de equipamentos de última geração, estamos prontos para garantir a tranquilidade de nossos clientes.

O intuito de nosso grupo é atender as necessidades específicas de cada cliente. Afinal, aqui todo cliente é especial. Para isso, oferecemos diversos tipos de serviço, como:

Segurança Patrimonial	Escolta Armada	Segurança Pessoal	Soluções em Facilities
Soluções completas que envolvem diagnósticos precisos, inteligência de projetos, obedecendo a normas e procedimentos rigorosos.	Veículos novos e bem equipados, homens treinados e motivados numa solução eficiente e homologada pelas principais ger. de risco.	Soluções adequadas com máximo de descrição, para garantia da segurança física e emocional, perfeito para executivos, empresários, investidores, jovens, crianças, e para todos os demais que precisam de proteção especial.	Soluções completas que envolvem todo o processo de terceirização de mão de obra, como: Limpeza e Conservação, Portaria/Vigia e Controlador de Acesso, Áreas Verdes, Apoio Administrativo e Operacional e muitos outros.



(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ





GRUPO FORÇA TÁTICA

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS

Para se manter como referência na área de prestação de serviço de mão de obra e de segurança, nossa empresa esta sempre investindo na atualização de todo o seu aparato. Isso quer dizer que os funcionários fazem treinamentos constantes de aperfeiçoamento e os equipamentos estão entre os mais modernos do mercado.



Nosso grupo é composto por empresas de Segurança, Serviços e Facilities, por meio de empresas dinâmicas e modernas, dirigidas por empreendedores da melhor formação, que constituem o melhor time de executivos, fazendo dessa equipe, vencedora e imbatível.



(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ





GRUPO FORÇA TÁTICA

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS

Nosso trabalho possui foco voltado à qualidade, buscando as melhores soluções, com as mais aprimoradas e modernas tecnologias. Além disso gostamos de manter contato bem próximo com nosso clientes, buscando alternativas inovadoras para superação da meta almejada. Assim a Força Tática acredita estar no caminho certo para continuar oferecendo segurança e serviços com alto grau de excelência, focando qualidade, profissionalismo, e melhor relação custo-benefício para superar as expectativas de nossos clientes e ressaltar nossa credibilidade.

EMPRESA CERTIFICADA



MISSÃO

Nossa missão é oferecer soluções integradas de terceirização em segurança e serviços, com a qualidade que garanta ao cliente a tranquilidade necessária para cuidar de seu negócio, seu patrimônio e sua família.

VISÃO

Ser uma empresa de excelência em integrar soluções de terceirização em segurança e serviços agregando conhecimento, tecnologia e os valores da empresa para superar as expectativas do mercado.

VALORES

- Ética
- Comprometimento
- Responsabilidade Ambiental e Social
- Respeito

- Qualidade
- Atitude Inovadora
- Pró-Atividade
- Dinamismo

(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426

comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br

Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ



GRUPO FORÇA TÁTICA

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS

FOCO NA QUALIDADE

A qualidade técnica dos serviços prestados pelo GRUPO FORÇA TÁTICA é acompanhada por um atendimento qualificado, personalizado e atencioso.

Um atendimento diferenciado que se preocupa com a necessidade do cliente tanto quanto com a qualidade dos serviços prestados.

SELEÇÃO

Um dos compromissos que temos com nossos clientes consiste na seleção de profissionais qualificados, para garantir a alta qualidade os serviços. Este é o motivo de nosso processo seletivo ser tão rigoroso, onde todos passam por testes psicotécnicos e entrevistas com psicólogos. Para trabalhar conosco não basta ser bom, é preciso ser o melhor.

TREINAMENTO

O responsável pelo treinamento da equipe é o Centro de Especialização de Treinamentos Táticos e Avançados (C.E.T.A). Contratado pelo Grupo Força Tática, ele é um dos mais conceituados centros de treinamento e formação do Brasil. Com isso, formamos agentes preparados para atender com eficiência a dois princípios fundamentais: O direito a vida e a propriedade.

Atuação da Empresa



Certificação



(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ



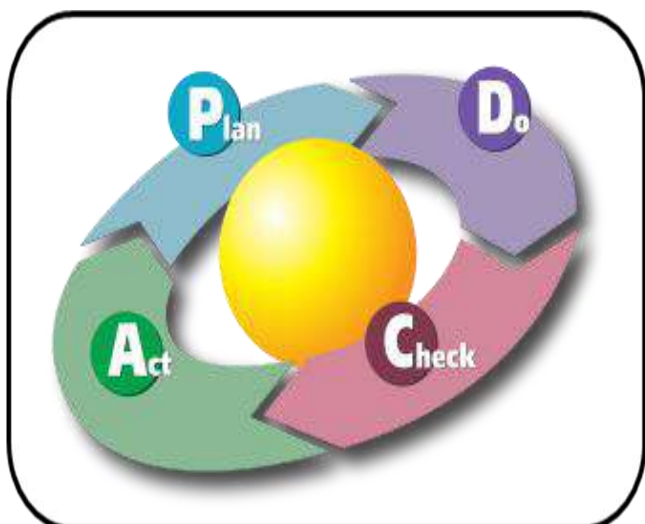


SUSTENTABILIDADE



O Grupo **Força Tática**, está preocupado em atingir e demonstrar um desempenho ambiental correto, controlando os impactos de suas atividades, de seus produtos ou serviços, levando em consideração sua política e seus objetivos ambientais. Esse comportamento se insere no contexto de uma legislação cada vez mais exigente, do desenvolvimento de políticas econômicas, de outras medidas destinadas a estimular a proteção ao meio ambiente e de uma crescente preocupação das partes interessadas em relação às questões ambientais e à sustentabilidade.

MODELO DE GESTÃO



Simple e eficiente nosso modelo de **GESTÃO** garante o cumprimento das metas com planos de ação. Este sistema utiliza ferramentas como:

- ☐ Desdobramento de metas;
- ☐ Elaboração de planos de ação;
- ☐ Tratamento de anomalias;
- ☐ Gestão à vista.

(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ





PADRÃO DE QUALIDADE

O zelo do nosso Grupo pelos interesses de nossos clientes, aliado a uma política de seleção de seu quadro funcional através do cumprimento dos dispositivos legais que regem as relações comerciais e de trabalho, resultam na otimização dos serviços oferecidos.

Questões de gerenciamento administrativo e apoio na correção das anomalias são tratados com zelo e presteza, como se pode observar também na conformização de funcionários, na utilização de materiais, meios e equipamentos adequados, alguns como fatores que geram confiança e tranquilidade refletindo-se diretamente na qualidade do serviço prestado e em seu conjunto, nas relações comerciais com a clientela, a constância nessas preocupações é segmento de ponta nas atividades desempenhadas pelo Grupo Força Tática, sendo acompanhada periodicamente através de planilha de controle de qualidade;

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DOS ITENS DE CONTROLE

Operações: _____ Rep: _____

INDICADOR	SENTIDO	MEDIDA	Evolução 2020												Acumulado
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	
C) Resultado	>	Percentual				95,00%	95,96%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%
						95,60%	100,00%	100,00%							98,58%
C) Qualidade	>	Percentual				95,00%	95,96%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%
						95,60%	95,96%	98,00%							90,96%
C) Satisfação	>	Percentual				95,00%	95,96%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%
						95,60%	95,96%	98,00%							92,58%

■ Inicializado (verde) ■ Parcial (amarelo) ■ Parcial (vermelho) ■ Parcial (vermelho) ■ Parcial (vermelho)

Índice de Qualidade

Sistema de indicadores que refletem a qualidade e produtividade da operação.

O modelo é baseado na ponderação dos indicadores-chave de cada contrato, objetivando a melhoria contínua para a garantia da eficiência operacional.

Nós cuidamos de tudo, nós vamos muito além de uma simples terceirização de serviço, estudamos e planejamos, desenvolvemos soluções e atuamos preventivamente, aliamos a inteligência da segurança com equipamentos de ponta e agimos de forma estratégica e coordenada, participamos de treinamentos constantes e temos o total acompanhamento e suporte empenhados com excelência em nosso trabalho. Escolha certo, escolha os serviços do **GRUPO FORÇA TÁTICA**.

(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ





GRUPO FORÇA TÁTICA
SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS

ALGUNS CLIENTES DO GRUPO



(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ





 ANTES DE DECIDIR REFLITA

A terceirização de serviços livra você de dispêndios e incômodos como:

- Fundo de garantia;
- 13º salário;
- Demissões e contratações;
- Folha;
- Ações no Ministério do Trabalho;
- Danos Funcionais;
- Acidentes do Trabalho;
- Faltas, etc...

Atenciosamente,

Bryan Fellipe
GRUPO FORÇA TÁTICA
Segurança até no nome.



(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ





FTVS/00052-2024

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2024.

A

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ES.

Ref.: Proposta Comercial - Serviços de Vigilância armada / Desarmada.

O GRUPO FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SERVIÇOS, situado a Av. Padre Guilherme Decaminada, nº 420 – Rio de Janeiro - RJ, Devidamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal / MJ, através do Alvará nº 792 de 08/03/2012 e suas revisões, vem mui respeitosamente apresentar proposta de preço para os serviços abaixo descritos.

1. DO OBJETO

1.1 Serviços de Vigilância armada / desarmada para atender as demandas da CRC ES.

SOLICITAÇÃO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL - CCT 2024							
ITEM	POSTO	PREÇO POR HOMEM	QTDE HOMENS	PREÇO MENSAL	Nº de Postos	VALOR TOTAL - MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Posto vigilância ARMADA 12 Horas Noturnas + 24 h SDF (Sábados, Domingos e Feriados)	R\$ 6.775,43	3	R\$ 20.326,28	1	R\$ 20.326,28	R\$ 243.915,36
02	Posto vigilância DESARMADA 12 Horas Noturnas + 24 h SDF (Sábados, Domingos e Feriados)	R\$ 6.603,23	3	R\$ 19.809,69	1	R\$ 19.809,69	R\$ 237.716,28

DADOS DA CONTRATADA.

RAZÃO SOCIAL: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 13.739.782/0002-08

Obs!: Nos preços apresentados, estão inclusas as despesas pertinentes a: salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas, uniformes, equipamentos, taxa de administração, lucro, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e/ou indireta do contrato;

(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br

grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz

Rio de Janeiro - RJ





2. DOS BENEFÍCIOS

- ✚ Uniforme
- ✚ Transporte
- ✚ Refeição
- ✚ Treinamento

3. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Contamos em nosso quadro com profissionais com mais de 10 anos de experiências nos diversos segmentos sendo nosso objetivo fornecer um atendimento altamente personalizado e diferenciado, buscando identificar nas suas necessidades soluções adequadas que propiciem o alcance da meta almejada com qualidade e economia.

Temos como filosofia, valorizar o trabalho e o esforço de nossos funcionários, buscando a excelência na qualidade dos serviços.

4. DO PAGAMENTO

A fatura mensal será acompanhada das guia(s) de recolhimento(s) da Previdência Social – GPS/FGTS, que serão entregues até o dia 30 (trinta) de cada mês. O pagamento deverá ser realizado até 05 dias após a entrega da nota fiscal/fatura.

5. RELAÇÃO DE ALGUNS CLIENTES DO GRUPO

ALGUNS CLIENTES DO GRUPO

➤ DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU/RJ)

Av. Presidente Vargas, nº 62, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ





➤ **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO – SAD)**

Rua Rodrigo Silva, nº 26, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR (PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR NO RIO DE JANEIRO – PJM/RJ)**

Av. Presidente Vargas, nº 522, 9º ao 16º Andares, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - ELETROBRÁS**

Av. Horácio Macedo, nº 354 – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro/RJ.

➤ **CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - ELETROBRÁS** Av. Olinda, nº 5800 – Vila de Cava – Adrianópolis – Nova Iguaçu/RJ.

➤ **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – BD RIO**

Rua Mogi Mirim 118, Benfica, Rio de Janeiro – RJ.

➤ **DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS (DRM/RJ)**

Rua Marechal Deodoro, nº 351 – Centro – Niterói – RJ.

➤ **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO/I – CAC / IPANEMA**

Rua Barão da Torre, 296, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ

➤ **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO/I – CAC / LARANJEIRA**

Rua das Laranjeiras, 28, Laranjeiras - Rio de Janeiro – RJ

➤ **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO/I – CAC / TIJUCA**

Rua Pereira Nunes, 419 – Vila Isabel - Rio de Janeiro – RJ

➤ **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO/I – ARQCOR / PENHA**

Rua Monsenhor Alves Rocha, 138 – Penha - Rio de Janeiro – RJ

➤ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA)**

Rua Antônio Leal de Sousa Neto, nº 31, Jardim Paraíba, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-008

comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br

Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ





➤ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO)**

Rua Dr. Ernesto Brasília, nº 30, Cobertura, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-120.

➤ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO)**

Rua Florismundo Batista Machado, nº11, Cabo Frio/RJ, CEP 28907-050.

➤ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI)**

Rua Doutor Paulo César, nº 63-4, 3º ao 5º andar, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24220-401.

➤ **CONSULTORIA-JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CJU/RJ – AGU)**

Av. Rio Branco, nº 311, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NA 2ª REGIÃO (PRU/2ª REGIÃO – AGU)**

Rua México, nº 74, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **PROCURADORIA-REGIONAL FEDERAL NA 2ª REGIÃO (PRF/2ª REGIÃO – AGU)**

Praça Pio X, nº 54, sobreloja – 7º Andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **ESCRITÓRIO AVANÇADO DA CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO (EACGAU – AGU)**

Av. Rio Branco, nº 123, 7º Andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM CAMPOS DOS GOYTACAZES (PSU/CAMPOS – AGU)**

Praça São Salvador, nº 62, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ.

➤ **PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM VOLTA REDONDA (PSU/VOLTA REDONDA – AGU)**

Rua Dezesesseis, nº 186, Vila Santa Cecília, Volta Redonda – RJ.

(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ





GRUPO FORÇA TÁTICA

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS

- **PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM PETRÓPOLIS (PSU/PETRÓPOLIS – AGU)**
Rua 16 Março, nº 155, 3º Andar, Centro, Petrópolis – RJ.
- **PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM NITERÓI (PSF/NITERÓI AGU)**
Rua Quinze de Novembro, nº 4, Centro, Niterói – RJ.
- **PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM CAXIAS (PSF/CAXIAS – AGU)**
Av. Presidente Vargas, nº 96, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias – RJ.
- **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – (CRAB/SEBRAE)**
Praça Tiradentes, Nº 67, 69 e 71 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.
- **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – (SEDE/SEBRAE)**
Rua Santa Luzia, 685, 9º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.
- **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET – CAMPUS NOVA FRIBURGO**
Av. Governador Roberto Silveira, 1.900, Prado, Nova Friburgo, Rio de Janeiro.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI – ITAGUAI)**
Rodovia Rio-Santos, LT – JI, Vila Ibirapitanga, Itaguaí – RJ.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SESI/SENAI – SANTA CRUZ)**
Rua Felipe Cardoso, 713 – Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SESI/SENAI – LARANJEIRAS)**
Av. Presidente Vargas, nº 96, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias – RJ.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI – VOLTA REDONDA/ATERRADO)**
Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 595, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI – HONÓRIO GURGEL)**
Rua Loreto de Couto, 673 – Honório Gurgel, Rio de Janeiro – RJ. (21) 2143 1520 / (21) 96463-9426

comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br

Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ





➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO – NORTE (REALENGO)**

Rua Marechal Modestino, 160, Realengo – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO – NORTE (PENHA)**

Av. Meriti, 2661, Penha – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO – NORTE (RAMOS)**

Rua Joaquim Gomes, 269, Ramos – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO – NORTE (ILHA DO GOVERNADOR)**

Estrada do Galeão, 853, Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO – NORTE (SANTA CRUZ)**

Rua Felipe Cardoso, 24/28, Santa Cruz – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO – NORTE (CAMPO GRANDE 1)**

Rua Engenheiro Trindade, 429, Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO – NORTE (CAMPO GRANDE 2)**

Rua Olinda Ellis, 801, Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ.

➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO – NORTE (CORDOVIL)**

Rua Ministro Pinto da Luz, 75, Cordovil – Rio de Janeiro – RJ.

(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ





GRUPO FORÇA TÁTICA

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS

➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO - NORTE (IRAJÁ 1)**

Rua Galeno, 17, Irajá - Rio de Janeiro - RJ.

➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO - NORTE (IRAJÁ 2)**

Av. Brasil, 17.673, Irajá - Rio de Janeiro - RJ.

➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO - NORTE (OLARIA)**

Rua André Azevedo, 87, Olaria - Rio de Janeiro - RJ.

➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO - NORTE (BANGU 1)**

Avenida Ministro Ary Franco, 410, Bangu - Rio de Janeiro - RJ.

➤ **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIO DE JANEIRO - NORTE (BANGU 2)**

Rua da Chitas, 638, Bangu - Rio de Janeiro - RJ.

➤ **CLINICA DA FAMÍLIA VICTOR VALLA**

Av. Dom Hélder Câmara, nº 1390 - Benfica - Rio de Janeiro/RJ.

➤ **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MANGUINHOS**

Av. Dom Hélder Câmara, nº 1390 - Manginhos - Rio de Janeiro/RJ.

➤ **CEDAE - PRÉDIO SEDE**

Av. Presidente Vargas, 2655, Centro - Rio de Janeiro - RJ.

➤ **CEDAE - ELEVADO DO LAMEIRÃO**

Rua Uirapuru, nº 540 - Santíssimo - Rio de Janeiro - RJ.

➤ **CEDAE - GERÊNCIA PENHA - DPEN**

Rua Cuba, nº 01 - Penha - Rio de Janeiro - RJ.

(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br

grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz

Rio de Janeiro - RJ





- **CEDAE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ILHA DO GOVERNADOR**
Rua Domingos Mundin, nº 315, Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ.
- **CEDAE – GGC 6 – OFICINA DO HIDRÔMETRO.**
Rua Pernambuco, nº 01 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro – RJ.
- **CEDAE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ALEGRIA**
Rua Projetada, nº 04, Caju – Rio de Janeiro – RJ.
- **CEDAE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – PAVUNA**
Rua Bulhões – Maciel, S/N, Pavuna – Rio de Janeiro – RJ.
- **CEDAE – OFICINA DE MANUTENÇÃO CEDAE – COMPLEXO DO CAJU**
Rua Carlos Seild, nº 1580, Caju – Rio de Janeiro – RJ.
- **CEDAE – LABORATÓRIO – GCO**
Rua Doutor Otávio Kely, nº 110, Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.
- **CEDAE – UNIVERCEDAE**
Rua Euclides Cunha, nº 95, São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ.
- **CEDAE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – BARRA Av. Ayrton Senna, nº 1791,**
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.
- **SHOPPING UNIGRANRIO**
Rua Professor José de Souza Herdy, nº 1216 – 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ.
- **ASSOCIAÇÃO VITÓRIA EM CRISTO – AVEC – EDITORA CENTRAL GOSPEL**
Estrada do Guerengue, nº 1851 – Taquara – Rio de Janeiro/RJ

(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br
grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ





GRUPO FORÇA TÁTICA

SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS

➤ **ASSOCIAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DA VILA PANAMERICANA**

Av. Cláudio Besserman Vianna, nº 12, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

➤ **ASSOCIAÇÃO SAHY RESIDENCIAL RESORT**

Avenida Vale do Sahy, S/N, Lote B, Sahy, Mangaratiba – RJ.

Entre outros...

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo atualizada caso haja novo Dissídio Coletivo da Categoria.

Na expectativa de um pronunciamento favorável de V.S.^a e a disposição para qualquer esclarecimento ou solicitação da presença da Gerência comercial, subscrevemo-nos.

GRUPO FORÇA TÁTICA

Carlos Júnior

Cel: (21) 2143.1520

(21) 2143 1520 / (21) 96463-9426



comercial@grupoforcatatica.com.br

grupoforcatatica.com.br



Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz
Rio de Janeiro - RJ



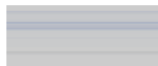


FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

SERVIÇO NOTURNO			
Discriminação do Local			
TIPO DE POSTO			
Horário de Serviço: Posto 12h Noturnas SDF (POSTO 12H NOTURNAS NA ESCALA 12X36) COM 03 COLABORADORES, SENDO 02 NOTURNOS E 01 DIURNO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.			
LOTE 03 (MUNICÍPIOS COM ISS DE 5%)			
PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS			
TIPO DE POSTO			
VIGILANTE DESARMADO 12h NOTURNO SDF - Escala 12x36, Segunda a Domingo			
Declaramos que a proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ 1.787,53 pertinente à categoria de VIGILANTE, cuja CCT para Grande Vitória esta Registrada no MTE sob onº MR072107/2023 e para os demais municípios sob o nº MR072105/2023, ambas com data base em 01/01/2024.			
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MAO-DE-OBRA			
I - Remuneração			
a) Salário normativo	R\$	1.787,53	R\$ 1.787,53
b) Periculosidade	30%		R\$ 536,26
c) Adicional noturno	40%		R\$ 524,73
d) Reflexo DSR (Lei 605/49)			R\$ 105,76
e) Outros			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.954,28
II - Encargos Sociais			
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%	R\$	590,86
02 - SESC ou SESC	1,50%	R\$	44,31
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	29,54
04 - INCRA	0,20%	R\$	5,91
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	73,86
06 - FGTS	8,00%	R\$	236,34
07 - Seguro Acidente do Trabalho(SAT 3,00% x FAP 1,7546 = Rat Ajustado 5,26%)	5,26%	R\$	155,40
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	17,73
TOTAL DO GRUPO "A"			R\$ 1.153,95
Grupo "B":			
09 - Férias	11,11%	R\$	328,22
10 - Auxílio Doença	1,75%	R\$	51,70
11 - Licença Paternidade/maternidade	0,04%	R\$	1,18
12 - Faltas Legais	0,74%	R\$	21,86
13 - Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,89
14 - Aviso Prévio	0,09%	R\$	2,66
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	246,09
TOTAL DO GRUPO "B"			R\$ 652,60
Grupo "C"			
16 - Aviso Prévio indenizado	0,45%	R\$	13,29
17 - Indenização adicional	0,26%	R\$	7,68
18 - Indenização nas rescisões sem justa causa	0,02%	R\$	0,59
TOTAL DO GRUPO "C"			R\$ 21,56
Grupo "D":			
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do "B"	8,63%	R\$	254,95
TOTAL DO GRUPO "D"			R\$ 254,95
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			70,51% R\$ 2.083,06
III - CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
Total da Mão de Obra			R\$ 5.037,34
IV - INTERVALO INTRAJORNADA			
Intervalo Intrajornada (Natureza Indenizatória)		15	R\$ 298,24
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
I - INSUMOS			
01 - Uniforme e EPIs	R\$	80,00	R\$ 80,00
02 - Equipamentos (Rádios, Lanternas e Etc...)	R\$	200,00	R\$ 200,00
04 - Vale-alimentação	R\$	42,65	R\$ 575,78
05 - Vale-transporte	R\$	4,70	R\$ 33,75
06 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$	280,00	R\$ 11,67
07 - Seguro de vida em grupo	R\$	9,60	R\$ 9,60
08 - Plano de saúde obrigatório	R\$	170,00	R\$ 170,00
09 - Plano odontológico	R\$	15,00	R\$ 15,00
10 - Benefício social	R\$	18,50	R\$ 18,50
11 - Vale alimentação nas férias	R\$	600,00	R\$ 45,00
12 - Clausula 18º da CCT (Telemedicina Familiar)	R\$	10,00	R\$ 10,00
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS			R\$ 1.169,30

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - Despesas Administrativas/Operacionais:	5,0000%	R\$	325,24
II - Lucro:	5,0000%	R\$	341,51
III - TOTAL DOS CUSTOS COM DEMAIS COMPONENTES (I+II)	10,00%	R\$	666,75
DESPESAS COM TRIBUTOS			
As alíquotas dos tributos são:			
ISSQN			5,00
COFINS			3,00
PIS			0,65
* To = TRIBUTOS(%) / 100			0,086500
* Po = Mão de obra + Insumos + Demais Componentes		R\$	7.171,63
* P1 = Po / (1-To)		R\$	7.850,72
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1-Po)		R\$	679,09
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR POR MÊS		R\$	7.850,72
PREÇO PARCIAL MENSAL DO POSTO - 12h Noturnas SDF = 02 Colaboradores Noturnos		R\$	15.701,44
PREÇO TOTAL DO POSTO SDF (03 COLABORADORES) 02 Noturnos e 01 Diurno			
PREÇO MENSAL DO POSTO NOTURNO		R\$	15.701,44
PREÇO PROPORCIONAL DO POSTO DIURNO = (Valor do Posto 12h Diurno/30x 10,586)	Valor do Posto Diurno R\$ 13.106,48	R\$	4.624,84
PREÇO TOTAL MENSAL DO POSTO 12h Noturna SDF = 03 Colaboradores		R\$	20.326,28

Vila Velha, ES, 18 de junho de 2024



Força Tática Vigilância e Segurança Eireli
Rolando Pereira de Araújo Filho
Sócio

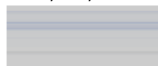


FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

SERVIÇO SDF (SABADO, DOMINGO E FERIADO DIURNO)			
Discriminação do Local			
0			
TIPO DE POSTO			
Horário de Serviço: Posto 12h Diurnas (POSTO 12H DIURNAS NA ESCALA 12X36)			
LOTE 03 (MUNICÍPIOS COM ISS DE 5%)			
PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS			
TIPO DE POSTO			
VIGILANTE DESARMADO 12h DIURNO - Escala 12x36, Segunda a Domingo			
Declaramos que a proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ 1.787,53 pertinente à categoria de VIGILANTE, cuja CCT para Grande Vitória esta Registrada no MTE sob onº MR072107/2023 e para os demais municípios sob o nº MR072105/2023, ambas com data base em 01/01/2024.			
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MAO-DE-OBRA			
I - Remuneração			
a) Salário normativo	R\$ 1.787,53	R\$	1.787,53
b) Periculosidade	30%	R\$	536,26
c) Adicional noturno	40%	R\$	-
d) Reflexo DSR (Lei 605/49)		R\$	-
e) Outros		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.323,79
II - Encargos Sociais			
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%	R\$	464,76
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$	34,86
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	23,24
04 - INCRA	0,20%	R\$	4,65
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	58,09
06 - FGTS	8,00%	R\$	185,90
07 - Seguro Acidente do Trabalho(SAT 3,00% x FAP 1,7546 = Rat Ajustado 5,26%)	5,26%	R\$	122,23
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	13,94
TOTAL DO GRUPO "A"		R\$	907,67
Grupo "B":			
09 - Férias	11,11%	R\$	258,17
10 - Auxílio Doença	1,75%	R\$	40,67
11 - Licença Paternidade/maternidade	0,04%	R\$	0,93
12 - Faltas Legais	0,74%	R\$	17,20
13 - Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,70
14 - Aviso Prévio	0,09%	R\$	2,09
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	193,57
TOTAL DO GRUPO "B"		R\$	513,33
Grupo "C"			
16 - Aviso Prévio indenizado	0,45%	R\$	10,46
17 - Indenização adicional	0,26%	R\$	6,04
18 - Indenização nas rescisões sem justa causa	0,02%	R\$	0,46
TOTAL DO GRUPO "C"		R\$	16,96
Grupo "D":			
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do "B"	8,63%	R\$	200,54
TOTAL DO GRUPO "D"		R\$	200,54
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		70,51%	R\$ 1.638,50
III - CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
Total da Mão de Obra		R\$	3.962,29
IV - INTERVALO INTRAJORNADA			
Intervalo Intrajornada (Natureza Indenizatória)		15	R\$ 298,24
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
I - INSUMOS			
01 - Uniforme e EPIs	R\$ 80,00	R\$	80,00
02 - Equipamentos (Rádios, Lanternas e Etc...)	R\$ 200,00	R\$	200,00
04 - Vale-alimentação	R\$ 42,65	R\$	575,78
05 - Vale-transporte	R\$ 4,70	R\$	33,75
06 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$ 280,00	R\$	11,67
07 - Seguro de vida em grupo	R\$ 9,60	R\$	9,60
08 - Plano de saúde obrigatório	R\$ 170,00	R\$	170,00
09 - Plano odontológico	R\$ 15,00	R\$	15,00
10 - Benefício social	R\$ 18,50	R\$	18,50
11 - Vale alimentação nas férias	R\$ 600,00	R\$	45,00
12 - Clausula 18º da CCT (Telemedicina Familiar)	R\$ 10,00	R\$	10,00
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS		R\$	1.169,30

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - Despesas Administrativas/Operacionais:	5,0000%	R\$	271,49
II - Lucro:	5,0000%	R\$	285,07
III - TOTAL DOS CUSTOS COM DEMAIS COMPONENTES (I+II)	10,00%	R\$	556,56
DESPESAS COM TRIBUTOS			
As alíquotas dos tributos são:			
ISSQN			5,00
COFINS			3,00
PIS			0,65
* To = TRIBUTOS(%) / 100			0,086500
* Po = Mão de obra + Insumos + Demais Componentes		R\$	5.986,39
* P1 = Po / (1-To)		R\$	6.553,24
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1-Po)		R\$	566,85
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR POR MÊS		R\$	6.553,24
PREÇO MENSAL DO POSTO - 12h Diurnas		R\$	13.106,48

Vila Velha, ES, 18 de junho de 2024

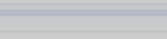


Força Tática Vigilância e Segurança Eireli
 Rolando Pereira de Araújo Filho
 Sócio



VIGILÂNCIA ARMADA							
QUADRO RESUMO - PROPOSTA TOTALIZADORA							
MUNICÍPIOS COM ISS A 5%							
ITEM 1	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Preço Médio Por Homem	Efetivo Por Posto	Preço Mensal por Posto	Nº de Postos	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 meses
VIGILÂNCIA ARMADA	Posto vigilância Armada - 12 Horas SDF noturna	R\$ 6.775,43	3	R\$ 20.326,28	1	R\$ 20.326,28	R\$ 487.830,72
VALOR GLOBAL MENSAL DO ITEM							R\$ 20.326,28
VALOR GLOBAL(12 meses)							R\$ 487.830,72

Vila Velha, ES, 18 de junho de 2024


Força Tática Vigilância e Segurança Eireli
Rolando Pereira de Araújo Filho
Sócio

CRCES - Compras

De: Rose Frasson RPL Seguranca <rose.frasson@rplseguranca.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 09:53
Para: CRCES - Compras
Cc: comercial@rplseguranca.com.br
Assunto: RES: Orçamento
Anexos: Proposta Comercial Vigilancia Desarmada- CRC.ES.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Prezados,
Bom dia,

Segue conforme solicitação proposta comercial prestação serviços de vigilância desarmada;



De: 'CRCES - Compras' via comercial [mailto:comercial@rplseguranca.com.br]

Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2024 11:30

Para: comercial@rplseguranca.com.br

Assunto: Orçamento

Bom dia!

Prezados,

Solicito orçamento para a contratação emergencial de uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, incluindo o fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à execução do serviço, com o objetivo de garantir a segurança nas instalações da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

As opções de serviço são as seguintes:

1. Serviços prestados por vigilante armado todas as noites, 24 horas nos finais de semana e feriados.
2. Serviços prestados por vigilante desarmado todas as noites, 24 horas nos finais de semana e feriados.

O prazo para envio do orçamento é de 01 (um) dia útil a contar do envio deste e-mail pelo CRC-ES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação. Pedimos informar o CNPJ da empresa que fornecer o orçamento

This email was scanned by Bitdefender

2024

Proposta Comercial

CRC/ES – Conselho Regional de
Contabilidade do Espírito Santo

www.singularoficial.com.br



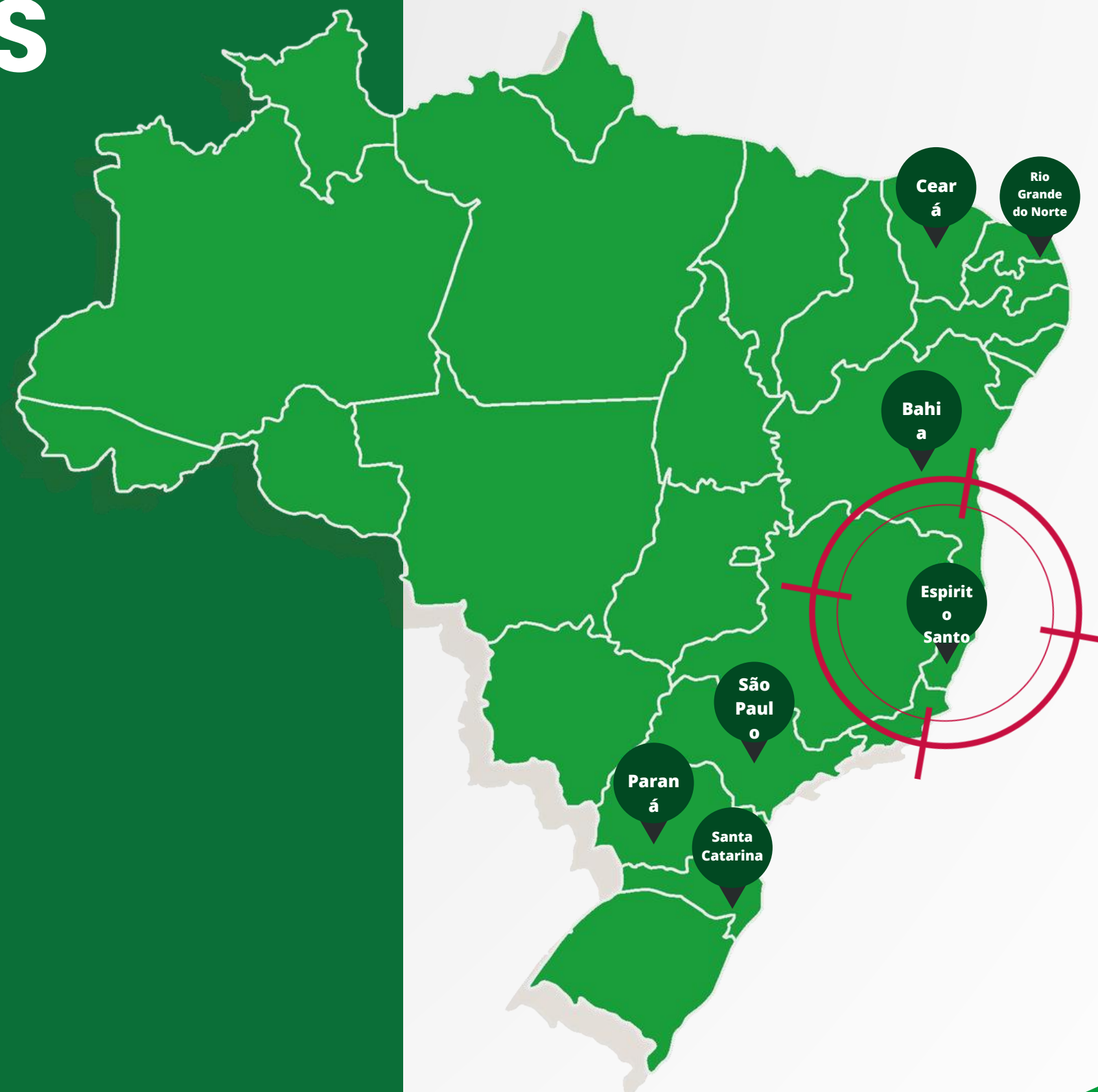


**Agora o grupo RPL
faz parte da Singular,**
trazendo ainda mais força e excelência,
com atuação em todo o território nacional.

DADOS NACIONAIS



**PRESENTE EM
7 ESTADOS
DO BRASIL.**



12.000 MIL
Colaboradores

5.6 MILHÕES
M² administrados
e mantidos

15 BILHÕES
Patrimônio
administrado

Em 10 estados
nos próximos 5
anos

CLIENTES EMPRESARIAIS



PRINCIPAIS CLIENTES RESIDENCIAIS



**MARES DA
COSTA**



RIVERSIDE



MARINA BAY



**MAR DO
CARIBE**

SOLUÇÕES PARA A SUA SEGURANÇA



Segurança Patrimonial



Escolta Armada



Segurança Pessoal



Monitoramento de alarmes



Viaturas



Instalação de Alarmes e Câmeras



Vídeo Monitoramento



Vigilância Armada/Desarmada



Projeto de Segurança Eletrônica

SOLUÇÕES PARA FACILITIES



**Controlador
de Acesso**



Portaria



**Auxiliar de
Serviços Gerais**



Jardinagem



Recepcionista



Encarregado



**Gerente
Predial**



**Auxiliar de Manutenção
Industrial**



Copeiras



Motorista

DIFERENCIAIS COMPETITIVOS

POP - Procedimento Operacional Padrão

Relatorio Operacional e Supervisão On-line

Dimensionamento do Quadro Operacional

Manual Técnico Operacional do Empreendimento

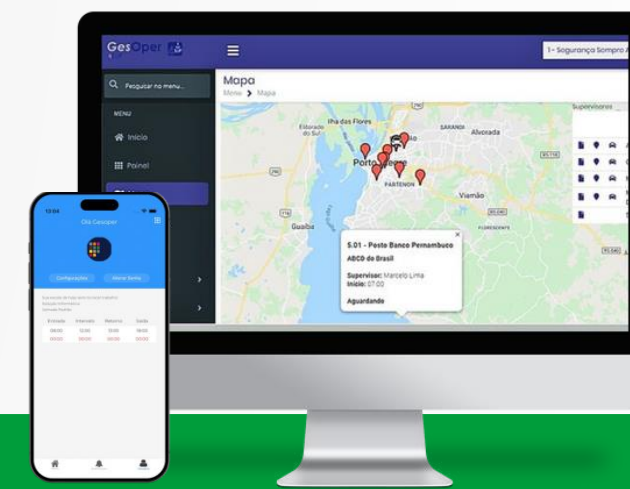
Projeto Integrado de Segurança Analise de Risco

Atendimento e Supervisão 24H

Integração com sistema da Polícia Federal

Plano de Segurança e Rota de Segurança (Viaturas)

Integração com RH para apuração de folha de pagamento



PROPOSTA COMERCIAL

Vigilância Patrimonial

01 (um) Posto de Vigilância Patrimonial DESARMADA, 12X36 horas Noturnas Segunda à Sexta e aos Sábados/Domingos e Feriados 24 horas, sem intervalo intrajornada;

Valor Mensal: R\$ 20.112,03



**DIGA SIM.
DIGA SINGULAR.**

Roziene Frasson
Coordenadora Comercial
☎ (27) 9.9730-3425

O **Grupo VitóriaForte** é constituído por Duas empresas que viabilizam a implantação do sistema de Vigilância Patrimonial Privada, Portaria, Fiscal de Patrimônio, Limpeza e Facility que compõem uma solução inteligente para sua empresa.



VitóriaForte Vigilância e Segurança Eirelli

Segurança Patrimonial
Segurança em Eventos
Consultoria
CNPJ. 33.699.436/0001-70
[Contato: \(27\) 98174-7273](tel:(27)98174-7273)
comercial@vitoriaforte.com.br



Vitória Facility

Limpeza, Portaria, Recepcionista, Jardinagem, entre outros.
Locação de mão de obra diversas.
Mão de obra temporária diversas
CNPJ. 41.099.339/0001-74
[Contato: \(27\) 98174-7273](tel:(27)98174-7273)
comercial@vitoriaforte.com.br

Serviço Proposto: Vigilância Patrimonial Armado

Item	Tipo de Posto Trabalhado	Valor
01	Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Noturno Armado contemplando 02(dois) Vigilantes Patrimoniais das 18hs as 06hs de segunda a segunda e 24 horas aos finais de semana e feriados.	R\$ 22.989,87

Serviço Proposto: Vigilância Patrimonial desarmado

Item	Tipo de Posto Trabalhado	Valor
02	Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Noturno desarmado contemplando 02(dois) Vigilantes Patrimoniais das 18hs as 06hs de segunda a segunda e 24 horas aos finais de semana e feriados.	R\$ 22.465,34

No valor acima citado, estão incluídos:

Escalas, Adicionais, Encargos Sociais Trabalhistas, Transporte, Alimentação, Administração, Supervisão, bem como todos os impostos e taxas. Declaramos ainda que estamos seguindo todas as determinações da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT/ES).

Obrigações da Contratada:

- A Contratada disponibilizará profissionais criteriosamente selecionados, devidamente capacitados e treinados para as varias situações que se apresentam no trabalho cotidiano.
- Substituição imediata do funcionário, em caso de necessidade, e de acordo com o interesse do contratante.
- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, reclamações trabalhistas, materiais, equipamentos, de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução dos serviços.

Condições de pagamento:

VitóriaForte Vigilância e Segurança

CNPJ 33.699.436/0001-70

End.: Ladeira Manoel Mindela - Ilha de Santa Maria - Vitória - ES CEP: 29.051-085

PROPOSTA COMERCIAL

- A nota fiscal será emitida no ultimo dia do mês, com pagamento no terceiro dia do mês subsequente.

Atenciosamente,

Steivan Gatti
Comercial/Compras
27-98174-7273

E-mail: comercial@vitoriaforte.com.br

STEIVAN CARDOSO
GATTI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
STEIVAN CARDOSO

GATTI: [REDACTED]

Dados: 2024.06.18 17:56:32 -03'00'



Alguns de Nossos Clientes

Ellenco



MEMORIAL
HOUSE



GRUPO **ATA**
CONSTRUTORAS



Instituto de Ensino
Edward Dodd

33.099.430/0001-70

Ilha de Santa Maria - Vitor





CRCES - Administrativo

De: Otavio H Dos Santos Nascimento <otavio.nascimento@gpssa.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 10:42
Para: CRCES - Administrativo
Cc: Comercial ES
Assunto: ENC: Orçamento serviços de vigilância
Anexos: Proposta Comercial - CRC - ES.pdf

Prezada, Elaine.

Segue proposta conforme solicitado.

Qualquer duvida estamos a disposição para sana-la, e ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente .

Otávio Henrique dos Santos Nascimento



Executivo de Negócios

Dpto Comercial e Contratos - ES

Skype/Whatsapp: +552799246-1999

E-mail: otavio.nascimento@[gpssa.com.br](mailto:otavio.nascimento@gpssa.com.br)

De: Otavio H Dos Santos Nascimento <otavio.nascimento@gpssa.com.br>
Enviado: quarta-feira, 19 de junho de 2024 08:48
Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>
Cc: Comercial ES <comercial.es@gpssa.com.br>; Luan Prando Carvalho Feitosa <luan.feitosa@gpssa.com.br>
Assunto: RE: Orçamento serviços de vigilância

Bom dia.

Obrigado pelo retorno, iremos fazer e lhe enviar.

Atenciosamente .

Otávio Henrique dos Santos Nascimento

Executivo de Negócios



Dpto Comercial e Contratos - ES

Skype/Whatsapp: +552799246-1999

E-mail: otavio.nascimento@gpssa.com.br

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de junho de 2024 08:44

Para: Otavio H Dos Santos Nascimento <otavio.nascimento@gpssa.com.br>

Cc: Comercial ES <comercial.es@gpssa.com.br>; Luan Prando Carvalho Feitosa <luan.feitosa@gpssa.com.br>

Assunto: RES: Orçamento serviços de vigilância

[IMPORTANTE: Este e-mail foi recebido de um remetente fora da sua Organização. Se atente ao abrir anexos ou clicar em links.]

Bom dia!

Poderia fazer orçamento das duas formas para que possamos analisar qual melhor atendera nossas necessidades

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Otavio H Dos Santos Nascimento <otavio.nascimento@gpssa.com.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2024 19:15

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Cc: Comercial ES <comercial.es@gpssa.com.br>; Luan Prando Carvalho Feitosa <luan.feitosa@gpssa.com.br>

Assunto: RE: Orçamento serviços de vigilância

Prezada Elaine, boa noite.

Obrigado pela solicitação do orçamento, precisamos apenas sanar algumas dúvidas.

O serviço deve contemplar o pagamento de intrajornada (pagamento do adicional para o colaborador que não irá realizar o intervalo de 1 (uma) hora de descanso), ou sem intrajornada (Vigilante terá intervalo de 1 (uma) hora de descanso)?

Qual o prazo de validade do contrato?

Desde já obrigado e ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

**Otávio Henrique dos Santos
Nascimento**

Executivo de Negócios

Dpto Comercial e Contratos - ES

Skype/Whatsapp: +552799246-1999

Email: otavio.nascimento@[gpssa.com.br](mailto:otavio.nascimento@gpssa.com.br)

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2024 10:52

Para: Comercial ES <comercial.es@gpssa.com.br>

Assunto: ENC: Orçamento serviços de vigilância

[IMPORTANTE: Este e-mail foi recebido de um remetente fora da sua Organização. Se atente ao abrir anexos ou clicar em links.]

Bom dia!

Prezados,

Solicito orçamento para a contratação emergencial de uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, incluindo o fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à execução do serviço, com o objetivo de garantir a segurança nas instalações da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

As opções de serviço são as seguintes:

1. Serviços prestados por vigilante armado todas as noites, 24 horas nos finais de semana e feriados.
2. Serviços prestados por vigilante desarmado todas as noites, 24 horas nos finais de semana e feriados.

O prazo para envio do orçamento é de 01 (um) dia útil a contar do envio deste e-mail pelo CRC-ES. Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação. Pedimos informar o CNPJ da empresa que fornecer o orçamento.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



☑ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
♻ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluída. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente. Under the General Law on Protection of Personal Data (LGPD) (BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect any information we collect from you.

Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box. Any use, copying or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

This email was scanned by Bitdefender

PROPOSTA COMERCIAL

CRC - ES

Proposta Comercial Serviços de Segurança Patrimonial

Data: 19 de Junho de 2024.

Nº da Proposta 347018 Rev00

GRUPO **GPS**

visel
SEGURANÇA

Sumário

Apresentação Institucional	04
Proposta Comercial	08
Considerações Gerais	14
Inovação	16

Nosso objetivo é apresentar uma proposta comercial para os **Serviços de Segurança Patrimonial**, que atenda todas as necessidades do **CRC-ES**.

Iniciamos nossa proposta demonstrando que atendemos todos os **critérios de seleção**, os itens que compõe nossa **proposta comercial** para atendimento da solicitação de cotação, em seguida apresentamos os **valores dos serviços** e finalizamos, com as **considerações gerais**.

Desde logo nos colocamos à **inteira disposição** para esclarecer qualquer ponto, aprofundar qualquer assunto ou realizar os ajustes necessários.

Vamos juntos iniciar uma **parceria de sucesso**, baseada em um **novo conceito em Servir**.

Luan Prando Carvalho Feitosa

Gerente Comercial – Regional ES / Sul Ba

Tel.: (27) 2125-2673

Cel.: (27) 9 99851-6420

GRUPO GPS



02

O GRUPO GPS



NOSSA HISTÓRIA +60 anos de excelência

IGC.B3 SMLL.B3 GGPS
B3 LISTED NM

1962

Fundação do
GRUPO PREDIAL
na Bahia

1992

Aquisição do **GRUPO PREDIAL**
por um novo
acionista

1998

Abertura das
Regionais
SP, RJ e RS

2003

Fundação da
ECOPOLO
Processo de **valor,**
gestão e negócios

2006

Fundação da
IN-HAUS
Aquisição da
PLANEM

2008

Entrada da **NEO Investimentos**
Implantação ERP

2011

Aquisição da
MOPP CLEAN
Aquisição da
MOPP SEG

2012

Aquisição da
TOP Service

2013

Aquisição da
CONSERBENS

2014

Aquisição da
ENGESEG
Aquisição da
SERVTEC Engenharia

2015

Aquisição da
PROEVI e PROGUARDA
Entrada da
Warburg Pincus

2016

Aquisição do
GRUPO SEMPRE
Aquisição do
GRUPO MAGNUM

2017

Aquisição da
GRABER, VISEL, FORTALEZA, GRUPO ZANARDO e LC RESTAURANTES
Entrada do **Gávea Investimentos**

2018

Aquisição da
POLISERVICE, RZF, e PROTEG
Fundação da
In-Haus Industrial

2019

Aquisição da **ALGAR SEGURANÇA, GRUPO MAGNUS, QUATTRO SERV, SERVIS, SECOPI SEGURANÇA, ULTRALIMPO e POLONORTE**

2020

Aquisição da
CONBRAS, LUANDRE, ISS, GOL, GRUPO SUNSET e BC2

2021

IPO do Grupo GPS (GGPS3)
Aquisição da **LOGHIS, GLOBAL, VIVANTE, ALLIS, ÚNICA e RUDDER**

2022

Aquisição da **COMAU, FORCE, ORMEC, SULZER, MOTUS, E-VERTICAL, GLOBAL SERVIÇOS, ENGIE SERVIÇOS E FACILITIES e COMPART**

2023

Aquisição da **TLSV, CAMPSEG e TRADEMARK**
Programa de M&A 2024 da **LYON, INVICTUS, CONTROL e MARFOOD**

Fonte: Demonstrativo Financeiro auditado pela KPMG - data base Dezembro/2023 (4T23).

¹ Concluímos a integração da ENGIE Serviços e Facilities, em Abril e da COMPART, em Junho de 2023.

² Iniciamos a integração da TLSV e Campseg que serão finalizadas em início 2024.

ESTAMOS SEMPRE PRÓXIMOS À SUA OPERAÇÃO

IGCB3 SMLLB3 **GGPS**
B3 LISTED NM

ATENDIMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

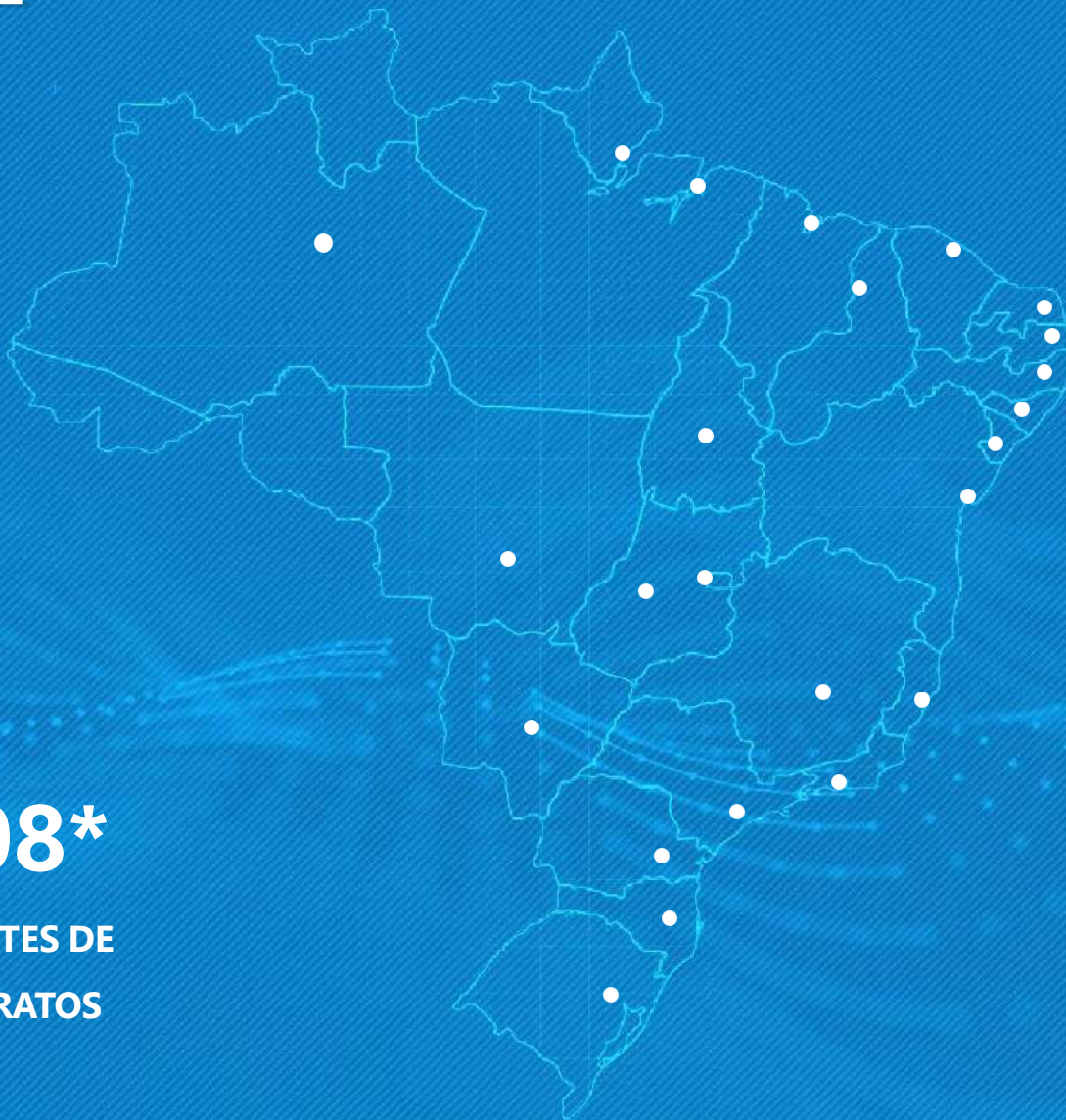
com equipes prontas para
suprir as demandas
específicas do seu
negócio e região.

28

DIRETORES
REGIONAIS

508*

GERENTES DE
CONTRATOS



* Os números de colaboradores, Clientes e gerentes de contrato não consideram as empresas TLSV, Campseg, Trademark, Lyon, Invictus, Control e Marfood.

NOSSOS NÚMEROS

IGCB3 SMLLB3 **GGPS**
B3 LISTED NM

+147 mil

Colaboradores
diretos

4.345

Grupos de
Clientes

48 ^{+7*}

Empresas
Adquiridas

71%

Net Promoter
Score (NPS)
(Dezembro 2023)

-1,3%

Churn Médio
(2017 - 2023)

Fonte: Demonstrativo Financeiro auditado pela KPMG -data base Dezembro/2023 (4T23).

*Os números de colaboradores, Clientes e gerentes de contrato não consideram as empresas TLSV, Campseg, Trademark, Lyon, Invictus, Control e Marfood.

71% de NPS com base em Dezembro de 2023 (apuração semestral).

01

PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO **GPS**

1. Proposta comercial

1.1 Recursos Humanos

SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO	QTDE DE POSTOS	ESCALA	HORÁRIO	QTDE DE COLABORADOR
SEGURANÇA PATRIMONIAL	CRC-ES	VIGILANTE	01	24 HORAS	07:00 – 19:00	02
					07:00 – 19:00	02
EFETIVO TOTAL						04

1.3 EPI, Materiais e Equipamentos

DESCRIÇÃO	
Uniforme conforme função	Epi conforme função
Smartphone+Dados	Capa + Película
Capa de chuva	Lanterna
Arma	Caixa de areia
Colete Balístico	Cofre

1.2 Benefícios

Apresentamos abaixo um resumo dos benefícios que orçamos para nossos Colaboradores:

DESCRIÇÃO	Grupo GPS
Transporte	✓
Vale Alimentação	✓
Assistência Médica	✓
Assistência Odontológica	✓
Seguro de Vida	✓
Assistência Social e Familiar	✓
Ticket Alimentação nas Férias	✓
Treinamento de Reciclagem	✓

1.3. Reajuste

O preço dos serviços sofrerá reajuste na data base (JAN/2025), tomando-se como base os percentuais de reajuste salarial e benefícios da categoria sobre o valor total do contrato.

LOCAL	DATA BASE CATEGORIA	MÊS REAJUSTE	SINDICATO
ESPÍRITO SANTO	JANEIRO	JANEIRO	SINDISEG – ES

1.4. Prazo Contratual

Consideramos que serão de **12 meses** de contrato.

1.5 Prazo de Pagamento

30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal no mês da prestação do serviço.

1.8 Validade da Proposta

A proposta comercial apresentada terá validade de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega da proposta.

2. Valor dos Serviços

SERVIÇO ARMADO	VALOR MENSAL
SEGURANÇA ARMADA C/ INTRA	R\$ 30.374,40
SEGURANÇA ARMADA S/ INTRA	R\$ 28.747,31

SERVIÇO DESARMADO	VALOR MENSAL
SEGURANÇA DESARMADA C/ INTRA	R\$ 30.305,79
SEGURANÇA DESARMADA S/ INTRA	R\$ 28.678,71

3. Considerações Gerais

Todos os nossos funcionários serão identificados através de crachás e devidamente uniformizados e munidos de EPI.

Todos os nossos funcionários possuem Seguro de Vida em grupo, com cobertura por morte e acidente do trabalho.

Os serviços serão executados respeitando-se o escopo solicitado, sendo certo que qualquer alteração no mesmo será objeto de uma nova negociação junto o CLIENTE

O Grupo GPS possui seguro de Responsabilidade Civil Facultativa contra perdas e danos, e uma vez comprovada à responsabilidade de nossos funcionários, os danos serão ressarcidos o CLIENTE.

Prazo mínimo para mobilização após o fechamento da negociação 30 (trinta) dias.

Se, durante a vigência dos serviços, forem criados novos tributos ou modificadas as alíquotas atuais, ou se houver reconhecida e comprovada alteração nos custos dos serviços/insumos de forma a majorar ou diminuir o ônus, o preço contratado poderá ser revisto, de comum acordo, a fim de adequá-lo às modificações, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

A proposta comercial, apresentada, será parte integrante do contrato. Os serviços de Vigilância Patrimonial será realizada pela empresa **VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 32.401.341/0001-65.**

Nossa proposta comercial não contempla a execução de trabalhos sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e possam ensejar, portanto, a concessão de aposentadoria especial nos termos da Lei nº 8.213/91. Assim, os preços ora apresentados não consideraram qualquer acréscimos às contribuições sociais incidentes sobre a carga de remuneração. A existência de tais condições implicará na invalidação desta proposta quanto ao preço para os serviços. O surgimento das mesmas no decorrer de nossas atividades, de igual forma, implicará no acréscimo dos reflexos da majoração de alíquotas ao preço praticado.

03

INOVAÇÃO

GPS VISI'A



SISTEMA INTEGRADO, DESENVOLVIDO SOB O CONCEITO LEAN.



Redução de custos por
meio da análise de dados
de eficiência



Sistema 100%
Online com opção
WEB e APP



Aumento de
performance
operacional e excelência
dos serviços prestados



Dinâmica de
escalonamento de
tarefas para garantia da
execução



UMA TORRE DE
CONTROLE QUE CUIDA
DA IMPLANTAÇÃO,
EXECUÇÃO E GESTÃO DE
DADOS.

PROJETO
IMPLANTAÇÃO

Pesquisa e
desenvolvimento
de soluções
digitais.

Metodologia de
implantação

Definição de papéis e
responsabilidades do
Kickoff ao
Go Live.

TREINAMENTO

Yellow Belt
Green Belt
Black Belt.

GESTÃO

Gestão dos Dados;
Torre de Controle;
Desenvolvimento de
KPI's;
Análise de
Produtividade.

SOLUCIONAMOS O OPERACIONAL DA SUA EMPRESA

SURPREENDENDO VOCÊ E SEUS CLIENTES

Pra atender suas necessidades,
trabalhamos com o que há de mais
atual no mercado da inovação e
tecnologia.

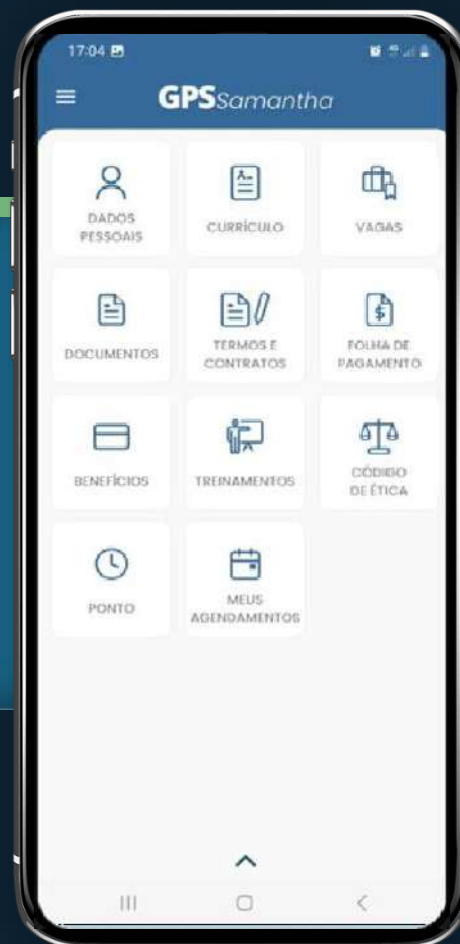
- Drones Softwares de inspeção
- Dispositivos de rastreamento
- Totens para autoatendimento
- Dispositivos autômatos



BUSCANDO, SEMPRE, OTIMIZAR A INTERAÇÃO COM OS COLABORADORES

IGC B3 SMLL B3 **GGPS**
B3 LISTED NM

GPS_{VC} APP PARA GESTÃO DE PESSOAS



- Feed de notícias
- Registro de currículo
- Upload de documentos
- Folha de pagamento
- Benefícios
- Cartão de assinatura
- Treinamentos corporativos
- Vagas
- Ponto



Desenvolvemos um portal para nossos Clientes terem acesso a todas as informações, relatórios, documentos e downloads relacionados ao seu contrato em um mesmo ambiente.

Um dos pontos mais usados pelos nossos Clientes ou empresas que fazem auditorias para nossos Clientes é documentação sólida, na qual são disponibilizados as obrigações acessórias, que podem ser visualizadas por empresa, por filial ou tomador/fornecedor.

GPS360 vem fortalecendo nossa governança e nosso espírito de serviço, sendo a pioneira em transparência administrativa e documental.

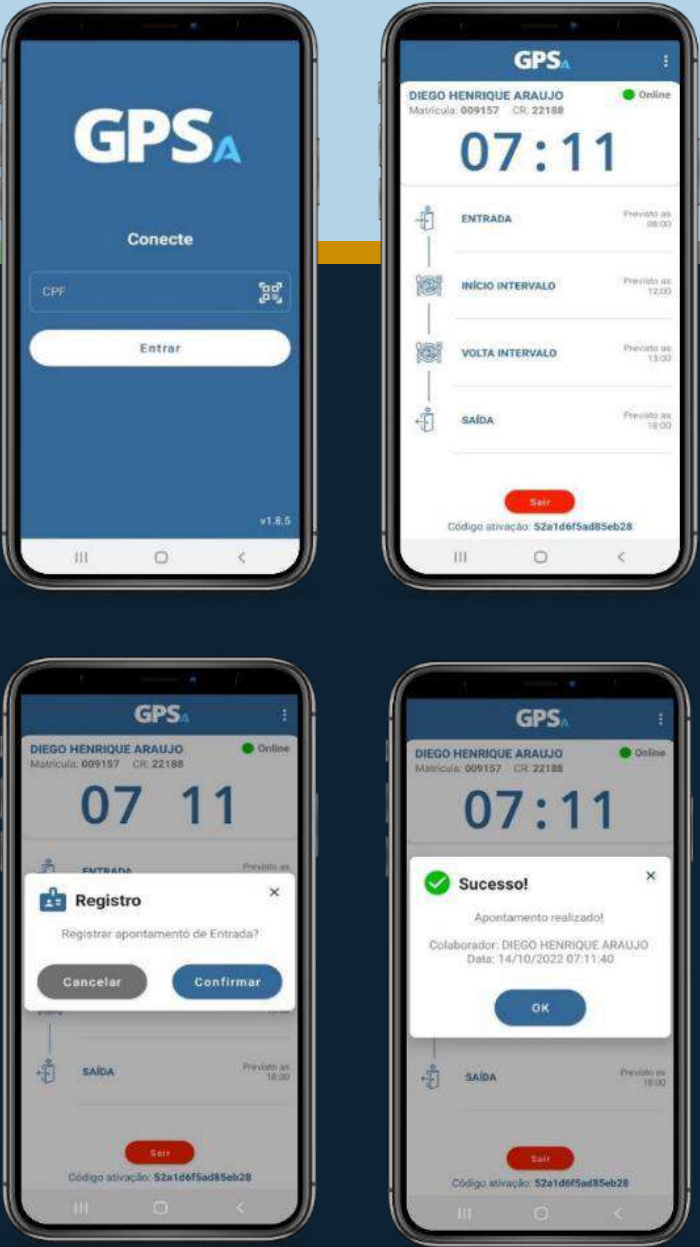
Principais

funcionalidades:

- Relatório efetivo ativo;
- Relatório férias calculadas;
- Relatório rescisões calculadas;
- Relatório folha de ponto;
- Relatório contratos;
- Relatório documentação pessoal dos colaboradores;
- Relatório programa de treinamento;
- Cód do colaborador;
- Documentação sólida.;
- Relatórios de Acompanhamento Contratual



Plataforma exclusiva do Grupo GPS, que facilita a realização dos apontamentos e a gestão dos horários estabelecidos pelos nossos Clientes e gestores nas operações.



Principais funcionalidades:

- Interface simples;
- Integração total com a folha de ponto;
- Confiabilidade nas informações inseridas;
- Funcionamento online e off-line;
- Possibilidade de personalização (com ou sem restrição de jornada);
- Solução em constante desenvolvimento.



GGPS **IGC B3** **SMLL B3**
B3 LISTED NM

**“Uma corporação criada para
Servir, agregar valor e surpreender
positiva e permanentemente
o nosso Cliente.”**

José Caetano –Acionista

GRUPO **GPS**

CONTRATAÇÕES **PÚBLICAS**



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO SF Nº 34/2023

PROCESSO: 6017.2023/0036919-9

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna para atuar nas dependências da Sede da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo no Edifício OTHON, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO PAULO

CONTRATADA: RENASEB – EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.659.676,70 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.37.00.00.1.500.9001.0

O Município de São Paulo, por sua **Secretaria Municipal da Fazenda**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.130/0001-18, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 22º andar, Centro, São Paulo-SP, CEP 01008-000, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor **EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RENASEB – EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.156.308/0001-09, com sede na Avenida Araucária, nº 1241, Parque Oratório, Santo André-SP, CEP 09251-040, neste ato representada por **TIAGO DA SILVA SOUZA**, [REDACTED] conforme procuração apresentada nos autos, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Processo acima citado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SF nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna para atuar nas dependências da Sede da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo no Edifício OTHON, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá iniciar os serviços 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Início.

4.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se detalhadas no item 3 do Termo de Referência.

4.3. Segue o cronograma de realização dos serviços:

4.3.1. Serão realizadas rondas efetivas, com registro por botão eletrônico em todos os andares.

4.3.1.1. As rondas serão realizadas nos seguintes moldes:

- a) Período Diurno: 3 vezes ao dia, a cada 4h
- b) Período Noturno: 4 vezes por noite, a cada 3h

4.3.1.2. Serão realizadas rondas eletrônicas periódicas registradas por bastão e botões em sistema de controle que permita a emissão de relatórios de controle de ronda.

4.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, nº 190 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01008-000 - Sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguinte da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dias) dias após a assinatura do contrato.

5.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 30 dias, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

6.1. O valor total estimado para o período de 30 (trinta) meses é de R\$ 2.659.676,70 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

6.1.1. O valor total anual estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.063.870,68 (um milhão, sessenta e três mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

6.2. O valor total mensal estimado da presente contratação é de R\$ 88.655,89 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

ITENS	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	DIAS TRABALHADOS/ MÊS (ESTIMADOS)	QTDE HORAS TRABALHADAS DIÁRIAS (ESTIMADAS)	VALOR TOTAL MENSAL
1	Vigilante Diurno Armado Sab. e Domingo	02	08 dias	12 x 36	R\$ 5.376,00
2	Vigilante Diurno Desarmado Seg. a Sexta-feira	02	22 dias/mês	12 x 36	R\$ 15.840,00
3	Vigilante Noturno Armado Seg. a Domingo	02	30 dias/mês	12 x 36	R\$ 21.599,96
4	Vigilante Diurno Desarmado Seg. a Sexta-feira	07	22 dias/mês	44 HORAS	R\$ 40.109,93
5	Vigilante LIDER Diurno Desarmado Seg. a Sexta-feira	01	22 dias/mês	44 HORAS	R\$ 5.730,00

6.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 115.501, no valor de **R\$ 59.338,22** (cinquenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), onerando a dotação orçamentária nº **17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.37.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

6.5. Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de 45 dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

6.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

6.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 170/2020 e 187/2020.

7.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.2. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.1.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.1.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.4. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.1.5. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 7.1.4, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.6. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

7.2. Antes do pagamento a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados na Portaria SF 170/2020.

7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste **CONTRATO, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente PREPOSTO antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado de acordo com o item 6.4 do Termo de Referência.

9.1.2. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.1.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.8. Submeter previamente, por escrito à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

10.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura

10.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após 10 (dez) dias de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 1% (um por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia. Após o vigésimo dia será considerada inexecução total do ajuste.

d) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro;

e) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do ajuste, por deixar de apresentar garantia contratual nos termos estipulados na contratação (seja inicial, reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento do item 5.6.3 do Termo de Referência;

g) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento dos itens 1.1.1 e 5.6.4 do Termo de Referência;

h) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento do item 5.7.4.10 do Termo de Referência;

i) Multa de 7% (sete por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento dos itens 5.1.3.2.1 e 5.1.3.2.2 do Termo de Referência;

j) Multa de 7% (sete por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento dos itens 5.5 e 5.6.2 do Termo de Referência;

k) Multa de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro

l) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato;

m) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;

n) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados

10.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.7.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições da contratação.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. São aplicáveis à presente contratação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1. As informações que a CONTRATANTE fornecer, a seu exclusivo critério, para fins de execução do objeto contratual, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, comprometendo a CONTRATADA a:

a) Usar as informações para o único propósito de executar os serviços contratados;

b) Revelar as informações apenas para os membros de sua organização, necessários à condução do serviço contratado e requerer a eles que também mantenham o caráter confidencial dessas informações;

c) Obrigar-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações e dados fiscais e tributários relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, assim como não manter cópias ou arquivos após o término do serviço (dados protegidos pelo sigilo fiscal, conforme art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional).

14.2. As obrigações de confidencialidade previstas no item 14.1 estendem-se aos funcionários, servidores, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da CONTRATADA.

14.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista na **Cláusula Décima do item 10.6 – “n” deste instrumento**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

14.4. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE.

14.5. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto contratual, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

14.5.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à CONTRATADA transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da CONTRATANTE a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.

14.5.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

14.6. A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) os dados se tornarem desnecessários;

b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

c) fim da vigência contratual.

14.7. A CONTRATADA deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela CONTRATANTE com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

14.8. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste CONTRATO.

14.9. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato e no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

14.10. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta SEÇÃO, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, para eventuais auditorias conduzidas pela CONTRATANTE ou por quem por esta autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 17º andar, CEP 01008-000, Centro, São Paulo-SP.

CONTRATADA: Avenida Araucária, nº 1241, CEP 09251-040, Parque Oratório, Santo André-SP.

16.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

16.4. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

16.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado neste contrato.

16.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto 62.100/22 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

16.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)



17.1. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, assinado e datado digitalmente.

EVANDRO
LUIS ALPOIM
FREIRE [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE
Dados: 2023.12.08 09:16:54 -03'00'

EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado digitalmente
TIAGO DA SILVA SOUZA
Data: 05/12/2023 13:44:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENASEB – EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RAQUEL MARIA DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por RAQUEL MARIA DA SILVA
Dados: 2023.12.06 14:00:35 -03'00'

Nome e CPF

SATRIA DE MORAIS SANT
ANA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por SATRIA DE MORAIS SANT ANA
Dados: 2023.12.06 10:31:09 -03'00'

Nome e CPF



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Av. Des. José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

CONTRATO - DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL/DG/SGA/COORD_LICITACAO

CONTRATO Nº 013/DPGE/2024

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Processo Administrativo SEI nº 33/002009/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA KARBECK SEGURANÇA LTDA.

I – DAS PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Desembargador José Nunes da Cunha s/n, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.236.066/0001-73, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNADEP/MS, ambos neste ato representada pelo Defensor Público-Geral brasileiro, união estável, portador do RG n. [REDACTED] e inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **KARBECK SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.097.389/0001-63, com sede na Rua Alegrete, nº 1660, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por seu administrador **YAGO KEWEN BORGES YAMAURA**, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador do RG n. [REDACTED] e do CPF n. [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da autorização exarada em decisão do Ordenador de Despesas constante da Dispensa de Licitação n. **006/DPGE/2024**, gerado pelo **Processo Administrativo n. 33/002009/2024**, celebram o presente Contrato, regulado em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância Desarmada, a serem realizados na obra inacabada da comarca de Corumbá, pelo período de 6 (seis) meses, com cláusula resolutiva**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.1.1. O regime de execução que regerá este instrumento será o de execução indireta.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	01 (um) posto, com 02 (dois) agentes de vigilância desarmada diurno, 12 horas, escala 12 x 36, segunda a domingo	Mês	06	R\$ 11.770,72	R\$ 70.624,32

1.2.1. As especificações detalhadas encontram-se previstas no item 1.3 do Termo de Referência que integra este Contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e seus anexos;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, **com cláusula resolutiva até que seja realizada a assunção da proteção da obra, pelo contratado oriundo de licitação, tratada no Processo Administrativo n. 33/005968/2023.**

2.1.1. A prorrogação de que trata este item não poderá ser superior a 1 (um) ano, nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado o presente Contrato até o limite tratado neste item, desde que justificada e atestada pela Autoridade competente a sua necessidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O modelo de fiscalização e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial no item **6.7 e subitens subsequentes.**

3.2. É dever dos fiscais e gestores nomeados observar o que dispõe a Resolução DPGE/MS n. 217/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 4.2.1 do Termo de Referência, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, conforme previsto no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 70.624,32 (setenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **item 7**, anexo a este Contrato, contendo as seguintes condições:

6.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado em parcela única mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou documento hábil para pagamento, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

6.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.5. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.4 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.

6.10. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura.

6.11. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.12. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.15. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

6.16. A Defensoria Pública Estadual, é isenta de IOF, conforme disposto no §3º, do art. 2º, do Decreto n. 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

6.17. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

6.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.19. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

6.19.1. EM = Encargos moratórios devidos;

6.19.2. N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

6.19.3. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

6.19.4. VP = Valor da prestação em atraso.

6.19.5. $I = (TX) / 365 - I = 0,00016438 - TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ (seis por cento).

6.20. Os critérios de medição estão expressos no item 7 do Termo de Referência, anexo ao Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, **mediante requerimento da Contratada**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. As regras do reajuste encontram-se no **item 13** do Termo de Referência.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro obedecerá ao que dispõe a legislação, sendo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

7.6. A contratada deverá comprovar a necessidade de repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro através de documentos que atestem a necessidade de repactuação do valor do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente;

8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente;

8.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.7. Fiscalizar o Contrato ou instrumento equivalente através do setor competente da Contratante.

8.8. Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA somente colocará a serviço da CONTRATANTE pessoal credenciado, ou seja, vigilantes devidamente capacitados por meio de Cursos de Formação de Vigilantes, devidamente credenciados pela Polícia Federal, comprovados, bem como deverá fornecer à direção do órgão, onde o serviço será prestado na data vigente do contrato, a relação do pessoal que executará o serviço.

9.2. A contratada deverá comprovar possuir e estar em dia com o Seguro de Vida em Grupo, com abrangência para a totalidade dos Vigilantes a seu serviço, na forma da Portaria N° 3.233/2012-DG/DPF de 10 de dezembro de 2012, por meio do recibo do último pagamento mensal do prêmio de seguro, onde conste o número de vidas seguradas, bem como comprovante de estar regularizado com o seguro de responsabilidade civil para operações de vigilância, juntamente com a apólice e o respectivo comprovante do último pagamento mensal do prêmio de seguro, apresentado no momento do primeiro faturamento, mantendo esta apresentação durante toda a contratação.

9.3. A CONTRATADA que prestar o serviço deverá responsabilizar-se ainda por:

9.3.1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

9.3.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no posto objeto do Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento.

9.3.3. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de náilon, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, livro de ocorrência, apito, cordão de apito, lanterna 03 (três) pilhas, pilhas para lanterna.

9.4. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

9.5. Prever toda a mão de obra necessária para garantir à operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

9.6. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

9.7. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

9.8. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Administração.

9.9. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

9.10. Instruir ao seu preposto, que deverá ser indicado, quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

9.12. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

9.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar as reservas de cotas de ações afirmativas nos termos legais.

9.14. Serão proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

9.15. Será responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes.

9.16. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem empregando efetivo com a qualificação mínima exigida neste instrumento.

9.17. Será dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

9.18. Será obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

9.19. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

9.20. Qualquer dano/furto/roubo, ou ilícito ao Patrimônio Público de cunho similar, ocorrido nos Postos, é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo assim, deverão ser ressarcidos à Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ocorrência, sob pena de multa, devendo a notificação mencionar o valor respectivo garantidas as disposições contidas no artigo 5º, inciso LV da CF/88.

9.21. A CONTRATADA responderá por danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros, especialmente, os decorrentes do mau uso dos bens e equipamentos sob seu controle, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetuar descontos dos valores referentes às perdas eventualmente havidas, quando dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

9.22. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso à fiscalização da Administração aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA.

9.23. Impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações em que executava os serviços de onde se deu o afastamento.

9.24. Manter no recinto do local da prestação dos serviços um livro denominado "Livro de Ocorrência", onde serão registrados pelas partes contratantes quaisquer fatos relativos aos serviços contratados. Os registros feitos receberão o visto do preposto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO e servirão para subsidiar a avaliação dos serviços prestados.

9.25. Proibir que seus empregados ingressem em áreas estranhas aos locais de execução dos serviços sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa nesses locais, ainda que autorizados para neles adentrar.

9.26. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

b) Deixar de entregar documentação exigida para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Com fundamento nos 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos artigos supracitados, com as seguintes penalidades:

i. **Advertência;**

ii. **Impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;**

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**

iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos;

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

vi. Impedimento de licitar e contratar com a DPGE/MS e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores da Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - pelo prazo de até cinco anos

vii. **Multa:**

1. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do contrato ou instrumento equivalente, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

3. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, observado o grau da infração.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade em Cadastros de Inidoneidade e que comprovem a situação do Contratado perante a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, resultantes de

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela DPE/MS decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática: **10.33901.03.122.0007.2894.0001**

Natureza da Despesa: **339037**

Especificação: **Vigilância Ostensiva**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do objeto deste Contrato se dará nos termos descritos no **item 5** do Termo de Referência, documento anexo a este Instrumento Contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138, inciso I e art. 139 da Lei 14.133/2021;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

16.1.4. Unilateralmente e por parte da Administração Pública, mediante cláusula resolutiva.

16.2. DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

16.2.1. A CONTRATADA aceita e concorda expressa e irrevogavelmente que a assunção da proteção da obra em até 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviço, através de nova contratação do objeto decorrente de licitação indicada no item 2.1 deste Contrato, ensejará a resolução deste Instrumento Contratual sem qualquer indenização ou restituição de valores, independentemente de prévia notificação.

16.2.2. Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

16.3. Para os casos de rescisão unilateral, contido no item 16.1.1 deste Contrato, deverá a CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, com comunicação expressa não inferior a 30 (trinta) dias antecedente ao fim da contratação.

16.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual ou documento equivalente, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

16.5. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

16.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no instrumento contratual ou documento equivalente.

16.7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do instrumento contratual ou documento equivalente.

16.8. As partes reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao que determina a legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, assinado e datado digitalmente.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

KARBECK SEGURANÇA LTDA.
YAGO KEWEN BORGES YAMAURA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **YAGO KEWEN BORGES YAMAURA, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO GASPARINI, DEFENSOR PÚBLICO**, em 06/06/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3TOMKe9> informando o código verificador **0191567** e o código CRC **0B23F9BD**.

33/002009/2024

0191567v2

com início em 16/06/2024 e término em 15/07/2024.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57, II da Lei n. 8.666, de 1993 e ainda, previsão constante no item 7.1, da cláusula contratual sétima.

Vinculação e Ratificação: O presente TERMO ADITIVO n. 003/DPGE/2024 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 023/DPGE/2021, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Data da assinatura: 06 de junho de 2024.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini pela Contratante e Fernando Luís da Cunha pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 33/005968/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

UASG: 926.605

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da construção da Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Corumbá – MS, pertencente à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Às 19:34 horas do dia 05 de junho de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Dra. LUCIENNE BORIN LIMA, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 33/005968/2023, Concorrência nº 90002/2024.

HOMOLOGAÇÃO		
VENCEDORA: GOMES & AZEVEDO LTDA , inscrita no CNPJ n. 03.688.640/0001-24.		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de empresa para conclusão da construção da Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Corumbá – MS, pertencente à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.	1.022.500,00

Campo Grande – MS, 05 de junho de 2024.

LUCIENNE BORIN LIMA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO n. 013/DPGE/2024

Processo DPGE n. 33/002009/2024

Dispensa de Licitação nº 006/DPGE/2024

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNADEP/MS e Karbeck Segurança LTDA.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância Desarmada, a serem realizados na obra inacabada da comarca de Corumbá, pelo período de 6 (seis) meses, com cláusula resolutiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, **com cláusula resolutiva** até que seja realizada a assunção da proteção da obra, pelo contratado oriundo de licitação, tratada no Processo Administrativo n. 33/005968/2023.

Do valor: O valor total da contratação é de R\$ 70.624,32 (setenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura: 06 de junho de 2024.

Assinam: PEDRO PAULO GASPARINI pela contratante e YAGO KEWN BORGES YAMAURA pela contratada.

Atos de Pessoal

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SEI N. 33/003504/2023

INTERESSADO: LUCAS MATHEUS DELMONDES VALDES

ASSUNTO: Extinção de Contrato de Prestação de Serviço Temporário

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, ACOLHO o comunicado de LUCAS MATHEUS DELMONDES VALDES, Analista



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO Nº SEI-21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

SEI CREMEGO Nº 23.9.000006084-0

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO E A EMPRESA CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-28, nº 245, Setor Bueno, inscrito no CNPJ – MF sob o nº 01.010.446/0001-60, neste ato representado por sua Presidente **Dra. Sheila Soares Ferro Lustosa Victor**, que subscreve, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **CARDOSO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA**, com sede na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Travessa Trajano Tavares, nº 34, Centro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.824.215/0001-95, Inscrição Municipal nº [REDACTED], neste ato representada por Alexandre Silvestre Moura Rocha, CPF: [REDACTED], que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de vigilância desarmada na sede do CREMEGO, sendo 01 (um) posto de vigilância desarmada diurno, 12 horas diárias, de segunda a sexta nas dependências do Edifício sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90002/2024 e seus Anexos, como também, neste Contrato.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital Nº 90002/2024 e Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA; e
- c) Eventuais anexos dos documentos apresentados.

1.3 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 A ausência de interesse na prorrogação do presente contrato não gera ônus para qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados em Goiânia, no edifício sede do Conselho Regional de Medicina do do Estado de Goiás, situado à Rua T 28, nº 245, Setor Bueno, Goiânia-GO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1 As especificações técnicas são aquelas apresentadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 90002/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Anexos I, II e III do Edital Pregão Eletrônico Nº 90002/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 6.997,00 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais), e para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 83.964,00 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

11.6 Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.

11.7 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços e apresentar à fiscalização do CONTRATANTE, relatório técnico detalhado das anormais verificadas acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos, devidamente assinado em papel timbrado da CONTRATADA, e, também, por meio eletrônico;

11.8 Fornecer aos seus funcionários, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio - alimentação, auxílio transporte e demais obrigações trabalhistas.

11.9 Cumprir as legislações e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo CONTRATANTE instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do prédio.

11.11 Encaminhar aos fiscais do CONTRATANTE, documento com a relação dos funcionários que trabalharão, constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e CPF. Este documento deverá ser enviado com antecedência ao CONTRATANTE, o qual poderá ser encaminhado por meio de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do CONTRATANTE.

11.12 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este instrumento, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

11.13 Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a vigência do contrato.

11.14 Manter, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todo ferramental necessário à execução dos serviços;

11.15 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão

da execução dos serviços, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.16 Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

11.17 Deixar toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida sempre ao término de cada expediente, assim como na conclusão dos mesmos.

11.18 A CONTRATADA não poderá delegar a terceiros serviços relacionados à sua atividade fim.

11.19 Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

11.20 Prover meios de transporte e alimentação para seus funcionários, bem como de equipamentos e materiais que se fizerem necessários na realização de serviço.

11.21 Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados acompanhadas da documentação exigida;

11.22 Obedecer rigorosamente às leis trabalhistas;

11.23 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado de equipamentos ou insumos usados originários da contratação, obedecendo as normas ambientais;

11.24 Efetuar substituição de funcionários faltosos, num prazo máximo de 1 hora após o início do expediente.

11.25 Efetuar substituição programada de funcionários em gozo de férias, licenças ou outro tipo de afastamento de prévio conhecimento.

11.26 Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);

11.27 Seguir as diretrizes técnicas do CONTRATANTE, as disposições legais, regulamentares e éticas; adotando nas questões controvertidas, a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

11.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo A CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.30 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

11.31 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

12.1 O CONTRATANTE se obriga a cumprir com as obrigações previstas no item 7 do Anexo I do Edital 90002/2024, e ainda: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade as normas da Administração Pública.

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, nos termos previstos no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Nº 90002/2024.

13.3 Fiscalização Administrativa será exercida pelo Servidor Rafael Silva de Assis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da contratação
2	2% do valor da contratação
3	4% do valor da contratação
4	6% do valor da contratação
5	8% do valor da contratação
6	10% do valor da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Regional	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 11.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	2	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 11.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.	2	Por ocorrência
10	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
11	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

a) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

c) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de serem adotadas todas as medidas cabíveis para sua cobrança administrativa e judicial.

d) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das

demaís sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3(três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3(três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 1 (um) ano
4	Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 2 (dois) anos
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Por até 01 (um) ano

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) praticar as infrações previstas na tabela do subitem 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

14.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) de 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
- c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.6 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida lei.

14.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 No caso de descumprimento das obrigações contratuais por culpa da CONTRATADA:

a) ela ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, não ensejará a extinção se não restringir a capacidade da CONTRATADA de concluir o contrato.

15.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;

17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

17.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

17.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

17.8 O CONTRANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

17.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

17.10 Os Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

17.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

17.12 Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS
Dra. Sheila Soares Ferro Lustosa Victor
CONTRATANTE

CARDOSO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Alexandre Silvestre Moura Rocha
CONTRATADA

Testemunhas:

Rafael Silva de Assis - CPF: [REDACTED]

Leonardo Moreira Pereira - CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silva de Assis registrado(a) civilmente como Rafael Silva de Assis., Auxiliar Administrativo**, em 07/05/2024, às 10:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE registrado(a) civilmente como ALEXANDRE SILVESTRE MOURA ROCHA, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 10:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Moreira Pereira registrado(a) civilmente como Leonardo Moreira Pereira., Coordenador Administrativo**, em 07/05/2024, às 10:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Soares Ferro Lustosa Victor registrado(a) civilmente como Sheila Soares Ferro Lustosa Victor., Presidente**, em 07/05/2024, às 14:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051931** e o código CRC **96B6C0F2**.



Rua T-28, N° 245, Qd. 24, Lotes 19 e 20 - Bairro Setor Bueno |
CEP 74210-040 | Goiânia/GO - <https://www.cremego.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.9.000006084-0 | data de inclusão: 07/05/2024



CONTRATO - CAUSP/GADM/COLC

CONTRATO Nº 027/2024-CAU/SP
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM RIBEIRÃO PRETO

**TERMO DE CONTRATO Nº 027/2024-CAU/SP QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO E A
EMPRESA FENDER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 194, Centro, São Paulo - SP, neste ato representado por sua Presidente Sra. **Camila Moreno de Camargo**, conforme ata de eleição e posse registrada sob o nº 9.119.457 no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FENDER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.184.956/0001-40, com sede na Rua Donato Ribeiro, 107 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP - 23090-340, neste ato representada por seu Sócio-Administrador Sr. **Célio Ramiro Pereira**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00179.003393/2023-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da prestação do serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Desarmada, para o Escritório Descentralizado do CAU/SP, em Ribeirão Preto, de forma contínua, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de vigilância e segurança	23701	Funcionário	1 posto	R\$ 7.183,11	R\$ 86.197,32

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ordem de início, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.183,11 (sete mil, cento e oitenta e três reais e onze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 86.197,32 (oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.24.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico do CAU/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

7.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.1.10.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.10.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

7.1.10.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

7.1.10.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.10.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.1.10.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do

objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

8.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do

FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

b. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

c. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.1.38. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

8.1.39. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (5) de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º

14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum

dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 30 (trinta) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.10. O contratante poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/SP, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº 266/2024

Data de emissão: 17/05/2024

Valor: R\$ 57.464,88 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional

Centro de Custos: 02.04.001.003 - Casa do Arquiteto Ribeirão Preto

13.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP

Camila Moreno de Camargo

Presidente

CONTRATANTE

FENDER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Célio Ramiro Pereira

Sócio-Administrador

CONTRATADA

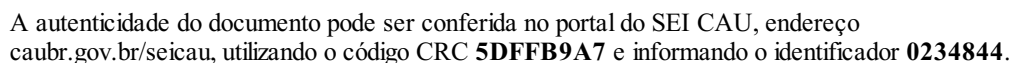
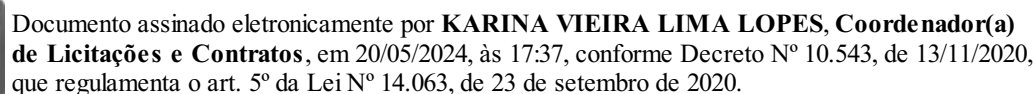
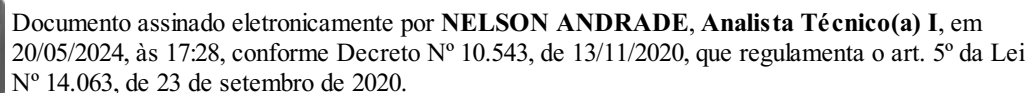
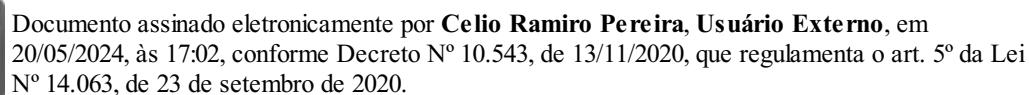
TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente** CAU/SP, em 20/05/2024, às 16:15, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



00179.003393/2023-76

0234844v15

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira) e 24 horas nos Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

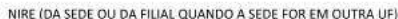
				FORNECEDORES									
				FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA		RPL		VITÓRIA FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI		GRUPO GPS		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
				CNPJ: 13.739.782/0002-08		CNPJ:		CNPJ: 33.699.436/0001-70		CNPJ:		CNPJ: 46.392.130/0001-1	
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qt.	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
I	Posto vigilância desarmada (12 horas noturnas das 19:30 hs às 07:30hs + 24 horas (sabádo, domingo e feriados))	Posto de trabalho	3	R\$ 6.603,23	R\$ 19.809,69	R\$ 6.704,01	R\$ 20.112,03	R\$ 7.488,45	R\$ 22.465,34	R\$ 9.559,57	R\$ 28.678,71	R\$ 7.920,00	R\$ 23.760,00
					R\$ 19.809,69	R\$ 20.112,03		R\$ 22.465,34		R\$ 28.678,71		R\$ 23.760,00	
					CNPJ: 13.739.782/0001-27 (matriz)								
												Item 2 - Vigilante Diurno Desarmado	
												R\$ 7.920,00	R\$ 15.840,00



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, Assessora, em 20/06/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385747** e o código CRC **F2491C9A**.



33.6.0018223-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JORGE PORTELA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 07/03/2024 e arquivado em 07/03/2024

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

8

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

NIRE: 336.0018223-9 Protocolo: 2024/00192782-9 Data do protocolo: 23/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2024 SOB O NÚMERO 00006119949 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6AC6B0AE9EEA43E82BAC25C6F02D817BFD01143CEE3F5DB68124225C11916C0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelariadigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 1/8



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0018223-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00192782-9

23/02/2024 10:40:02

JUCERJA

Último arquivamento:

31920104482 - 31/03/2023

NIRE: 33.6.0018223-9

FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Boleto(s): 104643007

Hash: 97BF3C45-ED97-4FBC-8DCC-2EFFDBCD72EE

Orgão	Calculado	Pago
Junta	511,00	511,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Nome:	Silvia Maria de Oliveira e Souza
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2127963904
E-mail:	SILVIA.MARIA.OLIVEIR@TERRA.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	23/02/2024
Data da 1ª entrada:	23/02/2024

Rio de Janeiro

Local

23/02/2024

Data

Últimos Retornos

05/03/2024

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx



2024/00192782-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

NIRE: 336.0018223-9 Protocolo: 2024/00192782-9 Data do protocolo: 23/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2024 SOB O NÚMERO 00006119949 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6AC6B0AE9EEA43E82BAC25C6F02D817BFD01143CEE3F5DB68124225C11916C0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Documento EMPRESA (0385996)

SEI 0070618110000708.000088/2024-18 / pg. 186



FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.739.782/0001-27
NIRE Nº 33.6.0018223-9

ROLANDO PEREIRA DE ARAUJO FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido 24/12/1970, profissão Empresário, nº do CPF [REDACTED], documento de identidade nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED], com domicílio e residência na [REDACTED].

Único sócio da **FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, constituída legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.6.0018223-9, e com sua última Alteração Contratual arquivada em 25/11/2019 sob o nº 00003812838, 32900779141 e demais constantes do Termo de Autenticação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.739.782/0001-27 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – O sócio **ROLANDO PEREIRA DE ARAUJO FILHO**, acima qualificado, vem através deste ato, ceder e transferir, através de DOAÇÃO a totalidade de suas Quotas Contratuais “*mediante cessão gratuita*”, retirando-se da sociedade; cotas estas representadas por 1.000.000 (Hum milhão) de quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que são doadas em sua totalidade, para **CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida em 05/03/2006, e CNH [REDACTED], expedida pelo Detran/RJ, expedida em 29/09/2011 com validade em 25/10/2031, e CPF nº [REDACTED] nascido em 04/02/1987, filho de [REDACTED], casado em regime parcial de bens, com domicílio e residência na [REDACTED], recebe 1.000.000 de quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada. O (s) sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLAUSULA 2ª – O Capital Social da sociedade permanece inalterado. Permanecendo a Matriz com um Capital Social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), a Filial Vila Velha com o Capital Social de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e a Filial Belo Horizonte com Capital Social de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em moeda corrente do país.

SÓCIO	QUOTAS	% Capital	Valor R\$
CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES	1.000.000	100,00	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	100,00	1.000.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

NIRE: 336.0018223-9 Protocolo: 2024/00192782-9 Data do protocolo: 23/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2024 SOB O NÚMERO 00006119949 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6AC6B0AE9EEA43E82BAC25C6F02D817BFD01143CEE3F5DB68124225C11916C0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA 3ª - O DONATÁRIO (CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TELES) estabelece que se vier a falecer antes do DOADOR (ROLANDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO), o bem aqui doado deve retornar IMEDIATAMENTE ao patrimônio do DOADOR (ROLANDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO), renunciando qualquer direito por parte de seus herdeiros e sucessores.

Consolida-se o primitivo Contrato Social, com as alterações acima, passando a vigorar com a seguinte redação:

FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 13.739.782/0001-27
NIRE Nº 33.6.00182239

CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida em 05/03/2006, e CNH nº [REDACTED] expedida pelo Detran/RJ, expedida em 29/09/2011 com validade em 25/10/2031, e CPF nº [REDACTED] nascido em 04/02/1987, filho de [REDACTED] [REDACTED], casado em regime parcial de bens, com domicílio e residência nº [REDACTED] CEP: [REDACTED] RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

A Natureza Jurídica da Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação social "**FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**", com sede na Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 420, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 23.575-000, e terá duração por prazo indeterminado, podendo instalar outras filiais, escritórios ou dependência em qualquer parte do território nacional. (Art. 997, II Código Civil/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA — OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é a exploração de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA E SEGURANÇA PESSOAL EM INDUSTRIAS, EMPRESAS, COMÉRCIO EM GERAL, HOSPITAIS, ESCOLAS, CONDOMINIOS E RESIDENCIAS, EM ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, E SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA** ou seja todas as atividades compatíveis com o objeto de **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL PRIVADA**, autorizadas pelo Ministério da Justiça, através da fiscalização da Polícia Federal, com seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, através deste ato, passa para R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), distribuído na forma abaixo:

Junio

[Handwritten signatures]

SÓCIO	QUOTAS	% Capital	Valor R\$
CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES	1.000.000	100,00	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	100,00	1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1.052 do Código Civil/2002), não respondendo ele pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES**, para negócios da sociedade, com amplos poderes de direção e representação da sociedade.

Parágrafo primeiro- O Administrador tem os poderes para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo Segundo - O Administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado. No início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Terceiro - É vedado ao Administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Quarto - O Sócio poderá delegar de representação entre si, bem como a terceiros, através de instrumento de procuração, para gerir em nome da sociedade.

CLÁUSULA SÉXTA: BALANÇO SOCIAL

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA SETIMA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ENTRE MATRIZ E FILIAIS e OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá o seu Capital Social, inalterado, sendo distribuído da seguinte forma: Matriz com o valor do Capital Social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) , e a Filial Espírito Santo com o valor do Capital Social de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), e a Filial Belo Horizonte com o valor do Capital Social de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais).

E **objeto social** inalterado, com a exploração de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA E SEGURANÇA PESSOAL EM INDUSTRIAS, EMPRESAS, COMÉRCIO EM GERAL, HOSPITAIS, ESCOLAS,**

CONDÔMINIOS E RESIDÊNCIAS, EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, E SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA ou seja todas as atividades compatíveis com o objeto de **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL PRIVADA**, autorizadas pelo Ministério da Justiça, através da fiscalização da Polícia Federal, com seu prazo de duração indeterminado; e outras dependências mediante alteração contratual, autorizada pela Polícia Federal.

CLÁUSULA OITAVA- PRÓ-LABORE

O sócio administrador fará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes, que será levada a débito da conta de despesas gerais a sociedade.

CLÁUSULA NONA - NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

O titular **CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TELES**, declara para os devidos fins, que não participa de nenhuma outra Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, par. 1º do Código Civil/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO.

A sociedade entrará em liquidação por vontade do titular ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVERSÃO DE DOAÇÃO

O DONATÁRIO (CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TELES) estabelece que se vier a falecer antes do DOADOR (ROLANDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO), o bem aqui doado deve retornar IMEDIATAMENTE ao patrimônio do DOADOR (ROLANDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO), renunciando qualquer direito por parte de seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato substitui na íntegra as cláusula e estipulações contidas no contrato social e posteriores alterações, sem prejuízo dos atos praticados na vigência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução de qualquer pendência fundamentada no presente instrumento particular, ressaltando ainda, que os casos omissos serão decididos pelos termos do artigo - 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato social se regerá pelas normas e disposições contidas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e legislação complementar vigente aplicável à matéria.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que igualmente assinam, para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2024.

36°/RJ

[Assinatura]

ROLANDO PEREIRA DE ARAUJO FILHO

36°/RJ

[Assinatura]

CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

NOME: Carlos Roberto dos Santos Junior

CPF: [REDACTED]

IDENTIDADE: [REDACTED] RJ

[Assinatura]

NOME: Bryan Felipe Araújo de Cristo

CPF: [REDACTED]

IDENTIDADE: [REDACTED] RJ



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

NIRE: 336.0018223-9 Protocolo: 2024/00192782-9 Data do protocolo: 23/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2024 SOB O NÚMERO 00006119949 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6AC6B0AE9EEA43E82BAC25C6F02D817BFD01143CEE3F5DB68124225C11916C0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Documento EMPRESA (0385996) - SEI 9070618110000798.000088/2024-18 / pg. 101

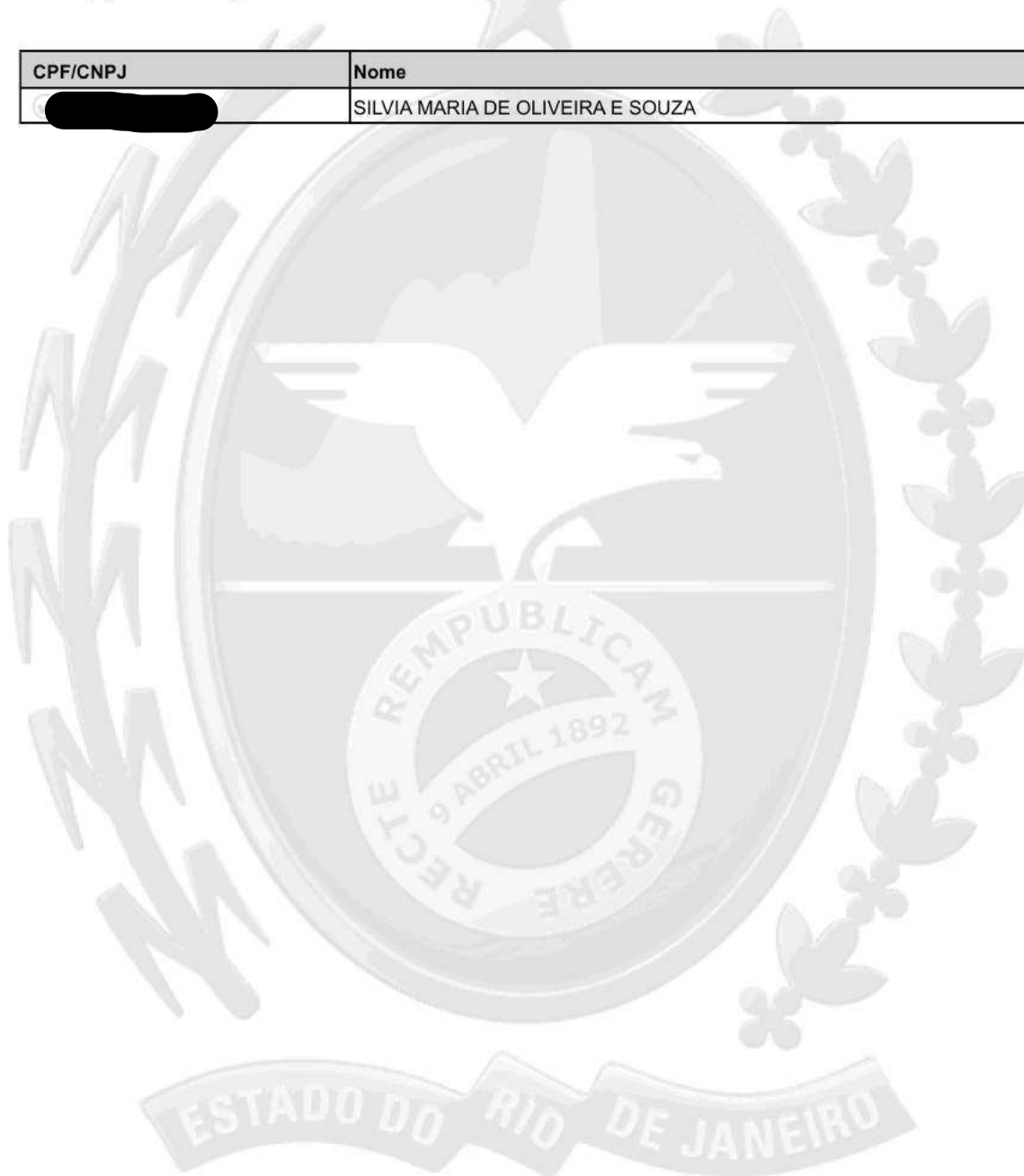




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, NIRE 33.6.0018223-9, PROTOCOLO 2024/00192782-9, ARQUIVADO EM 07/03/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006119949, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA



07 de março de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

NIRE: 336.0018223-9 Protocolo: 2024/00192782-9 Data do protocolo: 23/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/03/2024 SOB O NÚMERO 00006119949 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6AC6B0AE9EEA43E82BAC25C6F02D817BFD01143CEE3F5DB68124225C11916C0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Documento EMPRESA (0385996) - SEI 0070618110000708.000088/2024-18 / pg. 192



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.739.782/0002-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2019
NOME EMPRESARIAL FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TORQUATO LARANJA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
CEP 29.100-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO DE VILA VELHA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@STARLINESERVICE.COM.BR	TELEFONE (21) 2143-1520	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **10:10:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.739.782/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2011
NOME EMPRESARIAL FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PADRE GUILHERME DECAMINADA	NÚMERO 00420	COMPLEMENTO *****
CEP 23.575-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVIA.MARIA.OLIVEIR@TERRA.COM.BR	TELEFONE (21) 2796-3904/ (21) 2143-1520	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **10:11:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alvará de Licença

Data Validade: **04/03/2025**

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

Ccm **115483** InscrMunicipal **115483** Situação: **Ativo**
Razao Social **FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI**
CNPJ / CPF **13.739.782/0002-08**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **RUA TORQUATO LARANJA, 46 - CEP 29100-370**
Bairro **CENTRO** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

Alvará: **415 / 2020**
Processo: **13001 / 2020**
Tipo de Validade: **DEFINITIVO**

Atividades:

8011101 Atividades de vigilância e segurança pri
8020001 Atividades de monitoramento de sistemas

Informações complementares

Licenciado para "Escritório de contato da Empresa".

Observações:

- O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
- A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATORIAMENTE, em novo licenciamento, conforme paragrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
- O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralização de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lei 3.375/1997;
- Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 e/c art. 72 da L.C. 010/2006;
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERA SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender as exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.



Código de Autenticidade: **EOZQ-RZBG**

Emitido em: **05/03/2020**

AlvaraLicenca

Internet

05/03/2020

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Inscrição Municipal 115483	CPF/CNPJ 13.739.782/0002-08	Inscrição Estadual	Data Inicio Atividade 25/11/2019	Data Encerramento

Nome FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Nome Fantasia

Email GILSON@CENTRALEMPRESARIAL.COM.BR	Telefone 30615383

Endereço RUA TORQUATO LARANJA, 46	CEP 29100-370

Bairro CENTRO	Cidade VILA VELHA	U.F ES	Situação Cadastral Ativo

Código e descrição da atividade econômica principal 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada

Código e descrição das atividades de licença

Código e descrição das atividades de serviço 11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas. 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

Código e descrição dos CNAEs 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Data Encerramento

Sócios ROLANDO PEREIRA DE ARAUJO FILHO	Data Entrada 25/11/2019	Data Saída

Inscrição Imobiliário

Comprovante de Inscrição emitido em 02/02/2023 16:45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 13.739.782/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:27 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **6DE8.E744.BB70.FC94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000494010

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 13.739.782/0002-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/04/2024**, válida até **16/07/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/04/2024.

Autenticação eletrônica: **0008.553A.B210.E193**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 109858/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **659094** Crc Original: **659094** Situação: **Ativo**
Razão Social/Nome **FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI**
CNPJ / CPF **13.739.782/0002-08**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29100-370 - RUA TORQUATO LARANJA, 46**
Bairro **CENTRO** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 05 de Junho de 2024

Esta Certidão é válida até: 05/07/2024

Data Geração: 05/06/2024

Data Emissão: 05/06/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3423180

Número da Certidão: 109858/2024

Controle: 659094

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/06/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.739.782/0002-08
Certidão nº: 43582675/2024
Expedição: 20/06/2024, às 10:04:59
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.739.782/0002-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.739.782/0002-08
Razão Social: FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANCAEIRELI
Endereço: R TORQUATO LARANJA 46 / CENTRO DE VILA VELH / VILA VELHA / ES / 29100-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060402051932662090

Informação obtida em 20/06/2024 12:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.739.782/0002-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:04:03 do dia 20/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AH5Q200624100403

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2024 às 09:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.739.782/0002-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6674.2722.4A3D.4226 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2024 12:32:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **13.739.782/0002-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ: 13.739.782/0002-08

Data de Expedição: 05/06/2024 11:34:52

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023309059 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: CENTRO

Logradouro: RUA TORQUATO LARANJA

Número: 46

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.100-370

-- CONTATO --

Email: ASSISTENTECOMERCIALFT@GMAIL.COM

Telefone Fixo: (21) 2143-1520

Telefone Celular: (21) 98072-6897

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.045, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/9285 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER IGUAÍTEMI FLORIANÓPOLIS, CNPJ nº 08.853.289/0001-01 para atuar em Santa Catarina.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.046, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/10318 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0179-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 539/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.047, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/11471 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.283.018/0002-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 613/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.048, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/12079 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO WTORRE JK, CNPJ nº 10.915.358/0001-06 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 499/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.049, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/12098 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING CIDADE JARDIM, CNPJ nº 10.739.781/0001-94 para atuar em São Paulo.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.050, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/16016 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IBARAKI AUTO SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 07.161.493/0001-90 para atuar no Pará.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.051, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/18830 - DPE/ITI/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MACHADOS SEG LTDA, CNPJ nº 09.410.303/0001-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 595/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.052, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/18831 - DPE/FIG/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DIVISA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.866.211/0001-08 para atuar no Paraná.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.053, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/19048 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 13.739.782/0002-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 634/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.054, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/19663 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VILA ESPERANÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 09.533.651/0001-11 para atuar em Pernambuco.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.055, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/19666 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUTO POSTO RONALDÃO LTDA, CNPJ nº 05.747.008/0001-30 para atuar na Paraíba.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.056, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/19667 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ABASTECA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 07.211.715/0001-32 para atuar na Paraíba.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.057, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/19669 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA, CNPJ nº 11.601.184/0002-42 para atuar na Paraíba.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.058, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/21068 - DPE/JUDI/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa CRV INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 03.937.452/0004-35, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
40 (quarenta) Munições calibre .380
Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.059, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/21248 - DPE/CCM/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0172-55, sediada em Santa Catarina, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Espingarda calibre .12
2 (duas) Pistolas calibre .380
90 (noventa) Munições calibre .380
264 (duzentas e sessenta e quatro) Munições calibre 12
450 (quatrocentas e cinquenta) Munições calibre 38
Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - ES

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 2789/2023

DATA: 20/10/2023

REF. PROC.: 2023/103973_1 – DELESP/DREX/SR/PF/ES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 13.739.782/0002-08

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/ES, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA de CNPJ nº 13.739.782/0002-08 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/ES



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal

Documento EMPRESA (0383998)

SEI 90798.16110000798.000088/2024-18 / pg. 208



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

N.º 266/2024-REF. PROCESSO 2024-3HF13.

Após a análise dos documentos apresentados, verificamos que a empresa solicitante atende os requisitos do artigo 38 do Decreto Federal nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/95. Sendo assim, certificamos a regularidade da empresa:

Empresa: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 13.739.782/0002-08.
Requerente: Rolando Pereira de Araújo Filho
Endereço: Rua Torquato Laranja, n.º 46 – Centro – Vila Velha/ES. CEP 29.100-370.
Alvará de Autorização de Funcionamento: Nº 147, de 11 de janeiro de 2024 - (DOU Edição Nº 11, Seção: 1, Página: 29, de 16 de janeiro de 2024) – Certificado de Segurança nº 2789/2023.

Vitória, na data da assinatura.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Defesa Social

OBSERVAÇÕES:

- Esta certidão tem validade de até 01 (um) ano, condicionada a data de publicação do Alvará de Autorização de Funcionamento no D.O.U, após esta data será necessário solicitar uma nova certidão;***
- Somente é válida esta certidão original para fins de comunicação à Polícia Federal, sendo emitida em via única e sem rasuras;
- Esta certidão só tem validade no âmbito do Estado do Espírito Santo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
SECRETARIO DE ESTADO
GS - SESP - GOVES
assinado em 26/01/2024 15:41:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/01/2024 15:41:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA TOLEDO DE OLIVEIRA (ANALISTA - SESP - GOVES - GCI - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KS9ZX9>

ALVARÁ Nº 123, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/127793 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa MORAIS ESCOLA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, CNPJ nº 35.461.111/0001-80, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
16648 (dezesseis mil e seiscentas e quarenta e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 124, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/838 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: CONCEDER autorização à empresa YLI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 47.047.930/0001-64, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Da empresa cedente SEVMAX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.416.744/0001-33:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
60 (sessenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 125, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/877 - DPF/CAS/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa DELPHOS SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA , CNPJ nº 07.091.113/0001-99, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
455 (quatrocentas e cinquenta e cinco) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 126, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/886 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa BALUARTE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.383.948/0001-27, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
20 (vinte) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 127, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/975 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve: CONCEDER autorização à empresa ENERGYSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 36.664.022/0001-01, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
48 (quarenta e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 128, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/1334 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve: CONCEDER autorização à empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.585.532/0001-91, sediada em Rondônia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1824 (uma mil e oitocentas e vinte e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 129, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/1561 - DPF/SIC/MT, resolve: CONCEDER autorização à empresa GEFORSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.597.560/0001-29, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
7 (sete) Revólveres calibre 38
150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 146, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/73039 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.343.833/0002-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 2137/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 147, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/103973 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 13.739.782/0002-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2789/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 148, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/108343 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TORQUATO FREIRE SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 11.187.013/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2883/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 149, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/110384 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NOVA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 11.672.702/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 3059/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 150, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/112032 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FAWKES SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 30.818.319/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 3143/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 151, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/113102 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OCEANOS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 05.695.860/0001-00 para atuar no Maranhão.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 152, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/113742 - DPF/PSO/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa ÁGUIA DE OURO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.579.510/0001-28, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
11 (onze) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 153, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/121154 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa AMAZON



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33600182239	CNPJ 13.739.782/0001-27	
NOME EMPRESARIAL FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador		SILVIA MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA:53360494768	5920073297719311221	17/08/2022 a 17/08/2023	Não
Procurador		SILVIA MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA:53360494768	5920073297719311221	17/08/2022 a 17/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.
E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/03/2023 às 17:41:57

69.1F.E5.E1.AD.33.20.2C
88.F5.45.5D.A2.BA.CD.94

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro:	13		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
NIRE	33600182239
CNPJ	13.739.782/0001-27
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/11/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20924

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20924
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.008.445,19	R\$ 12.491.132,96
CIRCULANTE		R\$ 8.414.517,86	R\$ 8.897.327,65
DISPONIVEL		R\$ 4.705.572,53	R\$ 5.019.762,48
CAIXA		R\$ 1.743.940,56	R\$ 2.232.535,20
CAIXA MATRIZ		R\$ 1.743.940,56	R\$ 2.232.535,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 22.478,98	R\$ 60.201,00
(-) BANCO BRADESCO S.A.		R\$ (37.721,02)	R\$ 1,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
BANCO BANESTE		R\$ 200,00	R\$ 200,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.939.152,99	R\$ 2.727.026,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER		R\$ 910.614,05	R\$ 910.614,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO		R\$ 1.004.575,55	R\$ 1.018.420,80
BANCO SANTANDER - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 337.194,34	R\$ 97.011,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCO DO BRASIL		R\$ 577.106,60	R\$ 600.474,10
BANCO DO BRASIL - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 1.856,98	R\$ 1.856,98
BANCO BRADESCO - TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO BANESTE		R\$ 87.805,47	R\$ 78.648,87
CREDITOS		R\$ 3.688.044,77	R\$ 3.856.664,61
CONTAS A RECEBER		R\$ 2.303.617,27	R\$ 2.495.314,38
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.303.617,27	R\$ 2.495.314,38
(-) CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R\$ (1.098,69)	R\$ (1.098,69)
(-) ADIANT. VALE TRANSPORTE		R\$ (1.098,69)	R\$ (1.098,69)
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.466.177,55	R\$ 1.371.802,09
CSLL A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 548.055,71	R\$ 535.393,68
IRPJ A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 800.124,68	R\$ 718.411,24
PIS A RECUPERAR		R\$ 13.700,98	R\$ 13.700,98
COFINS A RECUPERAR		R\$ 44.497,04	R\$ 44.497,04
ISS A RECUPERAR		R\$ 9.712,65	R\$ 9.712,65
INSS A RECUPERAR		R\$ 50.086,49	R\$ 50.086,50
(-) OUTROS CREDITOS		R\$ (80.651,36)	R\$ (9.353,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
(-) EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJ		R\$ (411.163,40)	R\$ (339.865,21)
EMPRESTIMO SÓCIOS		R\$ 150.512,04	R\$ 150.512,04
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 20.900,56	R\$ 20.900,56
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 20.900,56	R\$ 20.900,56
GARANTIAS CONTRATUAIS A APROPRIAR		R\$ 20.900,56	R\$ 20.900,56
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.593.927,33	R\$ 3.593.805,31
IMOBILIZADO		R\$ 3.568.953,21	R\$ 3.569.031,19
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 3.568.953,21	R\$ 3.569.031,19
VEICULOS		R\$ 711.761,07	R\$ 711.761,07
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 9.301,30	R\$ 9.301,30
FERRAMENTAS		R\$ 1.958,94	R\$ 1.958,94
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 253.023,16	R\$ 253.023,16
MOVEIS E UTENSILS		R\$ 29.809,39	R\$ 29.809,39
TERRENOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES		R\$ 63.099,35	R\$ 63.177,33
INTANGIVEL		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
DESPESAS E CUSTOS DIFERIDOS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.716,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.716,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.716,84)	R\$ (11.916,84)
PASSIVO		R\$ 12.008.445,19	R\$ 12.491.132,96
CIRCULANTE		R\$ 2.995.073,16	R\$ 3.146.681,48
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
FORNECEDORES LETRA "F"		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
BARRAFOR VEICULOS LTDA		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.001.958,91	R\$ 2.173.038,25
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 1.235.040,63	R\$ 1.267.196,34
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.235.040,63	R\$ 1.267.196,34
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R\$ 766.918,28	R\$ 905.841,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 617.600,05	R\$ 713.485,21
FGTS A RECOLHER		R\$ 126.981,82	R\$ 166.615,59
IRRF A RECOLHER		R\$ 4.051,07	R\$ 3.076,80
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER		R\$ 6.695,07	R\$ 6.695,07
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 6.424,81	R\$ 10.803,78
ASSISTENCIA MEDICA A RECOLHER		R\$ 1.144,96	R\$ 1.144,96
AUXILIO FUNERAL A PAGAR		R\$ 4.020,50	R\$ 4.020,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 220.201,46	R\$ 309.214,01
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 220.201,46	R\$ 309.214,01
PIS A RECOLHER		R\$ 10.403,88	R\$ 9.458,93
COFINS A RECOLHER		R\$ 12.180,19	R\$ 7.825,82
ISS A RECOLHER		R\$ 132.344,39	R\$ 120.598,12
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R\$ 81.241,84	R\$ 144.879,17
(-) CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ (21.518,12)	R\$ 20.902,69
CSRF A RECOLHER		R\$ 984,00	R\$ 984,00
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.565,28	R\$ 4.565,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 757.312,79	R\$ 648.829,22
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 459.866,09	R\$ 415.243,37
FINANCIAMENTOS		R\$ 435.509,11	R\$ 390.886,39
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 275,04	R\$ 275,04
EMPRESTIMO SOCIOS		R\$ 24.081,94	R\$ 24.081,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 297.446,70	R\$ 233.585,85
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 297.446,70	R\$ 233.585,85
(-) PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (284.076,76)	R\$ 11.073,72
(-) EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ (284.076,76)	R\$ 11.073,72
(-) PARCELAMENTOS		R\$ (284.076,76)	R\$ 11.073,72
(-) PARCELAMENTO INSS		R\$ (284.076,97)	R\$ 11.073,72
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,21	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.297.448,79	R\$ 9.333.377,76
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.197.448,79	R\$ 6.197.448,79
(-) PREJUÍZOS EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
LUCRO EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO ACUMULADOS		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 35.928,97
LUCRO NO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 91.637,07
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 91.637,07
PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ (55.708,10)
PREJUÍZO NO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ (55.708,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 4 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.491.132,96	R\$ 13.718.109,12
CIRCULANTE		R\$ 8.897.327,65	R\$ 10.122.813,41
DISPONIVEL		R\$ 5.019.762,48	R\$ 5.573.718,32
CAIXA		R\$ 2.232.535,20	R\$ 2.286.421,36
CAIXA MATRIZ		R\$ 2.232.535,20	R\$ 2.286.421,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 60.201,00	R\$ 11.895,85
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) BANCO SANTANDER AG. 1528		R\$ (0,00)	R\$ (48.305,15)
BANCO BANESTE		R\$ 200,00	R\$ 200,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.727.026,28	R\$ 3.275.401,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER		R\$ 910.614,05	R\$ 910.614,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO		R\$ 1.018.420,80	R\$ 1.357.567,58
BANCO SANTANDER - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 97.011,48	R\$ 284.688,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCO DO BRASIL		R\$ 600.474,10	R\$ 568.757,92
BANCO DO BRASIL - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 1.856,98	R\$ 1.856,98
BANCO BRADESCO - TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 20.000,00	R\$ 45.000,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO BANESTE		R\$ 78.648,87	R\$ 106.916,56
CREDITOS		R\$ 3.856.664,61	R\$ 4.528.194,53
CONTAS A RECEBER		R\$ 2.495.314,38	R\$ 2.813.315,71
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.495.314,38	R\$ 2.813.315,71
(-) CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R\$ (1.098,69)	R\$ (0,00)
(-) ADIANT. VALE TRANSPORTE		R\$ (1.098,69)	R\$ (0,00)
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.371.802,09	R\$ 1.383.820,53
CSLL A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 535.393,68	R\$ 630.119,64
IRPJ A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 718.411,24	R\$ 635.703,72
PIS A RECUPERAR		R\$ 13.700,98	R\$ 13.700,98
COFINS A RECUPERAR		R\$ 44.497,04	R\$ 44.497,04
ISS A RECUPERAR		R\$ 9.712,65	R\$ 9.712,65
INSS A RECUPERAR		R\$ 50.086,50	R\$ 50.086,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) OUTROS CREDITOS		R\$ (9.353,17)	R\$ 331.058,29
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
(-) EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJ		R\$ (339.865,21)	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO SÓCIOS		R\$ 150.512,04	R\$ 151.058,29
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 20.900,56	R\$ 20.900,56
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 20.900,56	R\$ 20.900,56
GARANTIAS CONTRATUAIS A APROPRIAR		R\$ 20.900,56	R\$ 20.900,56
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.593.805,31	R\$ 3.595.295,71
IMOBILIZADO		R\$ 3.569.031,19	R\$ 3.570.521,59
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 3.569.031,19	R\$ 3.570.521,59
VEICULOS		R\$ 711.761,07	R\$ 711.761,07
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 9.301,30	R\$ 9.301,30
FERRAMENTAS		R\$ 1.958,94	R\$ 1.958,94
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 253.023,16	R\$ 254.513,56
MOVEIS E UTENSILOS		R\$ 29.809,39	R\$ 29.809,39
TERRENOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES		R\$ 63.177,33	R\$ 63.177,33
INTANGIVEL		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
DESPESAS E CUSTOS DIFERIDOS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
PASSIVO		R\$ 12.491.132,96	R\$ 13.718.109,12
CIRCULANTE		R\$ 3.146.681,48	R\$ 3.612.333,07
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
FORNECEDORES LETRA "F"		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
BARRAFOR VEICULOS LTDA		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.173.038,25	R\$ 2.320.537,84
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 1.267.196,34	R\$ 1.390.457,04
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.267.196,34	R\$ 1.390.457,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 905.841,91	R\$ 930.080,80
INSS A RECOLHER		R\$ 713.485,21	R\$ 727.079,47
FGTS A RECOLHER		R\$ 166.615,59	R\$ 175.338,05
IRRF A RECOLHER		R\$ 3.076,80	R\$ 3.207,32
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER		R\$ 6.695,07	R\$ 6.695,07
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 10.803,78	R\$ 12.595,43
ASSISTENCIA MEDICA A RECOLHER		R\$ 1.144,96	R\$ 1.144,96
AUXILIO FUNERAL A PAGAR		R\$ 4.020,50	R\$ 4.020,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 309.214,01	R\$ 671.988,73
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 309.214,01	R\$ 671.988,73
PIS A RECOLHER		R\$ 9.458,93	R\$ 8.110,81
COFINS A RECOLHER		R\$ 7.825,82	R\$ 1.600,40
ISS A RECOLHER		R\$ 120.598,12	R\$ 147.742,03
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R\$ 144.879,17	R\$ 395.647,07
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 20.902,69	R\$ 113.339,14
CSRF A RECOLHER		R\$ 984,00	R\$ 984,00
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.565,28	R\$ 4.565,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 648.829,22	R\$ 604.206,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 415.243,37	R\$ 370.620,65
FINANCIAMENTOS		R\$ 390.886,39	R\$ 346.263,67
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 275,04	R\$ 275,04
EMPRESTIMO SOCIOS		R\$ 24.081,94	R\$ 24.081,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 233.585,85	R\$ 233.585,85
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 233.585,85	R\$ 233.585,85
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 11.073,72	R\$ 11.073,72
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 11.073,72	R\$ 11.073,72
PARCELAMENTOS		R\$ 11.073,72	R\$ 11.073,72
PARCELAMENTO INSS		R\$ 11.073,72	R\$ 11.073,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.333.377,76	R\$ 10.094.702,33
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.197.448,79	R\$ 6.197.448,79
(-) PREJUÍZOS EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
LUCRO EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO ACUMULADOS		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ 35.928,97	R\$ 797.253,54
LUCRO NO EXERCÍCIO		R\$ 91.637,07	R\$ 912.079,49
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 91.637,07	R\$ 912.079,49
(-) PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ (55.708,10)	R\$ (114.825,95)
(-) PREJUÍZO NO PERÍODO		R\$ (55.708,10)	R\$ (114.825,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 4 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.718.109,12	R\$ 13.768.880,56
CIRCULANTE		R\$ 10.122.813,41	R\$ 10.141.990,39
DISPONIVEL		R\$ 5.573.718,32	R\$ 6.635.236,33
CAIXA		R\$ 2.286.421,36	R\$ 2.411.468,43
CAIXA MATRIZ		R\$ 2.286.421,36	R\$ 2.411.468,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 11.895,85	R\$ 60.201,00
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) BANCO SANTANDER AG. 1528		R\$ (48.305,15)	R\$ (0,00)
BANCO BANESTE		R\$ 200,00	R\$ 200,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 3.275.401,11	R\$ 4.163.566,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER		R\$ 910.614,05	R\$ 1.068.590,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO		R\$ 1.357.567,58	R\$ 1.966.681,81
BANCO SANTANDER - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 284.688,02	R\$ 267.245,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCO DO BRASIL		R\$ 568.757,92	R\$ 665.000,48
BANCO DO BRASIL - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 1.856,98	R\$ 1.856,98
BANCO BRADESCO - TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 45.000,00	R\$ 74.748,48
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO BANESTE		R\$ 106.916,56	R\$ 119.443,92
CREDITOS		R\$ 4.528.194,53	R\$ 3.485.853,50
CONTAS A RECEBER		R\$ 2.813.315,71	R\$ 1.971.973,35
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.813.315,71	R\$ 1.971.973,35
(-) CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.383.820,53	R\$ 1.177.561,57
CSLL A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 630.119,64	R\$ 652.599,06
IRPJ A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 635.703,72	R\$ 406.965,34
PIS A RECUPERAR		R\$ 13.700,98	R\$ 6.448,89
COFINS A RECUPERAR		R\$ 44.497,04	R\$ 51.749,13
ISS A RECUPERAR		R\$ 9.712,65	R\$ 9.712,65
INSS A RECUPERAR		R\$ 50.086,50	R\$ 50.086,50
OUTROS CREDITOS		R\$ 331.058,29	R\$ 336.318,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
(-) EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJ		R\$ (0,00)	R\$ 4.116,36
EMPRESTIMO SÓCIOS		R\$ 151.058,29	R\$ 152.202,22
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 20.900,56	R\$ 20.900,56
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 20.900,56	R\$ 20.900,56
GARANTIAS CONTRATUAIS A APROPRIAR		R\$ 20.900,56	R\$ 20.900,56
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.595.295,71	R\$ 3.626.890,17
IMOBILIZADO		R\$ 3.570.521,59	R\$ 3.602.116,05
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 3.570.521,59	R\$ 3.602.116,05
VEICULOS		R\$ 711.761,07	R\$ 743.355,53
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 9.301,30	R\$ 9.301,30
FERRAMENTAS		R\$ 1.958,94	R\$ 1.958,94
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 254.513,56	R\$ 254.513,56
MOVEIS E UTENSILS		R\$ 29.809,39	R\$ 29.809,39
TERRENOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES		R\$ 63.177,33	R\$ 63.177,33
INTANGIVEL		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
DESPESAS E CUSTOS DIFERIDOS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
PASSIVO		R\$ 13.718.109,12	R\$ 13.768.880,56
CIRCULANTE		R\$ 3.612.333,07	R\$ 3.588.151,59
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
FORNECEDORES LETRA "F"		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
BARRAFOR VEICULOS LTDA		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.320.537,84	R\$ 2.261.193,33
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 1.390.457,04	R\$ 1.303.065,44
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.390.457,04	R\$ 1.303.065,44
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R\$ 930.080,80	R\$ 958.127,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 727.079,47	R\$ 740.975,25
FGTS A RECOLHER		R\$ 175.338,05	R\$ 167.784,95
IRRF A RECOLHER		R\$ 3.207,32	R\$ 6.149,43
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER		R\$ 6.695,07	R\$ 6.695,07
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 12.595,43	R\$ 31.357,73
ASSISTENCIA MEDICA A RECOLHER		R\$ 1.144,96	R\$ 1.144,96
AUXILIO FUNERAL A PAGAR		R\$ 4.020,50	R\$ 4.020,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 671.988,73	R\$ 707.781,76
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 671.988,73	R\$ 707.781,76
PIS A RECOLHER		R\$ 8.110,81	R\$ (2.398,68)
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.600,40	R\$ (6.178,82)
ISS A RECOLHER		R\$ 147.742,03	R\$ 153.637,74
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R\$ 395.647,07	R\$ 429.489,74
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 113.339,14	R\$ 127.682,50
CSRF A RECOLHER		R\$ 984,00	R\$ 984,00
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.565,28	R\$ 4.565,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 604.206,50	R\$ 603.576,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 370.620,65	R\$ 370.620,65
FINANCIAMENTOS		R\$ 346.263,67	R\$ 346.263,67
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 275,04	R\$ 275,04
EMPRESTIMO SOCIOS		R\$ 24.081,94	R\$ 24.081,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 233.585,85	R\$ 232.955,85
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 233.585,85	R\$ 232.955,85
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 11.073,72	R\$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 11.073,72	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 11.073,72	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS		R\$ 11.073,72	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.094.702,33	R\$ 10.180.728,97
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.197.448,79	R\$ 6.197.448,79
(-) PREJUÍZOS EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
LUCRO EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO ACUMULADOS		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ 797.253,54	R\$ 883.280,18
LUCRO NO EXERCÍCIO		R\$ 912.079,49	R\$ 998.106,13
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 912.079,49	R\$ 998.106,13
(-) PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ (114.825,95)	R\$ (114.825,95)
(-) PREJUÍZO NO PERÍODO		R\$ (114.825,95)	R\$ (114.825,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 4 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.768.880,56	R\$ 13.570.357,09
CIRCULANTE		R\$ 10.141.990,39	R\$ 9.943.466,92
DISPONIVEL		R\$ 6.635.236,33	R\$ 7.251.844,26
CAIXA		R\$ 2.411.468,43	R\$ 2.443.026,52
CAIXA MATRIZ		R\$ 2.411.468,43	R\$ 2.443.026,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 60.201,00	R\$ 660.002,00
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 1,00	R\$ 600.001,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
BANCO BANESTE		R\$ 200,00	R\$ (0,00)
(-) BANCO BRADESCO FILIAL AG. 06735		R\$ (0,00)	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.163.566,90	R\$ 4.148.815,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER		R\$ 1.068.590,22	R\$ 1.111.308,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO		R\$ 1.966.681,81	R\$ 1.252.072,77
BANCO SANTANDER - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 267.245,01	R\$ 267.245,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCO DO BRASIL		R\$ 665.000,48	R\$ 710.553,73
BANCO DO BRASIL - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 1.856,98	R\$ 1.856,98
BANCO BRADESCO - TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 74.748,48	R\$ 119.371,20
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO BANESTE		R\$ 119.443,92	R\$ 631.231,52
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO FILIAL		R\$ (0,00)	R\$ 55.175,76
CREDITOS		R\$ 3.485.853,50	R\$ 2.670.722,10
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.971.973,35	R\$ 1.353.228,98
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.971.973,35	R\$ 1.353.228,98
(-) CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.177.561,57	R\$ 1.039.099,40
CSLL A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 652.599,06	R\$ 649.599,49
IRPJ A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 406.965,34	R\$ 86.464,12
PIS A RECUPERAR		R\$ 6.448,89	R\$ 6.448,89
COFINS A RECUPERAR		R\$ 51.749,13	R\$ 51.749,13
ISS A RECUPERAR		R\$ 9.712,65	R\$ 9.712,65
INSS A RECUPERAR		R\$ 50.086,50	R\$ 235.125,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CREDITOS		R\$ 336.318,58	R\$ 278.393,72
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJ		R\$ 4.116,36	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO SÓCIOS		R\$ 152.202,22	R\$ 98.393,72
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 20.900,56	R\$ 20.900,56
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 20.900,56	R\$ 20.900,56
GARANTIAS CONTRATUAIS A APROPRIAR		R\$ 20.900,56	R\$ 20.900,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.626.890,17	R\$ 3.626.890,17
IMOBILIZADO		R\$ 3.602.116,05	R\$ 3.602.116,05
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 3.602.116,05	R\$ 3.602.116,05
VEÍCULOS		R\$ 743.355,53	R\$ 743.355,53
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 9.301,30	R\$ 9.301,30
FERRAMENTAS		R\$ 1.958,94	R\$ 1.958,94
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 254.513,56	R\$ 254.513,56
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 29.809,39	R\$ 29.809,39
TERRENOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
BENFEITÓRIAS / CONSTRUÇÕES		R\$ 63.177,33	R\$ 63.177,33
INTANGÍVEL		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
DESPESAS E CUSTOS DIFERIDOS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
BENFEITÓRIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
PASSIVO		R\$ 13.768.880,56	R\$ 13.570.357,09
CIRCULANTE		R\$ 3.588.151,59	R\$ 3.361.578,86
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
FORNECEDORES LETRA "F"		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
BARRAFOR VEÍCULOS LTDA		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.261.193,33	R\$ 2.028.523,17
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 1.303.065,44	R\$ 1.524.969,48
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 1.303.065,44	R\$ 1.524.969,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R\$ 958.127,89	R\$ 503.553,69
INSS A RECOLHER		R\$ 740.975,25	R\$ 296.851,61
FGTS A RECOLHER		R\$ 167.784,95	R\$ 129.143,65
IRRF A RECOLHER		R\$ 6.149,43	R\$ 19.143,86
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER		R\$ 6.695,07	R\$ 6.695,07
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 31.357,73	R\$ 46.554,04
ASSISTENCIA MEDICA A RECOLHER		R\$ 1.144,96	R\$ 1.144,96
AUXILIO FUNERAL A PAGAR		R\$ 4.020,50	R\$ 4.020,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 707.781,76	R\$ 713.879,19
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 707.781,76	R\$ 713.879,19
(-) PIS A RECOLHER		R\$ (2.398,68)	R\$ 2.841,90
(-) COFINS A RECOLHER		R\$ (6.178,82)	R\$ 18.008,69
ISS A RECOLHER		R\$ 153.637,74	R\$ 111.179,20
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R\$ 429.489,74	R\$ 441.966,12
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 127.682,50	R\$ 134.334,00
CSRF A RECOLHER		R\$ 984,00	R\$ 984,00
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.565,28	R\$ 4.565,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 603.576,50	R\$ 603.576,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 370.620,65	R\$ 370.620,65
FINANCIAMENTOS		R\$ 346.263,67	R\$ 346.263,67
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 275,04	R\$ 275,04
EMPRESTIMO SOCIOS		R\$ 24.081,94	R\$ 24.081,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 232.955,85	R\$ 232.955,85
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 232.955,85	R\$ 232.955,85
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.180.728,97	R\$ 10.208.778,23
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.197.448,79	R\$ 6.197.448,79
(-) PREJUÍZOS EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
LUCRO EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO ACUMULADOS		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ 883.280,18	R\$ 911.329,44
LUCRO NO EXERCÍCIO		R\$ 998.106,13	R\$ 1.432.375,02
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 998.106,13	R\$ 1.432.375,02
(-) PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ (114.825,95)	R\$ (521.045,58)
(-) PREJUÍZO NO PERÍODO		R\$ (114.825,95)	R\$ (521.045,58)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 10.479.755,39	R\$ 9.994.429,14
SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ 10.479.755,39	R\$ 9.994.429,14
(=) RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 334,76	R\$ 797,17
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 301,84	R\$ 665,01
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 32,92	R\$ 132,16
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (10.645.410,32)	R\$ (9.974.310,08)
(-) SALARIOS		R\$ (3.147.347,70)	R\$ (3.369.783,41)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (110.849,42)	R\$ (75.723,29)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (264.399,18)	R\$ (179.457,27)
(-) FERIAS		R\$ (255.018,06)	R\$ (382.612,16)
(-) 13o SALARIO		R\$ (1.018.897,19)	R\$ (11.615,38)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (24.638,37)	R\$ (3.803,68)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (9.063,46)	R\$ (9.973,20)
(-) FGTS		R\$ (409.154,94)	R\$ (493.829,21)
(-) INSS		R\$ (1.631.156,22)	R\$ (1.424.693,67)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (83.358,23)	R\$ (48.206,64)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (45.244,02)	R\$ (20.580,03)
(-) VALE REFEICAO		R\$ (805.616,35)	R\$ (829.968,38)
(-) UNIFORMES		R\$ (39.898,00)	R\$ (20.443,00)
(-) FGTS RESCISORIO		R\$ (35.599,94)	R\$ (19.573,48)
(-) SERV. DE SEG. E MED. DO TRABALHO		R\$ (3.725,00)	R\$ (5.492,00)
(-) SEGUROS - FUNCIONARIO		R\$ (26.339,69)	R\$ (25.792,09)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (48.033,00)	R\$ (19.225,00)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (8.792,08)	R\$ (39.461,93)
(-) DESPESAS COM INSTRUCAO		R\$ (17.787,00)	R\$ (21.948,83)
(-) ADICIONAL RISCO DE VIDA		R\$ (1.251.161,33)	R\$ (1.048.777,43)
(-) CESTA BASICA		R\$ (357,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTA TRABALHISTA		R\$ (0,00)	R\$ (22.506,33)
(-) INTERJORNADA		R\$ (117.966,20)	R\$ (200.307,17)
(-) ASSITENCIA ODONTOLOGICA		R\$ (5.020,00)	R\$ (5.532,90)
(-) ALUGUEIS		R\$ (13.844,27)	R\$ (16.493,91)
(-) TELEFONE		R\$ (12.564,55)	R\$ (11.131,17)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (5.398,22)	R\$ (6.425,86)
(-) CONDOMINIO		R\$ (1.579,84)	R\$ (597,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (12.100,00)	R\$ (8.800,00)
(-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA		R\$ (34.421,80)	R\$ (269.850,22)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ (56.683,37)	R\$ (308.582,30)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (744,58)	R\$ (722,26)
(-) PRO-LABORE		R\$ (9.000,00)	R\$ (9.000,00)
(-) DESPESAS COM TAXAS		R\$ (691,97)	R\$ (23.688,29)
(-) ISS		R\$ (507.960,40)	R\$ (488.507,85)
(-) PIS		R\$ (68.118,42)	R\$ (63.188,54)
(-) COFINS		R\$ (314.392,67)	R\$ (291.646,77)
(-) IPTU		R\$ (463,12)	R\$ (1.628,49)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (5.764,35)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (856,24)	R\$ (963,44)
(-) SEGUROS		R\$ (18.249,31)	R\$ (14.471,06)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (2.244,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (13.903,91)	R\$ (9.046,43)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (3.072,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (3.563,34)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (378,14)	R\$ (3.682,86)
(-) CORREIOS E POSTAGENS		R\$ (41,45)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (0,00)	R\$ (520,60)
(-) DESPESAS COM CONSULTORIA E APOIO ADMINIS		R\$ (161.106,39)	R\$ (112.752,62)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (14.582,22)	R\$ (18.607,05)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (14.297,54)	R\$ (15.444,01)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (19.293,53)	R\$ (9.925,18)
(=) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 20.111,18	R\$ 27.203,44
REEMB. DE AVISO PREVIO NAO TRABALHADO		R\$ 9.876,76	R\$ 20.672,99
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 10.234,42	R\$ 6.530,45
(-) (=) PROVISAO PARA IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (12.190,70)
(-) C. S. L. L.		R\$ (0,00)	R\$ (4.571,51)
(-) I. R. P. J.		R\$ (0,00)	R\$ (7.619,19)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (145.208,99)	R\$ 35.928,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 9.994.429,14	R\$ 11.212.350,22
SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ 9.994.429,14	R\$ 11.212.350,22
(=) RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 797,17	R\$ 98,25
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 665,01	R\$ 0,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 132,16	R\$ 98,25
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.974.310,08)	R\$ (10.123.621,81)
(-) SALARIOS		R\$ (3.369.783,41)	R\$ (3.463.109,85)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (75.723,29)	R\$ (95.660,07)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (179.457,27)	R\$ (252.703,91)
(-) FERIAS		R\$ (382.612,16)	R\$ (362.974,84)
(-) 13o SALARIO		R\$ (11.615,38)	R\$ (11.275,36)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (3.803,68)	R\$ (7.684,81)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (9.973,20)	R\$ (9.995,35)
(-) FGTS		R\$ (493.829,21)	R\$ (417.265,01)
(-) INSS		R\$ (1.424.693,67)	R\$ (1.445.321,83)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (48.206,64)	R\$ (57.342,13)
ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (20.580,03)	R\$ 21.284,71
(-) VALE REFEICAO		R\$ (829.968,38)	R\$ (840.564,98)
(-) UNIFORMES		R\$ (20.443,00)	R\$ (37.683,00)
(-) FGTS RESCISORIO		R\$ (19.573,48)	R\$ (22.399,89)
(-) SERV. DE SEG. E MED. DO TRABALHO		R\$ (5.492,00)	R\$ (87.171,53)
(-) SEGUROS - FUNCIONARIO		R\$ (25.792,09)	R\$ (8.841,08)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (19.225,00)	R\$ (2.970,00)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (39.461,93)	R\$ (61.886,79)
(-) DESPESAS COM INSTRUCAO		R\$ (21.948,83)	R\$ (10.799,00)
(-) ADICIONAL RISCO DE VIDA		R\$ (1.048.777,43)	R\$ (1.086.991,64)
(-) MULTA TRABALHISTA		R\$ (22.506,33)	R\$ (0,00)
(-) INTERJORNADA		R\$ (200.307,17)	R\$ (173.988,22)
(-) ASSITENCIA ODONTOLOGICA		R\$ (5.532,90)	R\$ (5.388,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (16.493,91)	R\$ (13.569,62)
(-) TELEFONE		R\$ (11.131,17)	R\$ (11.190,76)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (6.425,86)	R\$ (16.813,55)
(-) CONDOMINIO		R\$ (597,00)	R\$ (2.665,40)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (8.800,00)	R\$ (8.800,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA		R\$ (269.850,22)	R\$ (363.081,80)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ (308.582,30)	R\$ (152.707,94)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (722,26)	R\$ (691,99)
(-) PRO-LABORE		R\$ (9.000,00)	R\$ (9.000,00)
(-) DESPESAS COM TAXAS		R\$ (23.688,29)	R\$ (6.742,14)
(-) ISS		R\$ (488.507,85)	R\$ (549.405,06)
(-) PIS		R\$ (63.188,54)	R\$ (68.301,33)
(-) COFINS		R\$ (291.646,77)	R\$ (315.238,53)
(-) IPTU		R\$ (1.628,49)	R\$ (2.414,57)
(-) IPVA		R\$ (5.764,35)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (963,44)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (14.471,06)	R\$ (43.236,36)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (9.046,43)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (735,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM		R\$ (3.563,34)	R\$ (3.668,36)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (3.682,86)	R\$ (5.599,50)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (520,60)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CONSULTORIA E APOIO ADMINIS		R\$ (112.752,62)	R\$ (60.641,79)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (18.607,05)	R\$ (22.758,08)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (15.444,01)	R\$ (15.970,81)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (9.925,18)	R\$ (9.656,64)
(=) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 27.203,44	R\$ 15.702,26
REEMB. DE AVISO PREVIO NAO TRABALHADO		R\$ 20.672,99	R\$ 8.784,32
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 6.530,45	R\$ 6.917,94
(-) (=) PROVISAO PARA IR E CSLL		R\$ (12.190,70)	R\$ (343.204,35)
(-) C. S. L. L.		R\$ (4.571,51)	R\$ (92.436,45)
(-) I. R. P. J.		R\$ (7.619,19)	R\$ (250.767,90)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 35.928,97	R\$ 761.324,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 11.212.350,22	R\$ 11.339.418,33
SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ 11.212.350,22	R\$ 11.339.418,33
(=) RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 98,25	R\$ 434,40
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 332,51
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 98,25	R\$ 101,89
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (10.123.621,81)	R\$ (11.246.367,60)
(-) SALARIOS		R\$ (3.463.109,85)	R\$ (3.399.804,84)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (95.660,07)	R\$ (253.038,21)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (252.703,91)	R\$ (263.921,44)
(-) FERIAS		R\$ (362.974,84)	R\$ (503.822,24)
(-) 13o SALARIO		R\$ (11.275,36)	R\$ (83.838,87)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (7.684,81)	R\$ (72.519,91)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (9.995,35)	R\$ (10.313,32)
(-) FGTS		R\$ (417.265,01)	R\$ (421.714,46)
(-) INSS		R\$ (1.445.321,83)	R\$ (1.503.126,34)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (57.342,13)	R\$ (72.897,53)
ASSISTENCIA MEDICA		R\$ 21.284,71	R\$ 10.583,78
(-) VALE REFEICAO		R\$ (840.564,98)	R\$ (838.550,86)
(-) UNIFORMES		R\$ (37.683,00)	R\$ (112.364,16)
(-) FGTS RESCISORIO		R\$ (22.399,89)	R\$ (124.946,98)
(-) SERV. DE SEG. E MED. DO TRABALHO		R\$ (87.171,53)	R\$ (72.324,33)
(-) SEGUROS - FUNCIONARIO		R\$ (8.841,08)	R\$ (29.522,39)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (2.970,00)	R\$ (4.357,00)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (61.886,79)	R\$ (101.938,73)
(-) DESPESAS COM INSTRUCAO		R\$ (10.799,00)	R\$ (45.407,00)
(-) ADICIONAL RISCO DE VIDA		R\$ (1.086.991,64)	R\$ (1.092.440,19)
(-) MULTA TRABALHISTA		R\$ (0,00)	R\$ (2.012,66)
(-) INTERJORNADA		R\$ (173.988,22)	R\$ (164.446,66)
(-) ASSITENCIA ODONTOLOGICA		R\$ (5.388,00)	R\$ (9.011,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (13.569,62)	R\$ (10.635,87)
(-) TELEFONE		R\$ (11.190,76)	R\$ (13.060,65)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (16.813,55)	R\$ (11.763,01)
(-) CONDOMINIO		R\$ (2.665,40)	R\$ (965,80)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (8.800,00)	R\$ (11.400,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA		R\$ (363.081,80)	R\$ (591.624,43)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ (152.707,94)	R\$ (165.793,63)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (691,99)	R\$ (867,30)
(-) PRO-LABORE		R\$ (9.000,00)	R\$ (9.000,00)
(-) DESPESAS COM TAXAS		R\$ (6.742,14)	R\$ (2.039,58)
(-) ALUGUEL DE VEICULO		R\$ (0,00)	R\$ (102.000,00)
(-) ISS		R\$ (549.405,06)	R\$ (552.376,45)
(-) PIS		R\$ (68.301,33)	R\$ (67.658,49)
(-) COFINS		R\$ (315.238,53)	R\$ (312.271,36)
(-) IPTU		R\$ (2.414,57)	R\$ (1.976,25)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (3.925,65)
(-) SEGUROS		R\$ (43.236,36)	R\$ (38.779,60)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.474,60)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.272,11)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (735,00)	R\$ (3.577,06)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM		R\$ (3.668,36)	R\$ (3.216,31)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (5.599,50)	R\$ (32.593,24)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (0,00)	R\$ (130,16)
(-) DESPESAS COM CONSULTORIA E APOIO ADMINIS		R\$ (60.641,79)	R\$ (88.480,32)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (22.758,08)	R\$ (11.532,10)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (15.970,81)	R\$ (16.158,00)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (9.656,64)	R\$ (19.060,29)
(=) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 15.702,26	R\$ 40.727,54
REEMB. DE AVISO PREVIO NAO TRABALHADO		R\$ 8.784,32	R\$ 25.902,20
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 6.917,94	R\$ 14.825,34
(-) (=) PROVISAO PARA IR E CSLL		R\$ (343.204,35)	R\$ (48.186,03)
(-) C. S. L. L.		R\$ (92.436,45)	R\$ (14.343,36)
(-) I. R. P. J.		R\$ (250.767,90)	R\$ (33.842,67)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 761.324,57	R\$ 86.026,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 11.339.418,33	R\$ 13.765.007,65
SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ 11.339.418,33	R\$ 13.765.007,65
(=) RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 434,40	R\$ 56,67
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 332,51	R\$ 0,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 101,89	R\$ 56,67
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (11.246.367,60)	R\$ (13.791.177,07)
(-) SALARIOS		R\$ (3.399.804,84)	R\$ (4.050.110,61)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (253.038,21)	R\$ (125.866,67)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (263.921,44)	R\$ (429.454,31)
(-) FERIAS		R\$ (503.822,24)	R\$ (491.279,04)
(-) 13o SALARIO		R\$ (83.838,87)	R\$ (1.207.933,34)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (72.519,91)	R\$ (44.150,96)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (10.313,32)	R\$ (8.964,80)
(-) FGTS		R\$ (421.714,46)	R\$ (476.202,97)
(-) INSS		R\$ (1.503.126,34)	R\$ (1.490.159,31)
VALE TRANSPORTE		R\$ (72.897,53)	R\$ 22.106,00
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ 10.583,78	R\$ (106.331,56)
(-) VALE REFEICAO		R\$ (838.550,86)	R\$ (1.064.209,23)
(-) UNIFORMES		R\$ (112.364,16)	R\$ (65.926,66)
(-) FGTS RESCISORIO		R\$ (124.946,98)	R\$ (184.619,95)
(-) SERV. DE SEG. E MED. DO TRABALHO		R\$ (72.324,33)	R\$ (7.847,00)
(-) SEGUROS - FUNCIONARIO		R\$ (29.522,39)	R\$ (25.213,43)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (4.357,00)	R\$ (4.830,00)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (101.938,73)	R\$ (96.970,62)
(-) DESPESAS COM INSTRUCAO		R\$ (45.407,00)	R\$ (45.137,00)
(-) ADICIONAL RISCO DE VIDA		R\$ (1.092.440,19)	R\$ (1.568.777,19)
(-) MULTA TRABALHISTA		R\$ (2.012,66)	R\$ (2.012,66)
(-) INTERJORNADA		R\$ (164.446,66)	R\$ (221.303,88)
(-) ASSITENCIA ODONTOLOGICA		R\$ (9.011,00)	R\$ (14.948,15)
(-) ALUGUEIS		R\$ (10.635,87)	R\$ (16.153,95)
(-) TELEFONE		R\$ (13.060,65)	R\$ (10.133,94)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (11.763,01)	R\$ (6.813,87)
(-) CONDOMINIO		R\$ (965,80)	R\$ (662,38)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (11.400,00)	R\$ (10.965,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA		R\$ (591.624,43)	R\$ (408.746,54)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ (165.793,63)	R\$ (180.819,96)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (867,30)	R\$ (793,12)
(-) PRO-LABORE		R\$ (9.000,00)	R\$ (9.000,00)
(-) DESPESAS COM TAXAS		R\$ (2.039,58)	R\$ (52.969,47)
(-) CERTIFICACAO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (745,00)
(-) ALUGUEL DE VEICULO		R\$ (102.000,00)	R\$ (0,00)
(-) ISS		R\$ (552.376,45)	R\$ (663.168,74)
(-) PIS		R\$ (67.658,49)	R\$ (87.101,79)
(-) COFINS		R\$ (312.271,36)	R\$ (402.008,24)
(-) IPTU		R\$ (1.976,25)	R\$ (12.365,87)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (3.925,65)	R\$ (3.779,25)
(-) SEGUROS		R\$ (38.779,60)	R\$ (46.324,58)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (2.474,60)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (1.272,11)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (3.577,06)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM		R\$ (3.216,31)	R\$ (11.828,49)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (32.593,24)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (130,16)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CONSULTORIA E APOIO ADMINIS		R\$ (88.480,32)	R\$ (69.387,73)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (11.532,10)	R\$ (17.500,09)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (16.158,00)	R\$ (17.728,37)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (19.060,29)	R\$ (52.037,25)
(=) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 40.727,54	R\$ 73.289,89
REEMB. DE AVISO PREVIO NAO TRABALHADO		R\$ 25.902,20	R\$ 63.207,08
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 14.825,34	R\$ 10.082,81
(-) (=) PROVISAO PARA IR E CSLL		R\$ (48.186,03)	R\$ (19.127,88)
(-) C. S. L. L.		R\$ (14.343,36)	R\$ (6.651,50)
(-) I. R. P. J.		R\$ (33.842,67)	R\$ (12.476,38)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 86.026,64	R\$ 28.049,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.9A.31.74.EB.90.54.32.C7.82.03.47.E2.8A.BD.F5.69.3A.E2.DE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 2

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI

Av. Padre Guilherme Decaminada – 420 – Santa Cruz – CEP: 23.575-000

RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ: 13.739.782/0001-27 I.E.: ISENTO

Período Movimento: Janeiro / 2022 a Dezembro / 2022

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{13.570.357,09}{3.361.578,86} = 4,03690$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{9.943.466,92}{3.361.578,86} = 2,95798$$

Índice de Liquidez Seca

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{9.943.466,92}{3.361.578,86} = 2,95798$$

Índice de Liquidez Imediata

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{7.251.844,26}{3.361.578,86} = 2,15727$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{13.570.357,09}{3.361.578,86} = 4,03690$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

Índice de Capital de Terceiros

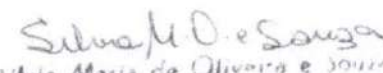
$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{3.361.578,86}{10.208.778,23} = 0,32928$$

CAPITAL CIRCULANTE

Capital Circulante

$$\text{CC} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante} = 9.943.466,92 - 3.361.578,86 = 6.581.888,06$$


FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA EIRELI
ROLANDO ARAÚJO
Diretor Geral


Silvia Maria de Oliveira e Souza
Rua Procópio, 555 - St. Elias - Nl
CEP 26.225-150 - CRC/RJ 053585-2
TEL: 796-3904

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33600182239	CNPJ 13.739.782/0001-27	
NOME EMPRESARIAL FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador		SILVIA MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA:53360494768	4812969997604831497	21/08/2023 a 21/08/2024	Não
Procurador		SILVIA MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA:53360494768	4812969997604831497	21/08/2023 a 21/08/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/02/2024 às 18:34:31

EC.46.82.1A.EE.9F.CE.23
66.18.B9.54.C1.57.92.54

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
NIRE	33600182239
CNPJ	13.739.782/0001-27
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/11/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21713

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21713
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.570.357,09	R\$ 14.086.752,60
CIRCULANTE		R\$ 9.943.466,92	R\$ 10.459.862,43
DISPONIVEL		R\$ 7.251.844,26	R\$ 6.707.211,00
CAIXA		R\$ 2.443.026,52	R\$ 2.930.951,34
CAIXA MATRIZ		R\$ 2.443.026,52	R\$ 2.930.951,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 660.002,00	R\$ 60.002,00
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 600.001,00	R\$ 1,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
BANCO BRADESCO FILIAL AG. 06735		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.148.815,74	R\$ 3.716.257,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER		R\$ 1.111.308,77	R\$ 1.357.483,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO		R\$ 1.252.072,77	R\$ 760.395,36
BANCO SANTANDER - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 267.245,01	R\$ 267.245,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCO DO BRASIL		R\$ 710.553,73	R\$ 620.913,95
BANCO DO BRASIL - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 1.856,98	R\$ 1.856,98
BANCO BRADESCO - TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 119.371,20	R\$ 149.119,68
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO BANESTE		R\$ 631.231,52	R\$ 504.067,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO FILIAL		R\$ 55.175,76	R\$ 55.175,76
CREDITOS		R\$ 2.670.722,10	R\$ 3.452.578,72
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.353.228,98	R\$ 1.979.216,01
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.353.228,98	R\$ 1.979.216,01
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.039.099,40	R\$ 1.193.468,99
CSLL A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 649.599,49	R\$ 729.290,82
IRPJ A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 86.464,12	R\$ 216.179,25
PIS A RECUPERAR		R\$ 6.448,89	R\$ 6.448,89
COFINS A RECUPERAR		R\$ 51.749,13	R\$ 6.424,91
ISS A RECUPERAR		R\$ 9.712,65	R\$ (0,00)
INSS A RECUPERAR		R\$ 235.125,12	R\$ 235.125,12
OUTROS CREDITOS		R\$ 278.393,72	R\$ 279.893,72
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJ		R\$ (0,00)	R\$ 1.500,00
EMPRESTIMO SÓCIOS		R\$ 98.393,72	R\$ 98.393,72
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 20.900,56	R\$ 300.072,71
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 20.900,56	R\$ 300.072,71
GARANTIAS CONTRATUAIS A APROPRIAR		R\$ 20.900,56	R\$ 300.072,71
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.626.890,17	R\$ 3.626.890,17
IMOBILIZADO		R\$ 3.602.116,05	R\$ 3.602.116,05
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 3.602.116,05	R\$ 3.602.116,05
VEICULOS		R\$ 743.355,53	R\$ 743.355,53
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 9.301,30	R\$ 9.301,30
FERRAMENTAS		R\$ 1.958,94	R\$ 1.958,94
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 254.513,56	R\$ 254.513,56
MOVEIS E UTENSILOS		R\$ 29.809,39	R\$ 29.809,39
TERRENOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES		R\$ 63.177,33	R\$ 63.177,33
INTANGIVEL		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
DESPESAS E CUSTOS DIFERIDOS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
PASSIVO		R\$ 13.570.357,09	R\$ 14.086.752,60
CIRCULANTE		R\$ 3.361.578,86	R\$ 3.655.268,54
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
FORNECEDORES LETRA "F"		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
BARRAFOR VEICULOS LTDA		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.028.523,17	R\$ 2.285.424,01
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 1.524.969,48	R\$ 1.576.863,07
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.524.969,48	R\$ 1.576.863,07
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R\$ 503.553,69	R\$ 708.560,94
INSS A RECOLHER		R\$ 296.851,61	R\$ 572.450,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 129.143,65	R\$ (7.627,96)
IRRF A RECOLHER		R\$ 19.143,86	R\$ 71.989,46
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER		R\$ 6.695,07	R\$ 6.695,07
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 46.554,04	R\$ 59.888,38
ASSISTENCIA MEDICA A RECOLHER		R\$ 1.144,96	R\$ 1.144,96
AUXILIO FUNERAL A PAGAR		R\$ 4.020,50	R\$ 4.020,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 713.879,19	R\$ 750.668,03
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 713.879,19	R\$ 750.668,03
PIS A RECOLHER		R\$ 2.841,90	R\$ 20.140,27
COFINS A RECOLHER		R\$ 18.008,69	R\$ 52.523,03
ISS A RECOLHER		R\$ 111.179,20	R\$ 96.155,33
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R\$ 441.966,12	R\$ 441.966,12
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 134.334,00	R\$ 134.334,00
CSRF A RECOLHER		R\$ 984,00	R\$ 984,00
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.565,28	R\$ 4.565,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 603.576,50	R\$ 603.576,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 370.620,65	R\$ 370.620,65
FINANCIAMENTOS		R\$ 346.263,67	R\$ 346.263,67
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 275,04	R\$ 275,04
EMPRESTIMO SOCIOS		R\$ 24.081,94	R\$ 24.081,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 232.955,85	R\$ 232.955,85
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 232.955,85	R\$ 232.955,85
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.208.778,23	R\$ 10.431.484,06
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 600.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
CAPITAL INTEGRALIZADO MATRIZ		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO FILIAL ES		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO FILIAL BH		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.197.448,79	R\$ 6.197.448,79
(-) PREJUÍZOS EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
LUCRO EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO ACUMULADOS		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ 911.329,44	R\$ 734.035,27
LUCRO NO EXERCÍCIO		R\$ 1.432.375,02	R\$ 1.432.375,02
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 1.432.375,02	R\$ 1.432.375,02
(-) PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ (521.045,58)	R\$ (698.339,75)
(-) PREJUÍZO NO PERÍODO		R\$ (521.045,58)	R\$ (698.339,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 14.086.752,60	R\$ 13.812.482,73
CIRCULANTE		R\$ 10.459.862,43	R\$ 10.050.850,63
DISPONIVEL		R\$ 6.707.211,00	R\$ 6.775.461,65
CAIXA		R\$ 2.930.951,34	R\$ 2.513.715,17
CAIXA MATRIZ		R\$ 2.930.951,34	R\$ 2.513.715,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 60.002,00	R\$ 43.746,57
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) BANCO DO BRASIL AG. 1253		R\$ (0,00)	R\$ (16.255,43)
BANCO BRADESCO FILIAL AG. 06735		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 3.716.257,66	R\$ 4.217.999,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER		R\$ 1.357.483,71	R\$ 1.023.149,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO		R\$ 760.395,36	R\$ 1.220.573,54
BANCO SANTANDER - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 267.245,01	R\$ 267.245,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCO DO BRASIL		R\$ 620.913,95	R\$ 575.998,60
BANCO DO BRASIL - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 1.856,98	R\$ 1.856,98
BANCO BRADESCO - TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 149.119,68	R\$ 201.922,75
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO BANESTE		R\$ 504.067,21	R\$ 788.967,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO FILIAL		R\$ 55.175,76	R\$ 138.285,72
CREDITOS		R\$ 3.452.578,72	R\$ 2.975.316,27
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.979.216,01	R\$ (730.381,56)
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.979.216,01	R\$ (730.381,56)
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.193.468,99	R\$ 3.417.682,52
CSLL A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 729.290,82	R\$ 626.782,87
IRPJ A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 216.179,25	R\$ 2.542.900,73
PIS A RECUPERAR		R\$ 6.448,89	R\$ 6.448,89
COFINS A RECUPERAR		R\$ 6.424,91	R\$ 6.424,91
INSS A RECUPERAR		R\$ 235.125,12	R\$ 235.125,12
(-) CONTAS CORRENTES - QUOTISTA		R\$ (0,00)	R\$ 2.000,00
(-) TRANSFERENCIA SALDO EXERC. ANTERIORES		R\$ (0,00)	R\$ 2.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CREDITOS		R\$ 279.893,72	R\$ 286.015,31
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJ		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
EMPRESTIMO SÓCIOS		R\$ 98.393,72	R\$ 104.515,31
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 300.072,71	R\$ 300.072,71
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 300.072,71	R\$ 300.072,71
GARANTIAS CONTRATUAIS A APROPRIAR		R\$ 300.072,71	R\$ 300.072,71
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.626.890,17	R\$ 3.761.632,10
IMOBILIZADO		R\$ 3.602.116,05	R\$ 3.736.857,98
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 3.602.116,05	R\$ 3.736.857,98
VEICULOS		R\$ 743.355,53	R\$ 878.035,53
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 9.301,30	R\$ 9.301,30
FERRAMENTAS		R\$ 1.958,94	R\$ 1.958,94
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 254.513,56	R\$ 254.513,56
MOVEIS E UTENSILOS		R\$ 29.809,39	R\$ 29.809,39
TERRENOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES		R\$ 63.177,33	R\$ 63.239,26
INTANGIVEL		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
DESPESAS E CUSTOS DIFERIDOS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
PASSIVO		R\$ 14.086.752,60	R\$ 13.812.482,73
CIRCULANTE		R\$ 3.655.268,54	R\$ 3.922.801,09
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
FORNECEDORES LETRA "F"		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
BARRAFOR VEICULOS LTDA		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.285.424,01	R\$ 2.450.604,35
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 1.576.863,07	R\$ 1.719.012,25
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.576.863,07	R\$ 1.719.012,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R\$ 708.560,94	R\$ 731.592,10
INSS A RECOLHER		R\$ 572.450,53	R\$ 570.968,84
(-) FGTS A RECOLHER		R\$ (7.627,96)	R\$ 2.234,88
IRRF A RECOLHER		R\$ 71.989,46	R\$ 67.564,83
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER		R\$ 6.695,07	R\$ 6.695,07
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 59.888,38	R\$ 78.963,02
ASSISTENCIA MEDICA A RECOLHER		R\$ 1.144,96	R\$ 1.144,96
AUXILIO FUNERAL A PAGAR		R\$ 4.020,50	R\$ 4.020,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 750.668,03	R\$ 853.020,24
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 750.668,03	R\$ 853.020,24
PIS A RECOLHER		R\$ 20.140,27	R\$ 39.651,06
COFINS A RECOLHER		R\$ 52.523,03	R\$ 142.744,20
ISS A RECOLHER		R\$ 96.155,33	R\$ 88.775,58
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R\$ 441.966,12	R\$ 441.966,12
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 134.334,00	R\$ 134.334,00
CSRF A RECOLHER		R\$ 984,00	R\$ 984,00
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.565,28	R\$ 4.565,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 603.576,50	R\$ 603.576,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 370.620,65	R\$ 370.620,65
FINANCIAMENTOS		R\$ 346.263,67	R\$ 346.263,67
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 275,04	R\$ 275,04
EMPRESTIMO SOCIOS		R\$ 24.081,94	R\$ 24.081,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 232.955,85	R\$ 232.955,85
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 232.955,85	R\$ 232.955,85
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.431.484,06	R\$ 9.889.681,64
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO MATRIZ		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO FILIAL ES		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO FILIAL BH		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.197.448,79	R\$ 6.197.448,79
(-) PREJUÍZOS EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
LUCRO EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO ACUMULADOS		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ 734.035,27	R\$ 192.232,85
LUCRO NO EXERCÍCIO		R\$ 1.432.375,02	R\$ 1.432.375,02
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 1.432.375,02	R\$ 1.432.375,02
(-) PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ (698.339,75)	R\$ (1.240.142,17)
(-) PREJUÍZO NO PERÍODO		R\$ (698.339,75)	R\$ (1.240.142,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.812.482,73	R\$ 17.557.990,22
CIRCULANTE		R\$ 10.050.850,63	R\$ 13.653.599,92
DISPONIVEL		R\$ 6.775.461,65	R\$ 6.194.598,91
CAIXA		R\$ 2.513.715,17	R\$ 2.158.872,67
CAIXA MATRIZ		R\$ 2.513.715,17	R\$ 2.158.872,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 43.746,57	R\$ 34.709,28
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) BANCO DO BRASIL AG. 1253		R\$ (16.255,43)	R\$ (25.292,72)
BANCO BRADESCO FILIAL AG. 06735		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.217.999,91	R\$ 4.001.016,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER		R\$ 1.023.149,70	R\$ 884.178,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO		R\$ 1.220.573,54	R\$ 831.978,12
BANCO SANTANDER - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 267.245,01	R\$ 302.245,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCO DO BRASIL		R\$ 575.998,60	R\$ 575.662,68
BANCO DO BRASIL - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 1.856,98	R\$ 1.856,98
BANCO BRADESCO - TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 201.922,75	R\$ 402.796,99
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO BANESTE		R\$ 788.967,61	R\$ 902.727,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO FILIAL		R\$ 138.285,72	R\$ 99.570,54
CREDITOS		R\$ 2.975.316,27	R\$ 6.843.928,30
(-) CONTAS A RECEBER		R\$ (730.381,56)	R\$ 1.050.276,36
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (730.381,56)	R\$ 1.050.276,36
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 3.417.682,52	R\$ 3.810.636,63
CSLL A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 626.782,87	R\$ 679.046,12
IRPJ A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 2.542.900,73	R\$ 2.883.591,55
PIS A RECUPERAR		R\$ 6.448,89	R\$ 6.448,93
COFINS A RECUPERAR		R\$ 6.424,91	R\$ 6.424,91
INSS A RECUPERAR		R\$ 235.125,12	R\$ 235.125,12
CONTAS CORRENTES - QUOTISTA		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TRANSFERENCIA SALDO EXERC. ANTERIORES		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CREDITOS		R\$ 286.015,31	R\$ 1.981.015,31
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJ		R\$ 1.500,00	R\$ 11.500,00
EMPRESTIMO SÓCIOS		R\$ 104.515,31	R\$ 1.789.515,31
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 300.072,71	R\$ 615.072,71
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 300.072,71	R\$ 615.072,71
GARANTIAS CONTRATUAIS A APROPRIAR		R\$ 300.072,71	R\$ 615.072,71
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.761.632,10	R\$ 3.904.390,30
IMOBILIZADO		R\$ 3.736.857,98	R\$ 3.879.616,18
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 3.736.857,98	R\$ 3.879.616,18
VEICULOS		R\$ 878.035,53	R\$ 1.016.549,98
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 9.301,30	R\$ 9.301,30
FERRAMENTAS		R\$ 1.958,94	R\$ 1.958,94
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 254.513,56	R\$ 258.595,43
MOVEIS E UTENSILOS		R\$ 29.809,39	R\$ 29.809,39
TERRENOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES		R\$ 63.239,26	R\$ 63.401,14
INTANGIVEL		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
DESPESAS E CUSTOS DIFERIDOS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
PASSIVO		R\$ 13.812.482,73	R\$ 17.557.990,22
CIRCULANTE		R\$ 3.922.801,09	R\$ 6.345.346,90
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
FORNECEDORES LETRA "F"		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
BARRAFOR VEICULOS LTDA		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.450.604,35	R\$ 2.808.765,97
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 1.719.012,25	R\$ 1.787.160,39
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.719.012,25	R\$ 1.787.160,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R\$ 731.592,10	R\$ 1.021.605,58
INSS A RECOLHER		R\$ 570.968,84	R\$ 883.438,88
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.234,88	R\$ (66.426,66)
IRRF A RECOLHER		R\$ 67.564,83	R\$ 97.248,68
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER		R\$ 6.695,07	R\$ 6.695,07
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 78.963,02	R\$ 95.484,15
ASSISTENCIA MEDICA A RECOLHER		R\$ 1.144,96	R\$ 1.144,96
AUXILIO FUNERAL A PAGAR		R\$ 4.020,50	R\$ 4.020,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 853.020,24	R\$ 1.469.902,99
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 853.020,24	R\$ 1.469.902,99
PIS A RECOLHER		R\$ 39.651,06	R\$ 76.909,44
COFINS A RECOLHER		R\$ 142.744,20	R\$ 314.705,72
ISS A RECOLHER		R\$ 88.775,58	R\$ 84.791,00
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R\$ 441.966,12	R\$ 743.059,82
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 134.334,00	R\$ 244.887,73
CSRF A RECOLHER		R\$ 984,00	R\$ 984,00
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.565,28	R\$ 4.565,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 603.576,50	R\$ 2.051.077,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 370.620,65	R\$ 1.818.122,09
FINANCIAMENTOS		R\$ 346.263,67	R\$ 346.263,67
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 275,04	R\$ 275,04
EMPRESTIMO BANCARIO - SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 1.447.501,44
EMPRESTIMO SOCIOS		R\$ 24.081,94	R\$ 24.081,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 232.955,85	R\$ 232.955,85
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 232.955,85	R\$ 232.955,85
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ (8.312,70)
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ (8.312,70)
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (8.312,70)
PARCELAMENTO INSS		R\$ 0,00	R\$ (8.312,70)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.889.681,64	R\$ 11.220.956,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO MATRIZ		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO FILIAL ES		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO FILIAL BH		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.197.448,79	R\$ 6.197.448,79
(-) PREJUÍZOS EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
LUCRO EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO ACUMULADOS		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ 192.232,85	R\$ 1.523.507,23
LUCRO NO EXERCÍCIO		R\$ 1.432.375,02	R\$ 2.803.410,82
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 1.432.375,02	R\$ 2.803.410,82
(-) PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ (1.240.142,17)	R\$ (1.279.903,59)
(-) PREJUÍZO NO PERÍODO		R\$ (1.240.142,17)	R\$ (1.279.903,59)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 17.557.990,22	R\$ 17.584.067,82
CIRCULANTE		R\$ 13.653.599,92	R\$ 13.532.359,72
DISPONIVEL		R\$ 6.194.598,91	R\$ 5.134.459,83
CAIXA		R\$ 2.158.872,67	R\$ 822.483,52
CAIXA MATRIZ		R\$ 2.158.872,67	R\$ 822.483,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 34.709,28	R\$ 60.002,00
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) BANCO DO BRASIL AG. 1253		R\$ (25.292,72)	R\$ (0,00)
BANCO BRADESCO FILIAL AG. 06735		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.001.016,96	R\$ 4.251.974,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER		R\$ 884.178,95	R\$ 1.726.487,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO		R\$ 831.978,12	R\$ 274.112,32
BANCO SANTANDER - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 302.245,01	R\$ 302.245,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCO DO BRASIL		R\$ 575.662,68	R\$ 598.697,78
BANCO DO BRASIL - CAPITALIZAÇÃO		R\$ 1.856,98	R\$ 1.856,98
BANCO BRADESCO - TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 402.796,99	R\$ 1.015.174,53
APLICAÇÃO FINANCEIRA - BANCO BANESTE		R\$ 902.727,69	R\$ 120.894,52
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BRADESCO FILIAL		R\$ 99.570,54	R\$ 212.505,36
CREDITOS		R\$ 6.843.928,30	R\$ 7.782.827,18
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.050.276,36	R\$ 1.325.370,78
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.050.276,36	R\$ 1.325.370,78
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 3.810.636,63	R\$ 4.580.941,09
CSLL A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 679.046,12	R\$ 788.003,12
IRPJ A RECUPERAR - SALDO NEGATIVO		R\$ 2.883.591,55	R\$ 3.544.291,60
PIS A RECUPERAR		R\$ 6.448,93	R\$ 6.449,23
COFINS A RECUPERAR		R\$ 6.424,91	R\$ 6.072,02
INSS A RECUPERAR		R\$ 235.125,12	R\$ 236.125,12
CONTAS CORRENTES - QUOTISTA		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TRANSFERENCIA SALDO EXERC. ANTERIORES		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.981.015,31	R\$ 1.874.515,31
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS - PJ		R\$ 11.500,00	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO SÓCIOS		R\$ 1.789.515,31	R\$ 1.694.515,31
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 615.072,71	R\$ 615.072,71
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 615.072,71	R\$ 615.072,71
GARANTIAS CONTRATUAIS A APROPRIAR		R\$ 615.072,71	R\$ 615.072,71
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.904.390,30	R\$ 4.051.708,10
IMOBILIZADO		R\$ 3.879.616,18	R\$ 4.024.433,98
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 3.879.616,18	R\$ 4.024.433,98
VEICULOS		R\$ 1.016.549,98	R\$ 1.016.549,98
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 9.301,30	R\$ 9.301,30
FERRAMENTAS		R\$ 1.958,94	R\$ 1.958,94
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 258.595,43	R\$ 283.364,69
MOVEIS E UTENSILOS		R\$ 29.809,39	R\$ 29.809,39
TERRENOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES		R\$ 63.401,14	R\$ 183.449,68
INTANGIVEL		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
DESPESAS E CUSTOS DIFERIDOS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
BENFEITORIA EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 36.690,96	R\$ 36.690,96
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) CONTAS A REGULARIZAR		R\$ (11.916,84)	R\$ (11.916,84)
(-) ATIVO COMPENSADO		R\$ (0,00)	R\$ 2.500,00
(-) BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ (0,00)	R\$ 2.500,00
(-) BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ (0,00)	R\$ 2.500,00
PASSIVO		R\$ 17.557.990,22	R\$ 17.584.067,82
CIRCULANTE		R\$ 6.345.346,90	R\$ 7.673.407,57
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
FORNECEDORES LETRA "F"		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
BARRAFOR VEICULOS LTDA		R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.808.765,97	R\$ 3.936.578,56
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 1.787.160,39	R\$ 2.003.676,10
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.787.160,39	R\$ 2.003.676,10
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		R\$ 1.021.605,58	R\$ 1.932.902,46
INSS A RECOLHER		R\$ 883.438,88	R\$ 1.605.220,02
(-) FGTS A RECOLHER		R\$ (66.426,66)	R\$ 36.703,61
IRRF A RECOLHER		R\$ 97.248,68	R\$ 156.978,20
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER		R\$ 6.695,07	R\$ 6.695,07
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 95.484,15	R\$ 122.140,10
ASSISTENCIA MEDICA A RECOLHER		R\$ 1.144,96	R\$ 1.144,96
AUXILIO FUNERAL A PAGAR		R\$ 4.020,50	R\$ 4.020,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 1.469.902,99	R\$ 1.662.623,17
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 1.469.902,99	R\$ 1.662.623,17
PIS A RECOLHER		R\$ 76.909,44	R\$ 109.379,93
COFINS A RECOLHER		R\$ 314.705,72	R\$ 464.215,92
ISS A RECOLHER		R\$ 84.791,00	R\$ 95.530,49
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R\$ 743.059,82	R\$ 743.059,82
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 244.887,73	R\$ 244.887,73
CSRF A RECOLHER		R\$ 984,00	R\$ 984,00
PARCELAMENTO SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.565,28	R\$ 4.565,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.051.077,94	R\$ 2.058.605,84
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.818.122,09	R\$ 1.825.649,99
FINANCIAMENTOS		R\$ 346.263,67	R\$ 346.263,67
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 275,04	R\$ 275,04
EMPRESTIMO BANCARIO - SANTANDER		R\$ 1.447.501,44	R\$ 1.455.029,34
EMPRESTIMO SOCIOS		R\$ 24.081,94	R\$ 24.081,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 232.955,85	R\$ 232.955,85
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 232.955,85	R\$ 232.955,85
(-) PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (8.312,70)	R\$ 406.460,52
(-) EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ (8.312,70)	R\$ 406.460,52
(-) PARCELAMENTOS		R\$ (8.312,70)	R\$ 406.460,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PARCELAMENTO INSS		R\$ (8.312,70)	R\$ 406.460,52
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 11.220.956,02	R\$ 9.504.199,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO MATRIZ		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO FILIAL ES		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO FILIAL BH		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.197.448,79	R\$ 6.197.448,79
(-) PREJUÍZOS EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.446.983,29)	R\$ (1.446.983,29)
LUCRO EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO ACUMULADOS		R\$ 7.644.432,08	R\$ 7.644.432,08
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ 1.523.507,23	R\$ (195.749,06)
LUCRO NO EXERCÍCIO		R\$ 2.803.410,82	R\$ 2.803.410,82
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 2.803.410,82	R\$ 2.803.410,82
(-) PREJUÍZO NO EXERCÍCIO		R\$ (1.279.903,59)	R\$ (2.999.159,88)
(-) PREJUÍZO NO PERÍODO		R\$ (1.279.903,59)	R\$ (2.999.159,88)
PASSIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
BENS EM COMODATO A DEVOLVER		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
BENS EM COMODATO A DEVOLVER		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.1B.08.B7.23.12.9D.1A.D3.6B.90.14.93.E9.C6.20.DD.49.9D.15-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	13.739.782/0001-27
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 13.765.007,65	R\$ 12.059.449,35
SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ 13.765.007,65	R\$ 12.059.449,35
(=) RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 56,67	R\$ 0,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 56,67	R\$ 0,00
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.791.177,07)	R\$ (12.295.679,91)
(-) SALARIOS		R\$ (4.050.110,61)	R\$ (4.036.726,88)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (125.866,67)	R\$ (103.370,12)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (429.454,31)	R\$ (345.835,55)
(-) FERIAS		R\$ (491.279,04)	R\$ (524.306,67)
(-) 13o SALARIO		R\$ (1.207.933,34)	R\$ (11.395,32)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (44.150,96)	R\$ (14.833,76)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (8.964,80)	R\$ (9.547,77)
(-) FGTS		R\$ (476.202,97)	R\$ (1.010.603,08)
(-) INSS		R\$ (1.490.159,31)	R\$ (1.180.976,38)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ 22.106,00	R\$ (112.418,10)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (106.331,56)	R\$ (105.985,42)
(-) VALE REFEICAO		R\$ (1.064.209,23)	R\$ (1.294.714,28)
(-) UNIFORMES		R\$ (65.926,66)	R\$ (46.242,19)
(-) FGTS RESCISORIO		R\$ (184.619,95)	R\$ (53.492,99)
(-) SERV. DE SEG. E MED. DO TRABALHO		R\$ (7.847,00)	R\$ (11.572,00)
(-) SEGUROS - FUNCIONARIO		R\$ (25.213,43)	R\$ (4.685,64)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (4.830,00)	R\$ (3.231,40)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (96.970,62)	R\$ (54.801,46)
(-) DESPESAS COM INSTRUCAO		R\$ (45.137,00)	R\$ (21.195,74)
(-) ADICIONAL RISCO DE VIDA		R\$ (1.568.777,19)	R\$ (1.264.605,01)
(-) MULTA TRABALHISTA		R\$ (2.012,66)	R\$ (2.369,09)
(-) INTERJORNADA		R\$ (221.303,88)	R\$ (212.152,15)
(-) ASSITENCIA ODONTOLOGICA		R\$ (14.948,15)	R\$ (19.293,48)
(-) ALUGUEIS		R\$ (16.153,95)	R\$ (12.772,20)
(-) TELEFONE		R\$ (10.133,94)	R\$ (7.648,12)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (6.813,87)	R\$ (6.010,28)
(-) CONDOMINIO		R\$ (662,38)	R\$ (1.434,98)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (10.965,10)	R\$ (6.150,00)
(-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA		R\$ (408.746,54)	R\$ (377.887,51)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ (180.819,96)	R\$ (99.970,06)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (793,12)	R\$ (889,82)
(-) PRO-LABORE		R\$ (9.000,00)	R\$ (9.000,00)
(-) DESPESAS COM TAXAS		R\$ (52.969,47)	R\$ (125.499,23)
(-) CERTIFICACAO DIGITAL		R\$ (745,00)	R\$ (0,00)
(-) ISS		R\$ (663.168,74)	R\$ (577.074,32)
(-) PIS		R\$ (87.101,79)	R\$ (76.381,21)
(-) COFINS		R\$ (402.008,24)	R\$ (352.528,59)
(-) IPTU		R\$ (12.365,87)	R\$ (2.107,09)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (7.252,05)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (3.779,25)	R\$ (4.842,35)
(-) SEGUROS		R\$ (46.324,58)	R\$ (58.828,97)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM		R\$ (11.828,49)	R\$ (6.720,83)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.135,00)
(-) CORREIOS E POSTAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (176,20)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (0,00)	R\$ (833,98)
(-) DESPESAS COM CONSULTORIA E APOIO ADMINIS		R\$ (69.387,73)	R\$ (72.707,51)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (17.500,09)	R\$ (21.238,80)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (17.728,37)	R\$ (12.927,15)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (52.037,25)	R\$ (9.309,18)
(=) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 73.289,89	R\$ 58.936,39
REEMB. DE AVISO PREVIO NAO TRABALHADO		R\$ 63.207,08	R\$ 48.787,60
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 10.082,81	R\$ 10.148,79
(-) (=) PROVISAO PARA IR E CSLL		R\$ (19.127,88)	R\$ (0,00)
(-) C. S. L. L.		R\$ (6.651,50)	R\$ (0,00)
(-) I. R. P. J.		R\$ (12.476,38)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 28.049,26	R\$ (177.294,17)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro:

14

Período Selecionado:

01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 12.059.449,35	R\$ 12.809.466,03
SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ 12.059.449,35	R\$ 12.809.466,03
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.295.679,91)	R\$ (13.371.856,52)
(-) SALARIOS		R\$ (4.036.726,88)	R\$ (4.140.991,03)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (103.370,12)	R\$ (197.320,21)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (345.835,55)	R\$ (353.791,77)
(-) FERIAS		R\$ (524.306,67)	R\$ (374.452,98)
(-) 13o SALARIO		R\$ (11.395,32)	R\$ (29.315,81)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (14.833,76)	R\$ (87.108,53)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (9.547,77)	R\$ (10.570,74)
(-) FGTS		R\$ (1.010.603,08)	R\$ (498.371,87)
(-) INSS		R\$ (1.180.976,38)	R\$ (1.792.122,48)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (112.418,10)	R\$ (49.395,39)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (105.985,42)	R\$ (108.046,30)
(-) VALE REFEICAO		R\$ (1.294.714,28)	R\$ (1.625.945,64)
(-) UNIFORMES		R\$ (46.242,19)	R\$ (201.921,17)
(-) FGTS RESCISORIO		R\$ (53.492,99)	R\$ (108.574,26)
(-) SERV. DE SEG. E MED. DO TRABALHO		R\$ (11.572,00)	R\$ (17.464,00)
(-) SEGUROS - FUNCIONARIO		R\$ (4.685,64)	R\$ (8.034,13)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (3.231,40)	R\$ (4.575,06)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (54.801,46)	R\$ (106.472,47)
(-) DESPESAS COM INSTRUCAO		R\$ (21.195,74)	R\$ (52.220,00)
(-) ADICIONAL RISCO DE VIDA		R\$ (1.264.605,01)	R\$ (1.290.816,27)
(-) MULTA TRABALHISTA		R\$ (2.369,09)	R\$ (0,00)
(-) INTERJORNADA		R\$ (212.152,15)	R\$ (225.563,47)
(-) ASSITENCIA ODONTOLOGICA		R\$ (19.293,48)	R\$ (8.865,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (12.772,20)	R\$ (23.059,50)
(-) TELEFONE		R\$ (7.648,12)	R\$ (9.781,02)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (6.010,28)	R\$ (6.107,37)
(-) CONDOMINIO		R\$ (1.434,98)	R\$ (742,90)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (6.150,00)	R\$ (5.100,00)
(-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA		R\$ (377.887,51)	R\$ (494.667,61)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ (99.970,06)	R\$ (256.869,45)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (889,82)	R\$ (1.732,50)
(-) PRO-LABORE		R\$ (9.000,00)	R\$ (16.500,00)
(-) DESPESAS COM TAXAS		R\$ (125.499,23)	R\$ (9.834,45)
(-) CERTIFICACAO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (220,00)
(-) ISS		R\$ (577.074,32)	R\$ (611.647,40)
(-) PIS		R\$ (76.381,21)	R\$ (73.241,32)
(-) COFINS		R\$ (352.528,59)	R\$ (338.036,81)
(-) IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		R\$ (0,00)	R\$ (185,40)
(-) IPTU		R\$ (2.107,09)	R\$ (11.369,20)
(-) IPVA		R\$ (7.252,05)	R\$ (5.237,60)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (4.842,35)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.688,27)
(-) SEGUROS		R\$ (58.828,97)	R\$ (52.399,73)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.857,12)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (717,63)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM		R\$ (6.720,83)	R\$ (8.271,32)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (1.135,00)	R\$ (9.690,62)
(-) CORREIOS E POSTAGENS		R\$ (176,20)	R\$ (28,52)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (833,98)	R\$ (657,89)
(-) DESPESAS COM CONSULTORIA E APOIO ADMINIS		R\$ (72.707,51)	R\$ (61.646,09)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (21.238,80)	R\$ (20.441,70)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (12.927,15)	R\$ (11.877,63)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (9.309,18)	R\$ (46.308,89)
(=) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 58.936,39	R\$ 20.588,07
REEMB. DE AVISO PREVIO NAO TRABALHADO		R\$ 48.787,60	R\$ 9.632,37
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 10.148,79	R\$ 10.955,70
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (177.294,17)	R\$ (541.802,42)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro:

14

Período Selecionado:

01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 12.809.466,03	R\$ 15.281.921,91
SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ 12.809.466,03	R\$ 15.281.921,91
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.371.856,52)	R\$ (13.568.772,24)
(-) SALARIOS		R\$ (4.140.991,03)	R\$ (4.451.376,60)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (197.320,21)	R\$ (145.301,63)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (353.791,77)	R\$ (384.818,59)
(-) FERIAS		R\$ (374.452,98)	R\$ (445.648,38)
(-) 13o SALARIO		R\$ (29.315,81)	R\$ (29.929,72)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (87.108,53)	R\$ (25.211,40)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (10.570,74)	R\$ (14.098,23)
(-) FGTS		R\$ (498.371,87)	R\$ (434.031,06)
(-) INSS		R\$ (1.792.122,48)	R\$ (1.984.914,51)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (49.395,39)	R\$ (46.046,50)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (108.046,30)	R\$ (48.777,28)
(-) VALE REFEICAO		R\$ (1.625.945,64)	R\$ (1.478.731,57)
(-) UNIFORMES		R\$ (201.921,17)	R\$ (173.812,97)
(-) FGTS RESCISORIO		R\$ (108.574,26)	R\$ (37.424,62)
(-) SERV. DE SEG. E MED. DO TRABALHO		R\$ (17.464,00)	R\$ (12.101,00)
(-) SEGUROS - FUNCIONARIO		R\$ (8.034,13)	R\$ (33.113,66)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (4.575,06)	R\$ (5.260,40)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (106.472,47)	R\$ (104.116,71)
(-) DESPESAS COM INSTRUCAO		R\$ (52.220,00)	R\$ (42.530,19)
(-) ADICIONAL RISCO DE VIDA		R\$ (1.290.816,27)	R\$ (1.396.204,41)
(-) MULTA TRABALHISTA		R\$ (0,00)	R\$ (8.029,62)
(-) INTERJORNADA		R\$ (225.563,47)	R\$ (237.173,30)
(-) ASSITENCIA ODONTOLOGICA		R\$ (8.865,00)	R\$ (16.815,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (23.059,50)	R\$ (21.059,50)
(-) TELEFONE		R\$ (9.781,02)	R\$ (5.827,91)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (6.107,37)	R\$ (4.460,99)
(-) CONDOMINIO		R\$ (742,90)	R\$ (686,80)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (5.100,00)	R\$ (10.200,00)
(-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA		R\$ (494.667,61)	R\$ (297.018,15)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ (256.869,45)	R\$ (136.547,17)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.732,50)	R\$ (1.235,32)
(-) PRO-LABORE		R\$ (16.500,00)	R\$ (16.500,00)
(-) DESPESAS COM TAXAS		R\$ (9.834,45)	R\$ (9.880,61)
(-) CERTIFICACAO DIGITAL		R\$ (220,00)	R\$ (0,00)
(-) ISS		R\$ (611.647,40)	R\$ (724.571,51)
(-) PIS		R\$ (73.241,32)	R\$ (97.098,71)
(-) COFINS		R\$ (338.036,81)	R\$ (448.147,87)
(-) IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		R\$ (185,40)	R\$ (73,20)
(-) IPTU		R\$ (11.369,20)	R\$ (2.260,39)
(-) IPVA		R\$ (5.237,60)	R\$ (3.553,09)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (1.821,45)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (1.688,27)	R\$ (1.112,50)
(-) SEGUROS		R\$ (52.399,73)	R\$ (49.761,32)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.857,12)	R\$ (2.147,30)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (717,63)	R\$ (3.457,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM		R\$ (8.271,32)	R\$ (4.736,94)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (9.690,62)	R\$ (25.323,71)
(-) CORREIOS E POSTAGENS		R\$ (28,52)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (657,89)	R\$ (130,16)
(-) DESPESAS COM CONSULTORIA E APOIO ADMINIS		R\$ (61.646,09)	R\$ (69.979,39)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (20.441,70)	R\$ (29.468,52)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (11.877,63)	R\$ (11.899,38)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (46.308,89)	R\$ (34.346,00)
(=) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 20.588,07	R\$ 29.772,14
REEMB. DE AVISO PREVIO NAO TRABALHADO		R\$ 9.632,37	R\$ 18.976,79
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 10.955,70	R\$ 10.795,35
(-) (=) PROVISAO PARA IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (411.647,43)
(-) C. S. L. L.		R\$ (0,00)	R\$ (110.553,73)
(-) I. R. P. J.		R\$ (0,00)	R\$ (301.093,70)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (541.802,42)	R\$ 1.331.274,38

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

13.739.782/0001-27

Número de Ordem do Livro:

14

Período Selecionado:

01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 15.281.921,91	R\$ 16.078.455,14
SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ 15.281.921,91	R\$ 16.078.455,14
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.568.772,24)	R\$ (17.818.195,33)
(-) SALARIOS		R\$ (4.451.376,60)	R\$ (4.914.196,30)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (145.301,63)	R\$ (217.167,49)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (384.818,59)	R\$ (546.018,46)
(-) FERIAS		R\$ (445.648,38)	R\$ (446.982,67)
(-) 13o SALARIO		R\$ (29.929,72)	R\$ (1.954.365,31)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (25.211,40)	R\$ (3.573,53)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (14.098,23)	R\$ (16.943,74)
(-) FGTS		R\$ (434.031,06)	R\$ (737.573,26)
(-) INSS		R\$ (1.984.914,51)	R\$ (2.445.607,45)
VALE TRANSPORTE		R\$ (46.046,50)	R\$ 143.630,69
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (48.777,28)	R\$ (122.198,10)
(-) VALE REFEICAO		R\$ (1.478.731,57)	R\$ (1.653.970,96)
(-) UNIFORMES		R\$ (173.812,97)	R\$ (124.224,00)
(-) FGTS RESCISORIO		R\$ (37.424,62)	R\$ (7.890,06)
(-) SERV. DE SEG. E MED. DO TRABALHO		R\$ (12.101,00)	R\$ (10.261,00)
(-) SEGUROS - FUNCIONARIO		R\$ (33.113,66)	R\$ (19.754,13)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (5.260,40)	R\$ (4.318,60)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (104.116,71)	R\$ (99.792,02)
(-) DESPESAS COM INSTRUCAO		R\$ (42.530,19)	R\$ (28.185,86)
(-) ADICIONAL RISCO DE VIDA		R\$ (1.396.204,41)	R\$ (1.966.681,13)
(-) MULTA TRABALHISTA		R\$ (8.029,62)	R\$ (0,00)
(-) INTERJORNADA		R\$ (237.173,30)	R\$ (247.749,30)
(-) ASSITENCIA ODONTOLOGICA		R\$ (16.815,00)	R\$ (17.251,80)
(-) ALUGUEIS		R\$ (21.059,50)	R\$ (27.155,96)
(-) TELEFONE		R\$ (5.827,91)	R\$ (10.154,75)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (4.460,99)	R\$ (2.659,00)
(-) CONDOMINIO		R\$ (686,80)	R\$ (3.456,81)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (10.200,00)	R\$ (12.900,00)
(-) SERVICOS PRESTADO PESSOA FISICA		R\$ (297.018,15)	R\$ (323.173,01)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R\$ (136.547,17)	R\$ (53.986,66)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.235,32)	R\$ (1.033,99)
(-) PRO-LABORE		R\$ (16.500,00)	R\$ (16.500,00)
(-) DESPESAS COM TAXAS		R\$ (9.880,61)	R\$ (13.765,10)
(-) CERTIFICACAO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (560,00)
(-) ISS		R\$ (724.571,51)	R\$ (763.792,96)
(-) PIS		R\$ (97.098,71)	R\$ (100.831,77)
(-) COFINS		R\$ (448.147,87)	R\$ (465.377,42)
(-) IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		R\$ (73,20)	R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ (2.260,39)	R\$ (1.703,09)
(-) IPVA		R\$ (3.553,09)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (1.821,45)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (1.112,50)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (49.761,32)	R\$ (42.142,86)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (2.147,30)	R\$ (3.232,86)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (3.256,27)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (3.457,00)	R\$ (355,00)
(-) DESPESAS COM ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (20,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM		R\$ (4.736,94)	R\$ (6.759,31)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (25.323,71)	R\$ (4.706,09)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (130,16)	R\$ (156,18)
(-) DESPESAS COM CONSULTORIA E APOIO ADMINIS		R\$ (69.979,39)	R\$ (122.286,43)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (29.468,52)	R\$ (42.134,26)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (11.899,38)	R\$ (10.884,09)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (34.346,00)	R\$ (34.179,74)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (309.957,24)
(=) RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 29.772,14	R\$ 20.483,90
REEMB. DE AVISO PREVIO NAO TRABALHADO		R\$ 18.976,79	R\$ 10.963,30
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 10.795,35	R\$ 9.520,60
(-) (=) PROVISAO PARA IR E CSLL		R\$ (411.647,43)	R\$ (0,00)
(-) C. S. L. L.		R\$ (110.553,73)	R\$ (0,00)
(-) I. R. P. J.		R\$ (301.093,70)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 1.331.274,38	R\$ (1.719.256,29)

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI

Av. Padre Guilherme Decaminada – 420 – Santa Cruz – CEP: 23.575-000

RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ: 13.739.782/0001-27 I.E.: ISENT0

Período Movimento: Janeiro / 2023 a Dezembro / 2023

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 2024.

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{17.584.067,82}{7.675.907,57} = \mathbf{2,29081}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{13.532.359,72}{7.675.907,57} = \mathbf{1,76296}$$

Índice de Liquidez Seca

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{13.532.359,72}{7.675.907,57} = \mathbf{1,76296}$$

Índice de Liquidez Imediata

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{5.134.459,83}{7.675.907,57} = \mathbf{0,66890}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{17.675.907,57}{8.082.368,09} = \mathbf{2,17561}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

Índice de Capital de Terceiros

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{7.675.907,57}{9.501.699,73} = \mathbf{0,80784}$$

CAPITAL CIRCULANTE

Capital Circulante

$$\text{CC} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante} = 13.532.359,72 - 7.675.907,57 = \mathbf{5.856.452,15}$$



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA E SOUZA
REGISTRO.....	: RJ-053565/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.604.947-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 23/05/2024 as 16:15:17.
Válido até: 21/08/2024.
Código de Controle: 553328.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.739.782/0002-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2019

NOME EMPRESARIAL
FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TORQUATO LARANJA

NÚMERO
46

COMPLEMENTO

CEP
29.100-370

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO DE VILA VELHA

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@STARLINESERVICE.COM.BR

TELEFONE
(21) 2143-1520

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2023 às 14:34:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro Estado do Espírito Santo	
Cadastro atualizado até: 23/05/2024		
IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
CNPJ:	13.739.782/0002-08	Inscrição Estadual: 083.622.13-6
Razão Social :	FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	
ENDEREÇO		
Logradouro:	RUA TORQUATO LARANJA	
Número:	46	Complemento:
Bairro:	CENTRO DE VILA VELHA	
Município:	VILA VELHA	UF: ES
CEP:	29100370	Telefone: (21) 21431520
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
	ATIVIDADESDE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	
Atividade Econômica:	ATIVIDADESDE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	
Data de Início de Atividade:	11/12/2019	
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	
Data desta Situação Cadastral:	11/12/2019	
Regime de Apuração:	ORDINÁRIO	
A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente HABILITADO indica que a empresa está APTA a realizar operações como contribuinte do ICMS.		
Já a IE com situação cadastral NÃO HABILITADA indica que a empresa NÃO está APTA a realizar operações como contribuinte do ICMS, <u>caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória</u> . Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como CONSUMIDOR FINAL . Neste caso, <u>o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS</u> .		
A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf		
OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.		
Data da Consulta: 23/05/2024		
VOLTAR		

© Copyright 2003/2024 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Av. João Batista Parra - nº600 - Ed. Aureliano Hoffman - Enseada do Suã - Vitória-ES
CEP: 29050-375 - CNPJ: 27.080.571/0001-30



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.739.782/0002-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:04:27 do dia 20/06/2024 , com validade até o dia 20/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NE6vdSQSfTgjsGGc1nN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Divisão de Contratos e Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 1/2022

Processo Nº 33433.009527/2017-15

Contrato Nº 01/2019

Interessado: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

O Hospital Federal dos Servidores do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0211-82, situado à Rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Diretor Geral do HFSE, Sylvio Valença de Lemos Neto, nomeado pela Portaria MS nº 1.407, de 28 de junho de 2022, D.O.U nº 121, de 29 de junho de 2022, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], qualificada nos autos do processo administrativo como CONTRATANTE, vem por meio deste instrumento e na melhor forma possível, atestar para os devidos fins de direito que a empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.739.782/0001-27, estabelecida à Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 420 – Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ vem executando satisfatoriamente a contar do dia 07 de janeiro de 2019, o objeto do pacto contratual (SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA DESARMADA), cumprindo com rigor todas as suas obrigações contratuais, com o emprego do seguinte efetivo;

POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	TURNO
Vigilante Posto	12x36	52	DIURNO
Vigilante Posto	12x36	40	NOTURNO
Vigilante Posto	44h	10	DIARISTA
Chefe de Turno Dia	12x36	2	DIURNO
Chefe de Turno Noite	12x36	2	NOTURNO
Coordenador	44h	1	DIARISTA
Total de Colaboradores/Postos		107	

Atestamos ainda que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SYLVIO VALENÇA DE LEMOS NETO

Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado**Portaria GM/MS nº 1.407, de 28/06/2022 (DOU nº 121, de 29/06/2022)**

Documento assinado eletronicamente por **Sylvio Valença de Lemos Neto, Diretor(a) do Hospital Federal dos Servidores do Estado**, em 22/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030901800** e o código CRC **78218108**.

Referência: Processo nº 33433.173403/2022-50

SEI nº 0030901800

Divisão de Contratos e Licitação - DICLI/HFSE

Rua Sacadura Cabral, nº 178 Prédio Anexo II - 2º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-903
Site



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.739.782/0001-27, estabelecida à Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 420 – Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ, na categoria de Prestadora de Serviço, objeto dessa licitação, vem executando satisfatoriamente os Serviços de **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA DO TRABALHO, NOS MUNICÍPIOS DE NOVA FRIBURGO, CABO FIO, NITERÓI E VOLTA REDONDA** para este CONTRATANTE, a contar do dia 27 de julho de 2016, conforme abaixo:

GRUPO I	ITEM	LOCAL	SERVIÇO	Nº DE POSTOS
	1	PTM de Nova Friburgo	Vig. Armada 44h Diurno	1
	2		Vig. Desarmada 44h Diurno	1
	3	PTM de Cabo Frio	Vig. Desarmada 44h Diurno	1
	4		Vig. Armada 12x36 Diurno	1
	5		Vig. Armada 12x36 Noturno	1
	10	PTM de Niterói	Vig. Armada 44h Diurno	3
	11	PTM de Volta Redonda	Vig. Armada 12x36 Diurno	1
	12		Vig. Armada 12x36 Noturno	1
	13		Vig. Desarmada 44h Diurno	1

Total de Postos: 11 Postos

Atestamos ainda, que tais serviços vem sendo executado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, qualquer fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020.

Celso Barreto de Almeida Filho
Chefe da Seção de Gestão de Contratos
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

Documento assinado eletronicamente por CELSO BARRETO DE ALMEIDA FILHO em 22/01/2020, às 11h40min15 (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoeletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&iid=4295437&ca=EFE8VYVZNSKXHM2C



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.739.782/0002-08**, com sede a Av. Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz, CEP nº 23575-000, Rio de Janeiro, RJ **possui capacidade técnico-operacional** para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna.

As obrigações são decorrentes do **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - UASG 200126**, promovido pela SPRF/ES, oriundas do Contrato nº 28/2021, firmado com esta SPRF/ES, com prazo de vigência até 21/01/2024.

E, não havendo nada, até a presente data, que desabone a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, atestamos assim a sua capacidade técnica para o cumprimento do que fora pactuado.

AMARILIO LUIZ BONI
Superintendente
SPRF/ES

PRF

Documento assinado eletronicamente por **AMARILIO LUIZ BONI, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo**, em 29/09/2022, às 17:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **44094137** e o código CRC **3B2EC70B**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.739.782/0001-27, estabelecida à Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 420 – Santa Cruz – RJ – CEP. 23.575-000, na categoria de prestadora de serviços de Vigilância e Segurança, prestou serviços para esse **CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA – CEPEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.288.886/0001-60, com sede na Ilha do Fundão, Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ, na condição de cliente usuário dos serviços abaixo especificados, no período compreendido entre 16/05/2015 à 15/05/2020.

Contrato nº 194/2015 de 16/05/2015.

Unidade	Postos	Quant.	Carga Horária/Dia	Turnos	Dias/Horários	Quat. De Vigilantes
Ilha do Fundão	Vigilância Armada	5	12 horas Diurnas	1 x 12	2ª a Dom. e Feriados / 07:00h às 19:00 h e 19:00 às 07:00h	10
	Vigilância Armada	5	12 horas	1 x 12		10
	Vigilância CFTV	1	12 horas	1 x 12		2
	Vigilância CFTV	1	12 horas Noturnas	1 x 12		2
	Vigilância Armada	1	12 horas	1 x 12	2ª a 6ª Feira, exceto Feriados / 07h00 às	1
	Sub Total	13				25
Unidade	Postos	Quant.	Carga	Turnos	Dias/Horários	Quat. De
Adrianópolis	Vigilância Armada	4	12 horas Diurnas	1 x 12	2ª a Dom. e Feriados / 07:00h às 19:00 h e 19:00 às 07:00h	8
	Vigilância Armada	4	12 horas			8
	Vigilância CFTV	1	12 horas	1 x 12		2
	Vigilância CFTV	1	12 horas Noturnas	1 x 12		2
	Vigilância Armada	1	12 horas	1 x 12	2ª a 6ª Feira, exceto Feriados / 07h00 às	1
	Sub Total	11				21
Postos/Efetivo Total ->						46

Efetivo Total/Postos: 46

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022

LUIZ CARLOS
VASCONCELLOS DA SILVA
JUNIOR

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS VASCONCELLOS DA
SILVA JUNIOR:
Dados: 2022.12.16 08:59:56 -03'00'

Luiz Carlos V da Silva Junior

Departamento de Gestão de Suprimentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Bairro Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES
27 3331-2110

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Campus Vitória – ES, sediado na Avenida Vitória, nº 1729, Jucutuquara, Vitória – ES, inscrito sob no CNPJ sob o nº 10.838.653/0002-89, atesta para os devidos fins que a empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.**, sediada na Rua Torquato Laranja, 46 – Centro, Vila Velha – ES, CEP: 29.100-370 inscrita no CNPJ sob o nº 13.739.782/0002-08, prestou serviços continuados de vigilância patrimonial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, objeto da Dispensa Eletrônica 05/2021, processo nº: 23148.002637/2021-52, Contrato nº 07/2021.

Objeto: prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Em oportuno, atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente e informamos ainda que não temos até a presente data razões que desabone a sua conduta em relação ao fornecimento dos serviços prestados, como também dos prazos acordados.

Por expressão da verdade firmo o presente atestado para todos os efeitos de direito.

Vitória, 19 de Setembro de 2022.

HUDSON LUIZ COGO

[Assinatura]

Assinado digitalmente por HUDSON LUIZ COGO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE
* CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184,
CN=HUDSON LUIZ COGO.62322150797
Razão: Eu sou o autor deste documento
P
Localização:
Data: 2022-09-19 11:43:01

Hudson Luiz Côgo

Diretor-Geral do Ifes/Campus Vitória
Port. nº 3.285, DOU de 23/11/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 2784F-AF7AB-F048B



Atestado de Capacidade Técnica 00010/2022-6

Protocolo(s): 21645/2022-1

Assunto: Comunicação administrativa

Descrição complementar: Atestado de Capacidade Técnica - Força Tática

Criação: 19/09/2022 14:48

Origem: SAD - Secretaria Administrativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCE-ES), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, por intermédio da **Secretária Administrativa em Substituição, Sr^a. Sheila da Silva Neves Binda**, com base nas informações do Fiscal do Contrato, declara para os

Assinado por
ARINELIA OLIVEIRA DE
AGUIAR
20/09/2022 10:18

Assinado por
SHEILA DA SILVA
NEVES BINDA
19/09/2022 15:12



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



devidos fins que mantém contrato de prestação de serviços de natureza continuada de vigilância patrimonial armada, serviço de monitoramento por sistema de segurança CFTV a serem executados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, com a empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.739.782/0002-08, estabelecida na rua Torquato Laranja, nº. 46, centro, Vila Velha, Espírito Santo, CEP: 29.100-370.

Declara também que considera a empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, idônea e capacitada à referida prestação dos serviços, inexistindo qualquer fato que a desabone até o presente momento, sendo que todas as condições acordadas estão sendo rigorosamente cumpridas.

Dados do Contrato Nº 03/2021

Processo: 3421/2020

Processo de Fiscalização e Pagamento TC nº 093/2022

Pregão Eletrônico: 09/2020

Publicação do Termo de Contrato Original: 19/05/2021

Início da Vigência: 01/06/2021 / Fim da vigência: 31/05/2023

Valor global estimado: R\$ 1.043.214,24 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e no prazo pactuado, não



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Vitória/ES, 19 de setembro de 2022.

SHEILA DA SILVA NEVES BINDA
Secretária Administrativa –SAD em Substituição
Portaria nº 266/2022

ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR
Secretária-geral de Administração e Finanças
Delegação de competência concedida pela Portaria Normativa nº 104,
publicada no Diário eletrônico do TCEES de 08 de outubro de 2020.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.739.782/0001-27, estabelecida à Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 420 – Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ, na categoria de prestadora de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial, prestou serviços para este CONTRATANTE (**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM RIO DE JANEIRO / NORTE**) por meio da avença Contratual nº 30/2016, a contar do dia 03 de novembro de 2016 até 03 de novembro de 2019, com o seguinte objeto:

Localidade	Quantidade de Postos
REALENGO: R. MARECHAL MODESTINO, 160 – LOJAS 1, 2, 3 e 4	04
PENHA : AV. MERITI, 2661	04
RAMOS: RUA JOAQUIM GOMES, 269	05
ILHA DO GOVERNADOR: ESTRADA DO GALEÃO, 853	04
SANTA CRUZ: RUA FELIPE CARDOSO, 24/28	04
CAMPO GRANDE: RUA ENGENHEIRO TRINDADE, 429	07
CAMPO GRANDE: RUA OLINDA ELLIS, 801	03
CORDOVIL : RUA MINISTRO PINTO DA LUZ, 75	02
IRAJÁ: RUA GALENO, 17	02
IRAJÁ: AV. BRASIL, 17.673	09
OLARIA: RUA ANDRÉ AZEVEDO, 87, 1º e 2º ANDARES	03
BANGU: AVENIDA MINISTRO ARY FRANCO, 410	05

Total de Postos: 52



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.

Dina Keller Ferreira Matias
Gerente Executiva
GexRJ - Norte
Mat 2437995

DINA KELLER FERREIRA MATIAS
Gerente Executivo
GEXRJN/INSS/RJ



MINISTÉRIO DO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

ATESTADO

1. Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ: 13.739.782/0001-27, firmou com o extinto Ministério da Cidadania, o contrato n.º 52/2022, o qual foi sucedido pelo Ministério do Esporte, com início em 16/01/2023, tendo como objeto Prestação de Forma Contínua, de vigilância armada e desarmada ininterrupta e vigilância patrimonial mediante uso de arma letal e não letal, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos para atender as necessidades do Parque Olímpico da Barra da Tijuca - POB/RJ.
2. Atestamos ainda, que a empresa supracitada, vem demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro, comunicado a Gestão Contratual, quanto a execução dos serviços ou encargos trabalhista e/ou previdenciários.
3. Para os devidos fins, é necessário salientar que com a extinção do antigo Ministério da Cidadania e consequente separação das pastas ministeriais criou-se o este Ministério do Esporte - MESP, o qual investiu-se de personalidade jurídica própria contando com o CNPJ nº 02.961.362/0001-74 e endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70.054-906.
4. Por oportuno, informa-se que encontra-se em andamento, e em fase final, procedimento de repactuação, e após a sua conclusão, o valor do contrato passará dos atuais R\$ 181.207,55 (cento e oitenta e um mil duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e R\$ 2.174.490,60 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos) anuais para **R\$ 192.098,95 (cento e noventa e dois mil noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais e R\$ 2.305.187,36 (dois milhões, trezentos e cinco mil cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) anuais** entre 16/01/2023 a 16/01/2024.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
LOURIVAL CUTRIM GOMES NETO
Gestor Titular do Contrato Administrativo nº 52/2022



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Cutrim Gomes Neto, Gestor(a) de Contrato**, em 06/12/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14796770** e o código CRC **B7154C5B**.

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: quinta-feira, 20 de junho de 2024 11:25
Para: CRCES - Presidencia; CRCES - Tatiane Pezzin
Cc: Carla Tasso; CRCES - Jorge Tadeu Laranja; Walterleno Noronha - Conselheiro; CRCES - Leandra Machado
Assunto: RES: FURTOS NO CRC 15/06/2024
Anexos: SEI_0385747_Mapa_Comparativo_de_Precos__MCP.pdf; SEI_0382822_NLL__Estudo_Tecnico_Preliminar__ETP_.pdf

Prezados, bom dia!

Tendo em vista a demanda de vigilância patrimonial, informamos que se faz necessária a realização de crédito orçamentário para cobertura contratual conforme abaixo:

O valor mensal para esta contratação ficou estimado em R\$ 19.809,69 (dezenove mil oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo que o valor total para até noventa dias resulta em R\$ 59.429,07 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos).

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Sanlorenzo Engenharia <sanlorenzo.eng@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2024 12:01
Para: Carla Tasso <carla@tassoconsultoria.com.br>; CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi <kenia.silva@crc-es.org.br>; CRCES - Jorge Tadeu Laranja <jorge.laranja@crc-es.org.br>; CRCES - Presidencia <presidencia@crc-es.org.br>
Assunto: FURTOS NO CRC 15/06/2024

Prezados bom dia ,

Tendo em vista o novo furto ocorrido no dia 16/06/2024 e só na data de hoje a Delegacia ter aprovado o Boletim do ocorrido, segue todos os boletins relacionados aos furtos que ocorreram no CRC-ES e registrado por nossa empresa.

Aproveitamos a oportunidade para comunicar que os furtos, invasão e vandalismo no imóvel continuarão se as medidas necessárias não forem tomadas em caráter emergencial e imediato. Os serviços prestados estão sendo destruídos e nossos equipamentos furtados. Nas próximas semanas

estaremos instalando os móveis e equipamentos eletrodomésticos domésticos, temos grande preocupação que os mesmos possam ser roubados, danificados ou vandalizados.

Pedimos encarecidamente que sejam feitas as medidas necessárias. Destacamos que o comunicados e boletins de ocorrência são cruciais para que a secretaria de segurança aumente o patrulhamento, mas contudo não achamos que resolverá o problema.

Se faz necessário a contratação de segurança armada em caráter de urgência nesse período de conclusão da obra no período noturno, visando não ter maiores prejuízos que já estamos tendo. Posteriormente seja solicitado a instalação de concertina e cerca elétrica em todo o perímetro do CRC-ES.

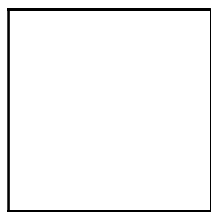
Desde já agradecemos a compreensão e pedimos encarecidamente que sejam analisadas as nossas solicitações.

Atenciosamente.

Jhônatas Vinicius Muniz Nunes



DIRETOR



This email was scanned by Bitdefender



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

INFORMAÇÃO Nº

**4/2024/CRCES-ADM/CRCES-DIREX/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES-CRCES**

PROCESSO Nº

9079618110000798.000088/2024-18

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo IV, da Lei 14.133/21;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

E em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira) e 24 horas nos finais de semana e feriados, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme a peça n.º 0385745, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0385747.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas, Força Tática, RPL, Vitória Forte, Grupo GPS, e as contratações similares de outros entes públicos, conforme orientação do TCU, Acórdão n.º 3224/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo, Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul, Conselho Regional de Medicina de Goiás e Conselho de Arquitetura de São Paulo, para calcular a média dos valores unitários e totais da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 20/06/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0385999** e o código CRC **25CFD0C3**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

SEI nº 0385999



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

Unidade Gestora: [\[digite aqui a sigla da unidade gestora\]](#)

CONTRATO DE [\[DIGITE AQUI O OBJETO\]](#) QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A
[\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES,arquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº13.739.782/0002-08, sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA LICITAÇÃO n.25/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de de Vigilância Desarmada, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira) e 24 horas nos finais de semana e feriados, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas	R\$ 19.809,69	R\$ 59.429,07
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA OS DOIS ITENS			R\$ 59.429,07

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O presente contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.6.1. Prestação regular dos serviços;

2.6.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.6.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.6.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

2.6.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

2.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa

mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da

garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO Nº 5008

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/06/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0386000** e o código CRC **8C4C89A5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL - Nº 25/2024

Assunto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância Patrimonial Desarmada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Trata-se de um procedimento destinado à contratação emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Desarmada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), pelo período de 90 (noventa) dias, com cláusula resolutiva, nas condições estabelecidas no respectivo Contrato e Termo de Referência.

O processo teve início com o Despacho da Coordenação Administrativa, justificando a necessidade de contratação emergencial do serviço de segurança na sede do CRC-ES, instruído com os documentos pertinentes e autorizado, sendo acompanhado por boletins de ocorrência.

Nota-se que foi demonstrada, de forma inequívoca, a ocorrência de um evento caracterizado como urgência superveniente, capaz de expor a risco o patrimônio público.

Ademais, consta dos autos que o processo teve tramitação regular pelos setores competentes, cumprindo todas as exigências normativas pertinentes, especialmente quanto ao processo de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a qual será formalizada através da dispensa de licitação, justificada pelos riscos apontados nos autos, nos termos do art. 75, VIII da Lei n. 14.133/2021, que constitui a Dispensa de Licitação n. 25/CRCES/2024.

Constata-se que o procedimento incluiu o regular Estudo Técnico Preliminar e o correspondente Termo de Referência, assim como a adequada indicação da modalidade de contratação, evidenciando o interesse público e o alinhamento estratégico, em conformidade com o ordenamento jurídico.

Foi também apresentado o demonstrativo de necessidade de crédito orçamentário, para que seja emitida a respectiva nota de pré-empenho, estando a pretensão em conformidade sob os aspectos financeiro e orçamentário.

A minuta do contrato encontra-se em conformidade material, formal e normativa, estando adequada ao objeto a ser contratado e às peculiaridades da contratação.

Conjugando os fatos com os termos do art. 20 caput e parágrafo único e art. 22 e seus parágrafos, a presente decisão enseja uma ponderação fundamentada.

Nesse sentido, conclui-se que a não contratação do objeto em questão expõe a risco substancial o patrimônio do CRC-ES, além do potencial prejuízo ao erário, o que justifica a contratação emergencial.

Por outro lado, a mencionada contratação emergencial se apresenta como a medida adequada a ser tomada no caso concreto, no desempenho da função administrativa e no resguardo do interesse público, encontrando fundamento no ordenamento jurídico, especialmente no art. 75, VIII, atendidas as

disposições constantes de seu § 6º da Lei n. 14.133/2021, que assim estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Consideradas todas essas observações, verifica-se que o fato se subsume perfeitamente à norma, estando em absoluta consonância com a ordem jurídica.

Isto posto, acolho na integralidade e por seus próprios fundamentos no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação emergencial da empresa FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA – CNPJ 13.739.782/0002-08, especializada para prestação de serviço de Vigilância Desarmada, a ser realizado na sede do CRC-ES, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, com cláusula resolutiva até que seja realizada a assunção da proteção da do CRCES por novas câmeras e sensores contratados oriundos de licitação, tratada no Processo Administrativo n. 9079618110000798.000078/2024-82, nas condições estabelecidas no respectivo Contrato e Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 20/06/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0386006** e o código CRC **6C7992F7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Quanto a dotação orçamentária, consta nos autos a informação da Contabilidade, sobre a necessidade de remanejamento de verba para a emissão da reserva orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/06/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387115** e o código CRC **7D52377C**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

SEI nº 0387115



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 12/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000088/2024-18

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000088/2024-18

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(X)Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(X)Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(X)Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (X)Sim () Não:

3.2) Projeto (X)Sim () Não:

3.3) Previsão PCA ()Sim (X) Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/leis/14133/2021)

DFD (X) Sim () Não:

ETP (X) Sim () Não:

Mapa de Riscos () X Sim () Não:

TR (X) Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Por se tratar de contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância, deve se aguardar o crédito orçamentário e posteriormente a inclusão no PCA.

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros, Conselheiro**, em 21/06/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387687** e o código CRC **81AC84B0**.

PARECER JURÍDICO RF/CRCES Nº 0053/2024.

Processo SEI nº 9079618110000798.000088/2024-18.

Interessado: Coordenadoria Administrativa do CRCES.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana e diurna e noturna nos finais de semana e feriados, nas dependências do CRCES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL. ARTIGO 75, VIII, DA LEI 14.133/2021. A dispensa de licitação exige a comprovação de (i) caracterização da situação emergencial da qual resulte possibilidade concreta e efetiva de dano, bem como de demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar ocorrência do dano; (ii) essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação; (iii) compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados pelo mercado, em atenção aos incisos dispostos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Necessidade de tomada de providências.

I. RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados pelo Setor Administrativo do CRCES para análise e emissão de parecer jurídico, em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 – NLL – por se tratar de processo de contratação direta (**ID 0387115**).



O Documento de Formalização de Demanda - DFD (**ID 0382545**) indica como objeto a *"Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira) e diurna e noturna nos finais de semana e feriados, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A natureza do objeto é a contratação do serviço especializado para atender às necessidades do CRCES, promovendo segurança através de vigilância, aprimorando a segurança e conservação do prédio e espaço público, visando inibir furtos e roubos e, com isso, alcançar economicidade e proteção do patrimônio público"*.

Justificou-se a necessidade da contratação com base em diversas invasões à sede do CRC nos meses de abril e junho de 2024, conforme comprovado em Boletins de Ocorrência acostados em **ID 0382821**, bem como pelo fato de que o contrato atual não mais dispõe de saldo para vigilância.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), visto em **ID 0382822**, indica, dentre outras informações, os requisitos e as justificativas para a presente contratação, declarando, ao final, a viabilidade da solução pretendida.

Foram realizadas Análise de Riscos da fase de planejamento (gerenciamento de riscos da contratação) e Análise de Riscos da fase de seleção do fornecedor, ambas constantes de documento de **ID 0383488**.

Em seguida, consta nos autos o Termo de Referência, no qual o objeto da contratação direta é descrito como *"Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Desarmada, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES"*.

A pesquisa de preço de mercado é obtida pela juntada de 04 (quatro) contratos públicos e 04 (quatro) orçamentos com potenciais fornecedores



(ID 0385745), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em ID 0385996, acompanhado de Despacho de ID 0385999.

Em sequência, foi requisitada reserva orçamentária no valor total da contratação (ID 0385997), equivalente ao período de 03 (três) meses: R\$59.429,07 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos), entretanto, ainda não consta nos autos a emissão da reserva correspondente.

São observados, ainda, a Minuta de Contrato (ID 0386000), o documento de Autorização e Justificativa pela presidência do CRCES (ID 0386006) e a designação da Comissão de Planejamento das Contratação - identificado pela edição da Portaria CRCES nº 081, de 20 de outubro de 2023 (ID 0382690).

Destaco que ainda não foi acostada aos autos a Minuta de Aviso de Contratação Direta.

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.A – NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021** – *à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei* –, limitar-se-á aos aspectos jurídico-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.



II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, VIII, LEI 14.133/2021.

O **artigo 37, XXI, CF/88¹** estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite **EXCEÇÕES**, em casos específicos prevista em lei. Os **artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021**, que tratam de inexigibilidade e dispensa de licitação, respectivamente, veiculam tais exceções facultadas ao legislador ordinário.

O art. 75, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, preconiza algumas das exceções admitidas no ordenamento jurídico, dentre elas, a dispensa por “casos de emergência”. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, **vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;***

[...]

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as*

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)



providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

A situação emergencial asseguradora da regular dispensa de licitação é aquela que precisa ser atendida com urgência, para evitar a ocorrência de prejuízos.

A presunção de legitimidade que é inerente aos atos administrativos em geral implica em presumir como verdadeiras as razões que motivaram a contratação direta, de sorte a caracterizar a situação emergencial, ao menos sob o aspecto estritamente formal.

Assim, **desde que devidamente demonstrado e comprovado se tratar de caso de emergência, bem como cumpridos os requisitos legais, não há que se obstar a realização da contratação direta.** Ademais, em determinadas situações, a falta da contratação emergencial poderia até mesmo ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia.

Adverte-se, entretanto, que caberá inteiramente à Autoridade Competente a responsabilidade pela veracidade das informações acerca dos fatos que ensejam a presente contratação direta.

Para configuração de hipótese de dispensa de licitação, exige-se a comprovação da possibilidade concreta e efetiva de dano e a demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar sua ocorrência. Os autos devem ainda conter a ratificação das razões apontadas como caracterizadoras da situação emergencial e da presença do interesse público na contratação.

A contratação direta, na hipótese do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visa efetivamente a afastar os efeitos das emergências e não suas causas. De outro lado, deve-se apurar a causa da emergência para que se verifique se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses essas ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa.



Esse objetivo de afastar ou evitar ocorrência de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares, é verificado tanto na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei 14.133/2021. O posicionamento é também o que vem sendo observado nas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU):

*(...) a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergencial real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo **cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.** (...) (Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011).*

No caso em tela, verifica-se que, no Documento de Formalização de Demanda, visto em **ID 0382545**, justificou-se a necessidade da contratação com base em diversas invasões à sede do CRC nos meses de abril e junho de 2024, conforme comprovado em Boletins de Ocorrência acostados em **ID 0382821**, bem como pelo fato de que o contrato atual não mais dispõe de saldo para vigilância. Assim, foi iniciado o presente processo de contratação direta.

Quanto aos efeitos da ausência de prestação, o DFD detalha que “a ausência de medidas de segurança adequadas no CRCES expõe a autarquia a sérios riscos, tais como: danos ao patrimônio [...] e violação de dados [...]”.

Destarte, resta motivado que a contratação direta aqui em exame se faz necessária para evitar danos ao serviço público prestado pelo CRCES.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, §4º da Lei n.º 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:



- i) Documento de Formalização de Demanda;
- ii) Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR, Projeto Básico e Projeto Executivo;
- iii) Estimativa de Despesa;
- iv) Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
- v) Indicação da Previsão Orçamentária;
- vi) Habilitação e qualificação mínima;
- vii) Razão de Escolha do Contratado;
- viii) Justificativa de Preço;
- ix) Autorização da Autoridade Competente.

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe à Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nestes autos. Alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 podem ser dispensados e, de mesma maneira, algumas das formalidades indicadas nos normativos acima, "se for o caso", mediante ato motivado do agente público.

Analizando os autos, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos.

Inicialmente, vale recomendar que sejam revistos os seguintes itens, de modo a corrigir erro material (menção a entidade diversa e a resolução inaplicável): i) item 1; item 4.1.2.1; item 14, 'c.' e item 17 do ETP; ii) Risco 03, item "dano", da Análise de Riscos; iii) item 3.4.1 do TR, **sem prejuízos de demais retificações de mesma natureza.** [RECOMENDAÇÃO 01]

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado, de **ID 0382822**, este demonstra atender ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, Lei 14.133, dispensando maiores considerações.

A inexistência de Projeto Básico decorre de não se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia. Nessa mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.



A **ANÁLISE DE RISCOS** das fases de planejamento e de seleção do fornecedor está executada, conforme se verifica em **ID 0383488**.

De maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA**, em **ID 0383505**, possui o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

Art. 6.[...].

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

COMENTÁRIO: Consta em item 1.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

COMENTÁRIO: Consta em item 2, que faz remissão ao ETP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

COMENTÁRIO: Consta em item 3.

d) requisitos da contratação;

COMENTÁRIO: Consta em subitens 3.1 a 3.3.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

COMENTÁRIO: Consta em item 3.7.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

COMENTÁRIO: Consta em subitem 3.5.

g) critérios de medição e de pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em item 8.



h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

COMENTÁRIO: Consta em item 13.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

COMENTÁRIO: Consta em item 14.

j) adequação orçamentária;

COMENTÁRIO: Consta em item 8.

Desse modo, restam atendidas as previsões mínimas no TR. Apesar disso, verifica-se que o item 3 do TR possui numeração fora de ordem, constando, por exemplo, dois itens "3.3", "3.4", "3.5" e "3.6", cabendo ao CRCES a reordenação dos itens. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

A definição mais exata possível da **ESTIMATIVA DE PREÇO** da contratação importa por algumas razões. Primeiro, a Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido, promovendo assim a devida reserva orçamentária e empenho da despesa. Segundo, porque o valor estimado determina a aplicação, ou não, de hipótese de dispensa de licitação por baixo valor. Terceiro, porque esse valor indica o preço referencial máximo para a futura contratação, em regra, buscando evitar a contratação com sobrepreço em prejuízo ao erário.

Dada essa importância, compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços², pois a aquisição por montante incompatível com

² "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)



o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada³ e da autoridade que homologa o certame⁴.

In casu, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento “**menor preço global**” no procedimento de dispensa eletrônica, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (“*seleção da proposta economicamente mais vantajosa*”), inclusive a utilização do pregão eletrônico, como ocorre nestes autos, já conduz inexoravelmente à escolha desse critério de julgamento.

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado (item 14 e subitem 14.3 do ETP). Em regra, o “critério de aceitabilidade do preço” coincide com a contratação dentro da “estimativa de preços” apurada na fase de planejamento da contratação.

Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.

A Lei de Licitações, em seu art. 75, §6º determina que, para fins de apuração de preço de mercado, deve-se observar as disposições do art. 23 da mesma lei.

Na linha do previsto atualmente no artigo 23, §1º, II, NLL, é exigida pelo TCU a ampla pesquisa de preços baseada, prioritariamente, em contratações públicas:

“[...] a demonstração da vantagem de **renovação de contrato de serviços de natureza continuada**, deve ser realizada com ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas

³ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁴ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



subsidiariamente a pesquisa com fornecedores” **[Acórdão nº 1.464/2019, Plenário, TCU]**

Ressaltamos que é de inteira responsabilidade da Autoridade administrativa verificar se os preços propostos estão compatíveis com os praticados no mercado, valendo ainda observar que a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a realização de pesquisa de preços, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

In casu, o preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços (**ID 0385747**) em **R\$ 19.809,69**, valor obtido a partir da média de preços de quatro contratos públicos e de orçamentos com quatro potenciais fornecedores presentes em **ID 0385745**.

É acertada a postura da Administração de buscar a aferição da vantajosidade com esteio em contratações públicas similares.

A aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá se certificar da compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Não é demasiado frisar que os contratos públicos colacionados aos autos devem ser comparáveis ao objeto contratual pretendido pelo CRCES, sob pena de a pesquisa de preços estar baseada em dados inadequados e, com isso, resultado em conclusão de valor de mercado totalmente destoado da realidade negocial.

A **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA** estão apontadas no item 13 do Termo de Referência.

Registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** consta dos autos, em **ID 0386006**.



Por fim, apesar de requisitada reserva orçamentária no valor total da contratação (**ID 0385997**), equivalente ao período de 03 (três) meses, ainda não consta nos autos a emissão da reserva correspondente, razão pela qual recomenda-se a juntada do referido documento. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

IV. MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Informa-se que, até o presente momento, não consta nos autos Minuta de Aviso de Contratação Direta.

Assim, recomenda-se a juntada do referido documento, utilizando o modelo de minuta disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site oficial⁵ e tendo como anexos, no mínimo, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e a **MINUTA DE CONTRATO**. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

V. DA MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Entrementes, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.

⁵ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta/aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx>



A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação de serviço de vigilância de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 1ª.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

COMENTÁRIO: Consta em preâmbulo e subitem 1.3.

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 15ª.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 6ª, fazendo remissão ao TR.

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 14ª.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.





X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável, vide item 7.1, considerando a impossibilidade de superar 01 (um) ano de vigência, por se tratar de contratação emergencial.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável, vide comentário acima.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 11ª.

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 11ª (item 11.2).

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

COMENTÁRIO: Obrigações das partes constam em itens 4 e 5 do TR. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 12ª da Minuta de Contrato.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.10 da Minuta de Contrato.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.11 da Minuta de Contrato.



XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª.

XIX - os casos de extinção.

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 13ª.

Em relação aos termos da minuta de contrato, verificamos que esta observa, no que cabe, as cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações, acrescido dos comentários tecidos acima.

Cumpre, entretanto, apontar que há alterações obrigatórias a serem realizados na Minuta de Contrato, as quais listo a seguir:

a) Item 2.1: O prazo de vigência desta contratação é de 90 (noventa) dias, conforme consta em ETP e TR, prorrogável até o prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, recomendando-se a retificação. **[RECOMENDAÇÃO 05]**

b) Necessidade de supressão dos itens 2.7 a 2.12, visto que inaplicáveis à contratação emergencial que se pretende, que não superará o prazo de 01 (um) ano. **[RECOMENDAÇÃO 06]**

c) Necessidade de supressão dos itens 7.2 a 7.8, visto que inaplicáveis à contratação emergencial que se pretende, que não superará o prazo de 01 (um) ano. **[RECOMENDAÇÃO 07]**

d) O item 3.1.1.2 do Termo de Referência é incompatível com o item 9.9 da Minuta de Contrato no que tange à idade mínima do prestador/vigilante, recomendando-se a retificação. **[RECOMENDAÇÃO 08]**

Recomenda-se, por fim, sejam a Minuta de Contrato e o Termo de Referência reanalisados, de modo a sanar eventuais incompatibilidades dentre as suas disposições. **[RECOMENDAÇÃO 09]**



VI. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES DE N° 01 a 09**, tecida no corpo deste parecer jurídico, opina-se pela viabilidade jurídica do presente credenciamento, fundada no art. 79, inciso *i*, da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Vitória/ES, 24 de junho de 2024.

MARCO TULIO
RIBEIRO
FIALHO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por MARCO TULIO
RIBEIRO
FIALHO: [REDACTED]
Dados: 2024.06.25
00:04:57 -03'00'

MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO

Ribeiro Fialho Advogados
Advogado - O [REDACTED]

FREDERICO ABREU MARQUES

Ribeiro Fialho Advogados
Advogado - [REDACTED]





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância Desarmada, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES.
Setor Requisitante	Administrativo
Equipe de Planejamento	Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula 140 Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 198 Grazielly Inácio Tartaglia – Matrícula 97

1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) Lei nº 14.133/2021; **CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. ARTIGO 75, VIII, DA LEI 14.133/2021.**

Instrução Normativa SLTI/MP n.º 5, de 27 de junho de 2014.

b) Instrução Normativa n. 05/2017 SEGES, que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e institui o Gerenciamento de Risco em seu artigo 20, inciso II, utilizada em analogia por esta Defensoria Pública.

c) Sugerimos a modalidade de DISPENSA EMERGENCIAL, à luz do Art. 75, Inciso VIII, da lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação emergencial a fim de garantir os múltiplos itens construtivos, como, por exemplo, fiações, vidros, metais, pedras, e demais elementos arquitetônicos que já fazem parte da estrutura em construção do CRCES.

Garantir a segurança do prédio do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), o qual, sem vigilância adequada, fica suscetível a arrombamentos, furtos e roubos. O CRCES, apesar de suas responsabilidades, não possui em seu quadro de pessoal cargos de carreira para o desempenho dessa função. Portanto, é necessária a avaliação dos tipos de modais de segurança que possam ser objeto de contratação, visto que a atividade de segurança patrimonial se enquadra como atividade acessória ou complementar à área de competência legal e finalística deste órgão.

O CRCES, situado no bairro Bento Ferreira em Vitória-ES, vem sofrendo com recorrentes furtos e invasões, especialmente durante a noite, fins de semana e feriados. Essa situação, comprovada por boletins de ocorrência registrados na Polícia Civil do Espírito Santo, coloca em sério risco o patrimônio da autarquia. Diante desse cenário preocupante, torna-se imperiosa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, incluindo o fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua efetiva execução.

A implementação da segurança se configura como medida crucial e urgente para garantir:

A proteção do patrimônio público: A presença ostensiva de vigilantes inibe a ação de criminosos, diminuindo drasticamente a ocorrência de furtos, invasões e outros delitos que colocam em risco o patrimônio do CRCES.

Nos últimos meses, o CRCES registrou um aumento significativo no número de furtos e invasões, principalmente fora do horário comercial e em dias não úteis. Essa intensificação das ações criminosas, somada à ineficiência do sistema de monitoramento por câmeras e sensores de presença, como comprovado durante a obra da área de vivência externa, reforça a necessidade premente de medidas mais robustas de segurança.

O CRCES apresenta diversas características que o tornam alvo propenso à ação de criminosos, tais como:

- **Localização:** Situado em área com histórico de crimes, o que aumenta a probabilidade de tentativas de furto e invasão.
- **Extensão da área:** A grande extensão da área do CRCES dificulta a vigilância por parte dos colaboradores, criando pontos cegos que podem ser explorados por criminosos.
- **Patrimônio valioso:** A presença de equipamentos eletrônicos, móveis, documentos e outros bens de valor na sede da autarquia os torna alvos atrativos para furtos.

A ausência de medidas de segurança adequadas no CRCES expõe a autarquia a sérios riscos, como:

- **Danos ao patrimônio:** Furtos de equipamentos, móveis e documentos podem causar prejuízos financeiros e operacionais significativos para o CRCES, além de comprometer o desenvolvimento das atividades da autarquia.
- **Violação de dados:** O roubo de computadores e documentos com informações confidenciais pode levar à violação de dados, acarretando graves consequências à reputação do CRCES, sanções legais e riscos à segurança das informações de seus membros.

A implementação da segurança no CRCES trará inúmeros e indispensáveis benefícios, tais como:

- **Redução drástica da criminalidade:** A presença ostensiva de vigilantes inibe drasticamente a ação de criminosos, diminuindo significativamente a ocorrência de furtos, invasões e outros delitos, protegendo o patrimônio e a segurança de todos.
- **Proteção permanente do patrimônio:** A vigilância noturna e 24 horas nos finais de semana e feriados garante a integridade física das instalações e dos bens do CRCES, evitando perdas financeiras e operacionais.

Aumento exponencial da sensação de segurança: A presença de segurança proporciona um ambiente seguro para colaboradores e visitantes, promovendo tranquilidade e confiança no exercício das

atividades do CRCES.

Além disso, a nova área de vivência do CRCES, um investimento aproximado de 2 milhões de reais, está sendo mobiliada e equipada com novos bens, necessitando de proteção adicional.

Diante desse cenário preocupante, torna-se imperiosa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, incluindo o fornecimento de equipamentos e demais instrumentos necessários à sua efetiva execução. A contratação emergencial de uma empresa especializada em serviços de vigilância desarmada visa proteger as instalações do Conselho, impedindo acessos não autorizados e prevenindo novos crimes.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. O CRCES já realizou uma contratação anterior com escopo similar no ano de 2013 conforme processo nº ADM 23/2012, para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial. Os serviços foram executados pela empresa Cruzeiro do Sul Vigilância e Segurança LTDA com eficiência e qualidade, atendendo às cláusulas contratuais e às expectativas da contratante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificação Requisitos gerais:

4.1.1.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.1.1.2. Para todos os postos, idade mínima de 18 anos, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, quitação com as obrigações eleitorais e quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

4.1.1.3. A comprovação da formação técnica da mão-de-obra oferecida será através da apresentação de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

a) Esta comprovação é condição fundamental para início de execução do contrato;

4.1.1.4. Escolaridade mínima de ensino médio fundamental completo, conforme estabelecido no CBO 5173-30, comprovada mediante certificados de escolaridade ou histórico escolar.

4.1.1.5. Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações a ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

4.1.2. Requisitos Mínimos do Serviço de Vigilância Patrimonial

4.1.2.1. Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários pré-estabelecidos. OBS: Eventualmente, ocorrerá solicitação de entrada do CRCES, devendo haver prévia autorização ou instrução de procedimento a ser repassada pelos fiscais do contrato. Após a devida identificação do veículo e destino, deverá ser permitido acesso ao estacionamento, devendo o vigilante registrar a ocorrência.

4.1.2.2. Acatar ordens do supervisor e ou preposto, executando o planejamento do trabalho elaborado.

4.1.2.3. Apresentar-se devidamente uniformizado e portar crachá de identificação de acordo com as normas do contratante; Obs: Referente a apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, calçados engraxados, uniforme limpo e bem apresentável.

a) Se do sexo masculino, barbear-se diariamente;

b) Se do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas.

- 4.1.2.4. Apresentar postura impecável, não se encostando a paredes e pontos de apoio, evitar mãos nos bolsos, bem como permanecer atento a qualquer movimentação brusca.
- 4.1.2.5. Assumir diariamente os Posto de serviço, devidamente uniformizados e equipados, com aparência pessoal adequada, observando a frequência e pontualidade.
- 4.1.2.6. Avisar imediatamente o responsável pelo serviço de segurança no local, quando da constatação ou suspeita de objetos.
- 4.1.2.7. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda dos equipamentos, utilização e acondicionamento dos materiais, no caso de utilização de equipamentos de monitoramentos de bagagem e sensores.
- 4.1.2.8. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando atender com atenção e presteza.
- 4.1.2.9. Coibir a aglomeração de pessoas nas entradas, comunicando o fato aos fiscais do contrato e a Segurança Institucional.
- 4.1.2.10. Colaborar com as Polícias Militar, Civil e Federal nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações.
- 4.1.2.11. Comunicar ineditamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada no local de trabalho, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.
- 4.1.2.12. Coibir a aglomeração de pessoas no local de trabalho, comunicando o fato aos fiscais de contrato e a Segurança Institucional.
- 4.1.2.13. Colaborar com as Polícias Militar, Civil e Federal nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações.
- 4.1.2.14. Cumprir rigorosamente os horários de trabalho, permanecer no local de trabalho durante o período determinado, ausentando-se quando autorizado pelo preposto ou supervisor, conforme o caso.
- 4.1.2.15. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- 4.1.2.16. Desempenhar única e exclusivamente as atribuições dos serviços.
- 4.1.2.17. Evitar conversas particulares ao telefone.
- 4.1.2.18. Entrar e sair das dependências do contratante somente pelos locais previamente determinados.
- 4.1.2.19. Efetuar o controle de acesso ao estabelecimento e prédio, observando equipamentos com acionamentos eletrônicos e portas com detector de metais, se for o caso.
- 4.1.2.20. Fechar as entradas e saídas em situação de riscos, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna, comunicando de imediato aos fiscais de contratos.
- 4.1.2.21. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação.
- 4.1.2.22. Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sujeitando-se às penas de advertência, suspensão ou devolução à contratada.
- 4.1.2.23. Observar os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do contratante.
- 4.1.2.24. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, comunicando imediatamente aos fiscais de contrato, durante a expediente e à Polícia Militar após o expediente.
- 4.1.2.25. Permitir, sem abordagem, o ingresso de pessoas que estejam devidamente autorizados.
- 4.1.2.26. Permanecer nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

- 4.1.2.27. Quando for necessário, operar os equipamentos de inspeção corporal e de bagagem, analisando, controlando e averiguando pretensões de acesso de pessoas às instalações portando objetos perfuro cortantes, armas, explosivos e quaisquer outros itens que possam causar riscos à segurança, obedecendo às normas internas e de acordo com instrução dos fiscais de contratos.
- 4.1.2.28. Repassar todas as informações relevantes e orientações recebidas, em vigor, para a atividade exercida que estiverem assumindo os Posto nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada.
- 4.1.2.29. Sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço, deverá informar ao preposto ao supervisor.
- 4.1.2.30. Tratar assuntos relacionados à execução do contrato somente com o preposto, supervisor ou fiscais do contrato.
- 4.1.2.31. Vigiar, fiscalizar, controlar e averiguar pretensões de acesso de pessoas às instalações, obedecendo às normas internas e de acordo com instrução dos fiscais do contrato.
- 4.1.2.32. Usar o telefone do contratante somente a serviço, não aceitando ligações a cobrar.
- 4.1.2.33. Zelar pela preservação e conservação dos bens e patrimônios do Contratante.
- 4.1.2.34. Zelar pela ordem, segurança e limpeza no seu local de trabalho.
- 4.1.3. Previsão para entrega, instalação e execução dos serviços
- 4.1.3.1. O prazo para iniciar a execução dos serviços se dará após o envio da Ordem de Serviço.
- 4.1.3.2. Convém ressaltar que a contratação do serviço mencionado, será válido por um período de até 06 (seis) meses ou até a retomada da obra, o que ocorrer primeiro.
- 4.2. Será necessário ainda que a instituição/empresa contratada apresente documentos comprobatórios de natureza jurídica e outros que fundamentem a reputação ético- profissional, como:
- a) Apresentação do Contrato Social da contratada e documentação dos sócios, quando necessário;
 - b) Estatuto (caso seja necessário);
 - c) Atas das últimas eleições (caso seja necessário);
- 4.3. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, conforme a previsão descrita na Instrução Normativa nº 40/2020, se houver necessidade futura.

4.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- a. Os serviços, objeto deste documento, correspondem à execução de serviços de vigilância patrimonial desarmado e preventivo, de natureza continua, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- b. Os serviços serão prestados na sede DO crces na cidade de Vitória/Es.
- c. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CBO

1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA VIGILANTE PATRIMONIAL (Noturnas: segunda a domingo, incluindo feriados - 19h às 07h; Diurnas: sábado, domingo e feriados – 07h às 19h	517

- d. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos por este CRCES, é necessário que haja o atendimento integral das obrigações descritas no referido documento, considerando a qualidade dos serviços fornecidos e agilidade na resolução de eventuais adversidades.
- e. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias. Em caso de retomada da obra decorrente da finalização do processo licitatório em andamento, dar-se-á, por cláusula resolutiva expressa, a extinção do presente contrato de vigilância.
- f. A empresa deverá ser especializada para realizar o fornecimento do serviço.
- g. A vigilância noturna desarmada, incluindo os finais de semana e feriados, realizada através de execução indireta, mediante contratação de uma única empresa especializada.
- h. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a devida prestação dos serviços.
- i. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Preliminar está de acordo com a necessidade do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- a. Foram realizadas pesquisas de mercado a fim de verificar quais as práticas existentes no mercado, bem como aquelas adotadas atualmente pelos órgãos públicos no que tange ao objeto contratual, de forma indetificar a contratação que melhor atenda a Instituição, dentro de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis, face ao art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/21.
- i. Consulta a contratações similares feitas por outros Órgãos e Entidades

Públicas:

ÓRGÃO	PREGÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL POR POSTO (2 pessoas)
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Pregão Eletrônico N° 90128/2024	LIBRA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 12.273,12
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL/CAMPINAS/SP	Dispensa de Licitação nº 90001/2024	START VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R\$ 14.400,00
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina	Pregão Eletrônico N°Pregão:1782023	ONDREPSB-SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 10.506,10

FORNECEDORES	CNPJ
DUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	23.476.403/0001-07
KARBECK SEGURANCA EIRELI	19.097.389/0001-63
SUORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	67.803.726/0010-24
SJT SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	15.712.329/0002-33
TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	06.088.000/0005-03
STILO SEGURANCA LTDA	08.112.812/0001-30

iii. Estimativa Prévia do valor da contratação - art.18, §1º, VI da lei 14.133/22

A Estimativa Prévia do Valor da Contratação refere-se às obrigações de administração pública, antes de realizar um processo de licitação ou contratação direta, estimar o valor que espera gastar com a aquisição de bens, serviços ou obras. Essa estimativa é fundamental para garantir a transparência e a eficiência nas contratações públicas, pois permite:

Planejamento Adequado: A estimativa prévia ajuda a administração pública a planejar suas aquisições, definindo o orçamento disponível e evitando gastos excessivos ou desperdícios de recursos.

Concorrência Justa: Ao estimar o valor da contratação com precisão, a administração garante que a licitação atraia empresas interessadas e concorrentes em condições de igualdade, promovendo uma concorrência justa.

Controle de Gastos Públicos: A estimativa prévia contribui para o controle dos gastos públicos, pois os órgãos de controle podem verificar se os valores estimados estão de acordo com os preços de mercado e se os recursos públicos estão sendo utilizados de forma eficiente.

Transparência: A divulgação da previsão prévia é um requisito de transparência, permitindo que os cidadãos e as empresas tenham acesso às informações sobre os gastos públicos planejados.

Dito isso, a Lei Federal 14.133/22 estabelece que a previsão prévia deve ser realizada com base em parâmetros de mercado, considerando preços praticados em compras semelhantes e outras informações relevantes.

Portanto, a cotação será realizada e apresentada no Relatório de Cotação, conforme critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021 e IN/DPGE Nº 03/2022.

No que tange as formas de contratação, foi analisado a viabilidade e as vantagens de contratar uma empresa especializada no fornecimento de vigilância em comparação com a execução interna do serviço pela própria Instituição. A segurança da referida Obra é uma preocupação fundamental e a decisão entre internalizar ou terceirizar esse serviço deve ser embasada em uma análise técnica e financeira criteriosa.

Para embasar a sugestão proposta, foi realizado um levantamento de mercado a fim de compreender o panorama atual das soluções de vigilância oferecidas por empresas especializadas. Os principais

aspectos considerados foram:

Custo-efetividade: Em muitos casos, a terceirização da vigilância desarmada pode ser mais econômica do que manter uma equipe de segurança interna. As empresas de segurança terceirizadas geralmente oferecem serviços flexíveis e adaptáveis aos requisitos específicos da Instituição, o que pode resultar em economias significativas.

b) **Especialização e Profissionalismo:** Empresas de segurança terceirizadas geralmente são especializadas em fornecer serviços de vigilância. Os guardas de segurança são treinados e certificados para lidar com uma variedade de situações, garantindo um alto nível de profissionalismo e expertise.

c) **Redução de Responsabilidades:** Ao terceirizar a vigilância, a responsabilidade pelo recrutamento, treinamento, supervisão e gerenciamento dos guardas de segurança é transferida para a empresa de segurança contratada, aliviando a carga administrativa e legal da Instituição.

c) **Tecnologia Avançada :** Muitas empresas de segurança terceirizadas investem em tecnologia avançada de vigilância, como eventuais sistemas de monitoramento e dispositivos de controle de acesso, aumentando ainda mais a eficácia da segurança.

Vantagens da Contratação de Empresa Especializada:

Com base no levantamento de mercado, destacam-se as seguintes vantagens ao optar pela contratação de uma empresa terceirizada especializada:

a) **Recursos Humanos:** Evita-se o custo com o deslocamento, diária de servidores, gastos com veículo para o deslocamento no interior do Estado, combustível e etc.

b) **Foco na Atividade-fim da Instituição :** Ao terceirizar a vigilância, a Instituição pode concentrar seus esforços nas suas atividades principais, sem a necessidade de gerenciar diretamente o serviço de segurança da obra.

c) **Economia de Recursos Financeiros:** Evita-se o investimento inicial na aquisição de equipamentos e infraestrutura, bem como os custos contínuos de manutenção e atualização.

Execução Interna versus Terceirização: Análise Comparativa

A tabela a seguir apresenta uma comparação entre a execução interna e a terceirização da vigilância eletrônica, levando em consideração aspectos técnicos e financeiros:

Aspectos	Execução Interna	Terceirização por Empresa Especializada
Investimento Inicial	Médio	Baixo
Custo de Manutenção	Elevado	Incluído no contrato de prestação de serviço
Recursos Tecnológicos	Dependente da disponibilidade de recursos	Garantida pela empresa especializada
Gestão Operacional	Demandará tempo e recursos da Instituição	Delegada à empresa especializada
Tempo de Implementação	Pode ser demorado devido à gestão interna	Rápido, de acordo com o contrato

7.3. Solução técnica escolhida:

Pela descrição das soluções apresentadas, a solução técnica escolhida é a contratação de empresa especializada através de dispensa emergencial à luz do Art.75, Inciso VIII, da lei 14.133/21, alinhada com a necessidade proposta, conforme descrito na proposta detalhada de preços.

Assim, em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preço, recomenda-se a contratação da **vigilância desarmada**, em conjunto com medidas complementares de segurança, se apresenta como a solução ideal para CRCES que buscam proteção eficaz, econômica e que promova um ambiente seguro e positivo.

6. PESQUISA DE MERCADO

6.1 Para a contratação de serviços de vigilância, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias, as quais foram elaboradas em consonância com os Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, site institucional, que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) dos serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do estado.

Órgão	Contrato	Valor	Modalidade de Contratação
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES	050/2024 Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	R\$7.140,06	Dispensa Eletrônica nº 012/2023,
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP 1 REG	00001/2023 Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	R\$139.099,00	Pregão Eletrônico nº 002/2023

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A quantidade de posto 01 (um), foi definida de acordo com as características e peculiaridade do prédio a ser vigiado:

- a) A unidade encontra-se em fase de conclusão de obra, desta feita já conta com os principais mecanismos de segurança: portas, janelas e iluminação. E por estas razões é possível o posicionamento estratégico de 01 (um) vigilante de modo que o mesmo possa resguardar os principais pontos de acesso da unidade, bem como ter vista privilegiada de qualquer pessoa que se aproxima da estrutura.
- b) Na unidade não haverá circulação frequente de pessoas, sendo a entrada e saída considerada de baixa frequência e de fácil controle, pois o acesso ao prédio está restrito por barreiras físicas.
- c) A localidade da unidade também foi considerada, com histórico de crimes, o que aumenta a probabilidade de tentativas de furto e invasão, que por sua natureza pública contam com serviços de segurança, o que reduz a possibilidade de vandalismo e/ou roubo e furto naquela região.

b. Para a estimativa de agentes por posto, foi considerado o que determina o Item b, do anexo VI-A da IN 05 de 26 maio de 2017, que determina 02 (dois) vigilantes por posto em carga horária de 12x36 horas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. Os valores da contratação ora pretendida estão baseados nos valores máximos permitidos em planilhas de custo e formação de preços para os regimes tributários e quantidades de funcionários dos locais dos trabalhos vigentes, atualizados e em conformidade com IN 05 de 26 maio de 2017, IN 07 de 20 de setembro de 2018, bem como CCT da categoria profissional objeto deste ETP.

b. A Pesquisa de preços foi realizada concomitantemente com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar pela Secretária de Gestão Administrativa por intermédio do Departamento de Compras como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

c. Acompanham este estudo, as planilhas de custos com os preços máximos estimados, por turno permitindo análise detalhada de seus itens e orçamentação de insumos e uniformes para cada posto, conforme documentos do anexo III, deste ETP.

d. O valor mensal para esta contratação ficou estimado em R\$ 19.809,69 (dezenove mil oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos) , sendo que o valor total para até os noventa dias resulta no valor de R\$ 59.429,07 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) .

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

Destarte, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da contratação, ou perda de escala ou detrimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em item único, sem parcelamento, a ser considerado prestação de serviços de vigilância desarmada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. a. No que diz respeito às **contratações correlatas e/ou interdependentes** , é comum encontrar situações em que os contratos dependam uns dos outros para sua fiel execução. Nesse sentido, destacamos que o CRCES possui contrato interdependente, qual seja, o atual processo referente a obra - Processo SEI nº. 9079618110000798.000148/2023-11.

a. á as contratações correlatas, são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, portanto, mencionamos as últimas contratações de Vigilância desarmada – Processo SEI Nº 9079618110000798.000034/2023-71.

11. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

11.1 Por se tratar de contratação emergencial, será incluída. A contratação está prevista no PAC 2024 - V3.

12 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PROJETO Nº 5008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A contratação visa assegurar a segurança patrimonial, material e humana no âmbito do CRCES, disponibilizando profissionais capacitados para agir em situações de perigo. Dessa forma, garante-se um atendimento eficaz a servidores, colaboradores e transeuntes em situações de risco.

Atualmente, a estrutura funcional do órgão não prevê profissionais para o exercício das funções de vigilância desarmada. Portanto, a única solução viável é a contratação de uma empresa especializada nesse serviço, por meio de um processo licitatório que garanta ampla participação.

a. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se assegurar e resguardar bem público, cito a obra da nova área de vivência.

b. Inibição de qualquer ação criminosa de depredação, furto ou roubo.

c. Agilidade e precisão nas respostas, quando necessário, pelo colaborador responsável pela segurança,

d. Otimização do tempo de trabalho dos gestores e/ou fiscais responsáveis pela Instituição e/ou obras,

e. Redução dos custos: com a contratação em comento é certo contar com profissionais já capacitados e equipados, desta forma não há que se preocupar com questões trabalhistas e/ou de treinamento, bem como reposição de materiais ou equipamentos que possam ser objeto de furto.

Suporte técnico profissional 12 (doze) horas por dia 7 (sete) dias por semana enquanto a segurança estiver sob a responsabilidade da contratada, que compreenderá os períodos noturnos e 24 horas as finais de semana e feriados.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E/OU CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

a. Como alternativas pontuais para minimizar os riscos identificados, sugerimos aos fiscais do contrato que desenvolvam as atividades abaixo durante o acompanhamento da execução financeira da contratação:

a) Certifique-se de que no período de pagamento à contratada as certidões negativas de débitos com a União, Estado, Município, trabalhista entre outras, estejam vigentes;

b) Certifique-se de que o objeto será cumprido em sua integralidade, e se necessário requisiite informações pertinentes ao setor demandante.

c) Verificação da instalação executada.

b. Nos termos do art.117, Lei nº 14.133/2021, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 Para mitigar os impactos ambientais serão utilizados materiais descartáveis, quando for extremamente necessário, caso contrário será utilizado materiais não descartáveis como louças, copos, talheres, todos materiais em inox, vidro, porcelana etc.

15.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

15.2.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

15.2.2. Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

15.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo, a Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015, e a Resolução - RDC nº 216 - ANVISA, de 15 de setembro de 2004, esta última tratando de procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

16. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

16.1 Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 a. Conforme fundamentação acima e após o Estudo Técnico-Preliminar da equipe epigrafada, **constatou-se a viabilidade da contratação**, além de ratificar a necessidade desta para o atendimento as demandas internas e princípios da Administração Pública.

18. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
☐	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

19. Equipe de planejamento

Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula 140
Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 198
Grazielly Inácio Tartaglia – Matrícula 97



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 25/06/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 25/06/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 26/06/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391641** e o código CRC **191DD8BB**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

SEI nº 0391641



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

ANEXO I –

GERENCIAMENTO DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01	Não Haver disponibilidade orçamentária
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Não contratação dos serviços de vigilância para a cidade de Corumbá.
Ação Preventiva	Alinhar a demanda da Instituição junto com outros setores, em específico Financeiro, para que sempre indique disponibilidade orçamentária.
Ação de Contingência	Realizar inclusão conferência junto com a contabilidade e verificar a disponibilidade orçamentaria no PAC.

Risco 02	Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de levantamento e formação de preços detectados antes da licitação
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e/ou edital ainda não publicado.
Ação Preventiva	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.

Ação de Contingência	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.

Risco 03	Inexecução parcial ou total do contrato devido à incapacidade ou entrega inadequada dos serviços gerados pela Contratada.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Prejuízos para os objetivos definidos pela CRCES para essa contratação, principalmente no que tange à segurança dos objetos guarnecidos dentro da obra.
Ação Preventiva	Revisão e eventual adequação das quantidades e especificações, bem como análise das obrigações da contratada e forma de prestação de serviços.
Ação de Contingência	Possíveis aditivos contratuais para que garantam a execução completa dos serviços. Aprimorar o acompanhamento técnico das atividades previstas nas Ordens de Serviço emitidas e Fortalecer o acompanhamento para verificação do andamento adequado da execução contratual.

GERENCIAMENTO DE RISCO DO FONECEDOR

Risco 01	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestado
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.

Risco 02	Encerramento do contrato antes do prazo pré estabelecido
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	Ausência de Segurança Desarmada na referida obra, possível risco de furto do imóvel.
Ação Preventiva	Garantir que obra de Corumbá esteja em plena execução, evitando o abandono da mesma.
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com a solução mais adequada.

Risco 03	Deixar de prever posto de trabalho necessário e que se insira no objeto da contratação
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média (X) Alta
Dano	Deixar de atender ou postergar o atendimento da necessidade institucional, correspondente a segurança patrimonial da unidade.
Ação Preventiva	Considerar todas as informações disponíveis referente demanda do objeto a ser contratado, durante a etapa de planejamento da contratação, sobretudo aquelas de maior impacto e abrangência institucional, no campo da segurança patrimonial desarmada, ainda que não oficializadas por nenhuma unidade administrativa.
Ação de Contingência	A depender da criticidade da demanda de vigilância não incluída na contratação, verificar a possibilidade, se seria o caso de realizar a contratação específica via dispensa de licitação, pelo parâmetro de menor valor.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 25/06/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 25/06/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 26/06/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391686** e o código CRC **0224DFFF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Desarmada, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES.

O objeto dessa licitação é classificado como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação dos serviços especializados na área de vigilância e segurança física e patrimonial desarmada, para ações de vigilância, segurança e proteção na edificação. A prestação dos serviços ora indicados será exercida pelos profissionais habilitados e durante suas rotinas de trabalho terão por atribuição, executar:

- a. Os serviços, objeto deste documento, correspondem à execução de serviços de vigilância patrimonial desarmado e preventivo, de natureza contínua, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- b. Os serviços serão prestados na sede DO CRCES na cidade de **Vitória/Es**.
- c. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CBO

1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA VIGILANTE PATRIMONIAL (Noturnas: segunda a domingo, incluindo feriados - 19h às 07h; Diurnas: sábado, domingo e feriados – 07h às 19h	517

d. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos por este CRCES, é necessário que haja o atendimento integral das obrigações descritas no referido documento, considerando a qualidade dos serviços fornecidos e agilidade na resolução de eventuais adversidades.

- e. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias. Em caso da finalização do processo licitatório em andamento, dar-se-á, por cláusula resolutiva expressa, a extinção do presente contrato de vigilância.

f. A empresa deverá ser especializada para realizar o fornecimento do serviço.

g. A vigilância desarmada, incluindo os finais de semana e feriados, realizada através de execução indireta, mediante contratação de uma única empresa especializada.

h. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a devida prestação dos serviços.

i. Os requisitos técnicos estabelecidos neste termo está de acordo com a necessidade do CRCES e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Especificação gerais:

3.1.1.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.1.1.2. Para todos os postos, idade mínima de 18 anos, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, quitação com as obrigações eleitorais e quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

3.1.1.3. A comprovação da formação técnica da mão-de-obra oferecida será através da apresentação de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

a) Esta comprovação é condição fundamental para início de execução do contrato;

3.1.1.4. Escolaridade mínima de ensino médio fundamental completo, conforme estabelecido no CBO 5173-30, comprovada mediante certificados de escolaridade ou histórico escolar.

3.1.1.5. Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações a ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

3.1.2. Requisitos Mínimos do Serviço de Vigilância Patrimonial

3.1.2.1. Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários pré-estabelecidos.

OBS: Eventualmente, ocorrerá solicitação de entrada de veículos, devendo haver prévia autorização ou instrução de procedimento a ser repassada pelos fiscais do contrato. Após a devida identificação do veículo e destino, deverá ser permitido acesso ao estacionamento, devendo o vigilante registrar a ocorrência.

3.1.2.2. Acatar ordens do supervisor e ou preposto, executando o planejamento do trabalho elaborado.

3.1.2.3. Apresentar-se devidamente uniformizado e portar crachá de identificação de acordo com as normas do contratante; Obs: Referente a apresentação pessoal, mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, calçados engraxados, uniforme limpo e bem apresentável.

a) Se do sexo masculino, barbear-se diariamente;

b) Se do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas.

3.1.2.4. Apresentar postura impecável, não se encostando a paredes e pontos d Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança e apoio, evitar mãos nos bolsos, bem como permanecer atento a qualquer movimentação brusca.

3.1.2.5. Assumir diariamente os Posto de serviço, devidamente uniformizados e equipados, com aparência pessoal adequada, observando a frequência e pontualidade.

3.1.2.6. Avisar imediatamente o responsável pelo serviço de segurança no local ao constatar o desaparecimento ou suspeita de objetos.

3.1.2.7. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda dos equipamentos, utilização a acondicionamento dos materiais, no caso de utilização de equipamentos de monitoramentos de bagagem e sensores.

3.1.2.8. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando atender com atenção e presteza.

3.1.2.9. Coibir a aglomeração de pessoas nas entradas, comunicando o fato aos fiscais do contrato.

3.1.2.10. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança.

3.1.2.11. Comunicar ineditamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada no local de trabalho, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.

3.1.2.12. Coibir a aglomeração de pessoas no local de trabalho, comunicando o fato aos fiscais de contrato.

3.1.2.13. Colaborar com as Polícias Militar, Civil e Federal nas ocorrências de competência destes órgãos, dentro das instalações.

3.1.2.14. Cumprir rigorosamente os horários de trabalho, permanecer no local de trabalho durante o período determinado, ausentando-se quando autorizado pelo preposto ou supervisor, conforme o caso.

3.1.2.15. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;

3.1.2.16. Desempenhar única e exclusivamente as atribuições dos serviços.

3.1.2.17. Evitar conversas particulares ao telefone.

3.1.2.18. Entrar e sair das dependências do contratante somente pelos locais previamente determinados.

3.1.2.19. Efetuar o controle de acesso ao estabelecimento e prédio, observando equipamentos com acionamentos eletrônicos e portas com detector de metais, se for o caso.

3.1.2.20. Fechar as entradas e saídas em situação de riscos, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna, comunicando de imediato aos fiscais de contratos.

3.1.2.21. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação.

3.1.2.22. Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sujeitando-se às penas de advertência, suspensão ou devolução à contratada.

3.1.2.23. Observar os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do contratante.

3.1.2.24. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, comunicando imediatamente aos fiscais de contrato, durante a expediente e à Polícia Militar após o expediente.

- 3.1.2.25. Permitir, sem abordagem, o ingresso de pessoas que estejam devidamente autorizados.
- 3.1.2.26. Permanecer nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 3.1.2.27. Quando for necessário, operar os equipamentos de inspeção corporal e de bagagem, analisando, controlando e averiguando pretensões de acesso de pessoas às instalações portando objetos perfuro cortantes, armas, explosivos e quaisquer outros itens que possam causar riscos à segurança, obedecendo às normas internas e de acordo com instrução dos fiscais de contratos.
- 3.1.2.28. Repassar todas as informações relevantes e orientações recebidas, em vigor, para a atividade exercida que estiverem assumindo os Posto nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada.
- 3.1.2.29. Sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço, deverá informar ao preposto ao supervisor.
- 3.1.2.30. Tratar assuntos relacionados à execução do contrato somente com o preposto, supervisor ou fiscais do contrato.
- 3.1.2.31. Vigiar, fiscalizar, controlar e averiguar pretensões de acesso de pessoas às instalações, obedecendo às normas internas e de acordo com instrução dos fiscais do contrato.
- 3.1.2.32. Usar o telefone do contratante somente a serviço, não aceitando ligações a cobrar.
- 3.1.2.33. Zelar pela preservação e conservação dos bens e patrimônios do Contratante.
- 3.1.2.34. Zelar pela ordem, segurança e limpeza no seu local de trabalho.

3.1.3. Previsão para entrega, instalação e execução dos serviços

- 3.1.3.1. O prazo para iniciar a execução dos serviços se dará após o envio da Ordem de Serviço.
- 3.1.3.2. Convém ressaltar que a contratação do serviço mencionado, será válido por um período de até 90 (noventa) dias ou até a conclusão da contratação de monitoramento, o que ocorrer primeiro.

3.2. Será necessário ainda que a instituição/empresa contratada apresente documentos comprobatórios de natureza jurídica e outros que fundamentem a reputação ético- profissional, como:

- a) Apresentação do Contrato Social da contratada e documentação dos sócios, quando necessário;
- b) Estatuto (caso seja necessário);
- c) Atas das últimas eleições (caso seja necessário);

3.3. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, conforme a previsão descrita na Instrução Normativa nº 40/2020, se houver necessidade futura.

3.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.2 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.4 Subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3.5 Vistoria

3.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

3.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.5.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5.4. Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.5.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

3.6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Item	Código Catser	Descrição	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	517	Posto vigilância Desarmada 12 horas Noturnas das 19:30 hs às 07:30 hs + 24 horas (sabádo, domingo e feriados)	Posto de Trabalho	1

3.7 DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1 O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado da data da sua assinatura, prorrogável até o prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

3.7.2 A prestação dos serviços será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

3.8 A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

3.8.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.**

3.8.2. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

3.8.3 Somente serão considerados para fins de pagamento os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia. Rotinas a serem cumpridas

3.8.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no estudo técnico preliminar.

3.8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no item 1.1 deste Termo e atendendo a legislação vigente.

3.8.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às

seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO: 517330 - Vigiante.

3.8.3. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.8.4. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

3.8.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

3.8.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.8.7. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

3.8.8. Repassar para o(s) vigilante(s) que estará (o) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

3.8.9. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

3.8.10. Colaborar com as polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.8.11. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

3.8.12. Proibir o Ingresso de vendedores, ambulantes, e assemelhados, às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

3.8.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

3.8.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

3.8.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

3.8.16. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

3.8.17. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado (se do sexo masculino) cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

3.8.18. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres. principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.8.19. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, sua frequência e pontualidade, bem como as ocorrências no posto em que estiver prestando seus serviços;

3.8.20. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral

3.8.21. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8.22. Qualquer anotação, informação, anomalias ocorridas durante os plantões, entre outras, deverão ser obrigatoriamente registradas, por escrito, no LIVRO DE OCORRÊNCIAS.

3.9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada **deverá** disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, nas quantidades estimadas e quantidades a seguir estabelecidas, que atendam aos normativos, e promovendo sua substituição quando necessário:

3.9.1.1. Para uso individual (composição do uniforme):

ITEM	QUANTIDADE
Calça	02
Camisa de Mangas Curtas	02
Camisa de Mangas Longas	02
Cinto de nylon	01
Bota Cano Curto/coturno	02
Meias (par)	04
Bone	01
Jaqueta de frio ou Japona	01
Crachá, contendo logomarca da empresa, foto, nome, função	01

3.9.1.1.2. Para uso Coletivo:

ITEM	QUANTIDADE
Livros de ocorrência	O necessário para registros
Lanternas	O necessário para uso contínuo
Pilhas para lanterna	O necessário para uso contínuo

3.9.1.2. Fornecer ainda, outros itens não especificados acima, que por sua natureza fazem parte ou integram o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e que busquem atender às especificações.

3.9.1.3. A Contratada fica responsável pelos materiais discriminados nos subitens acima descritos, bem como por demais equipamentos que julgar necessário para o atendimento das demandas do preposto e colaboradores eventuais postos de trabalho (como por exemplo: micro-ondas, computadores, armários,

entre outros).

3.10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.10.3. As comunicações entre o CRCES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.11. Preposto:

6.11.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

3.12. Fiscalização:

3.12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.13 Fiscalização

3.13.1 Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a

assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.13.2. Fiscalização Administrativa.

3.13.2.1. Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.13.3. Gestor do Contrato

3.13.3.1. Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de contratação, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

4.3.1 Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

4.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

4.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

5.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

5.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

5.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (5%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **PROJETO Nº 5008**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.009 serviço de segurança predial e preventiva

8.1.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.1.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

8.1.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.1.11 Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

8.1.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - IBGE acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta;

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios

previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, sob a forma TRADICIONAL, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, em virtude de sua emergência, bem como poderá causar sérios prejuízos com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Art. 75 (...) (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (grifo nosso)

13.1.1 O regime de execução do contrato será empreitado por preço GLOBAL.

a) A classificação da Proposta mais vantajosa se dará através do critério do MENOR PREÇO proposto, conforme reza o inciso I, artigo 33, da Lei 14.133/2021.

13.2 A combinação dos parâmetros modalidade de contratação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a contratação se trata de serviço essencial, uma vez que foi demonstrada a urgência da referida contratação, assim foi informado a todos os fornecedores no momento da cotação de preços que a contratação se dará por meio de dispensa de licitação, não havendo sigilo nos valores a serem ofertados, o que gera, neste caso, maior economicidade e concorrência.

13.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.3.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação do orçamento, independente de declaração do fornecedor.

13.4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

13.4.1. Não serão exigidos documentos adicionais como condição das propostas.

Da Habilitação Jurídica

13.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.6. Apresentação da certidão negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

13.7. Apresentação da certidão negativa de débitos Fazenda Estadual da sede da contratada;

13.8. Apresentação da certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da contratada;

13.9. Apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas e de ações trabalhistas da contratada - CNDT;

13.10. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.11. Apresentação do Contrato Social da contratada e documentação dos sócios, quando necessário;

13.12. Certidões negativa de licitante inidôneo e improbidade administrativa;

13.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (artigo 68, inciso II da Lei 14.133/2021);

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

Da Qualificação Econômica Financeira

13.15. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios, assinados ou certificados digitalmente pelo sócio administrador e contador devidamente registrado no CRC, quando obrigado por lei Art 69 da Lei 14.133/21;

13.16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido

mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.18. Os índices descrito no item 7.19., serão resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.19. Em relação ao índice eleito no subitem 13.20, para fins de qualificação econômico financeira, em que pese a Lei n. 14.133/2021 não enumerar como obrigatória a observância específica de índices contábeis, a boa prática administrativa impõe a sua previsão, com o intuito de evitar contratação com empresa que não detenha idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação a qual ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado.

13.20. Na falta de normativo estadual disciplinando o índice de solvência, a Administração Pública Estadual tem se valido da Instrução Normativa n. 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.21. Ademais, a previsão de requisito de habilitação econômico-financeira alternativo está em consonância com o art. 69, §4º e 3º, da Lei n. 14.133/2021, e a Súmula 275 do TCU.

13.21 Qualificação Técnica

13.21.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.21.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

13.21.2.1: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada.

13.21.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.21.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 Os serviços de vigilância patrimonial desarmada, são considerados serviços comuns, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica.

14.2 Os valores máximos admitidos, mensal e anual, estão apresentados na planilha abaixo:

14.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item estimado para a contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira) e 24 horas nos finais de semana e feriados, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas	R\$ 19.809,69	R\$ 59.429,07
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA OS DOIS ITENS			R\$ 59.429,07

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção

de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

15.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Coordenadora administrativa

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Referência: Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

SEI nº 0391687

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

Em atendimento ao PARECER JURÍDICO RF/CRCES Nº 0053/2024, informamos que:

RECOMENDAÇÃO 01 e 02: Foram providenciadas as correções nos seguintes itens: i) item 1; item 4.1.2.1; item 14, 'c.' e item 17 do ETP; ii) Risco 03, item "dano" da Análise de Riscos; iii) item 3.4.1 do TR, bem como item 3.

RECOMENDAÇÃO 03: Empenho emitido conforme recomendado.

RECOMENDAÇÕES 03, 05, 06, 07, 08 e 09 Corrigidos os itens 2.1 e 9.9 e suprimidos os itens 2.7 e 2.12, 7.2 e 7.8 do Contrato.

RECOMENDAÇÃO 04 O aviso de contratação da AGU não se aplica, pois se trata de uma contratação comercial por meio de dispensa de licitação tradicional pelo menor preço, conforme justificativa na peça 0391770.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 25/06/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391698** e o código CRC **669F20FF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2024
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA FORÇA
TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES (arquitetura Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.739.782/0002-08, sediada na Rua Torquato Laranja n.º 46, em Vila Velha Vitória/ES, CEP: 29.100-370. doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES - Sócio, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 9079618110000798.000088/2024-18 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA LICITAÇÃO n.º 25/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Vigilância Desarmada, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira, 19h as 07h) e 24 horas nos finais de semana e feriados, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas	R\$ 19.809,69	R\$ 59.429,07
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO			R\$ 59.429,07

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2 .1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado de 27/06/2024, prorrogável até o prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.
- 2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O presente contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos

abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.6.1. Prestação regular dos serviços;

2.6.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.6.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.6.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

2.6.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

2.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 19.809,69 (dezenove mil oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 59.429,07 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Para todos os postos, idade mínima de 18 anos, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, quitação com as obrigações eleitorais e quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável,

a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do

Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS § 2, XIV

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO Nº 5008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.009 serviço de segurança predial e preventiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, 25 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES

WALTERLENO

MAIFREDE NORONHA

Sócio - FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
PRESIDENTE CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/06/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391740** e o código CRC **DBCA1304**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL Nº XX/2019

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONVECIONAL

A decisão de utilizar a modalidade de contratação convencional, em substituição à dispensa eletrônica, para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), pelo período de 90 (noventa) dias, encontra justificativa em uma série de fatores essenciais.

Primeiramente, o CRCES, situado no bairro Bento Ferreira em Vitória-ES, vem sofrendo com recorrentes furtos e invasões, especialmente durante a noite, fins de semana e feriados. Essa situação, comprovada por boletins de ocorrência registrados na Polícia Civil do Espírito Santo, coloca em sério risco o patrimônio da autarquia. Diante desse cenário preocupante, torna-se imperiosa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, incluindo o fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua efetiva execução.

A implementação da segurança se configura como medida crucial e urgente para garantir:

A proteção do patrimônio público: A presença ostensiva de vigilantes inibe a ação de criminosos, diminuindo drasticamente a ocorrência de furtos, invasões e outros delitos que colocam em risco o patrimônio do CRCES.

Nos últimos meses, o CRCES registrou um aumento significativo no número de furtos e invasões, principalmente fora do horário comercial e em dias não úteis. Essa intensificação das ações criminosas, somada à ineficiência do sistema de monitoramento por câmeras e sensores de presença, como comprovado durante a obra da área de vivência externa, reforça a necessidade premente de medidas mais robustas de segurança.

O CRCES apresenta diversas características que o tornam alvo propenso à ação de criminosos, tais como:

- **Localização:** Situado em área com histórico de crimes, o que aumenta a probabilidade de tentativas de furto e invasão.
- **Extensão da área:** A grande extensão da área do CRCES dificulta a vigilância por parte dos colaboradores, criando pontos cegos que podem ser explorados por criminosos.
- **Patrimônio valioso:** A presença de equipamentos eletrônicos, móveis, documentos e outros bens de valor na sede da autarquia os torna alvos atrativos para furtos.

A ausência de medidas de segurança adequadas no CRCES expõe a autarquia a sérios riscos, como:

- **Danos ao patrimônio:** Furtos de equipamentos, móveis e documentos podem causar prejuízos financeiros e operacionais significativos para o CRCES, além de comprometer o desenvolvimento das atividades da autarquia.
- **Violação de dados:** O roubo de computadores e documentos com informações confidenciais pode levar à violação de dados, acarretando graves consequências à reputação do CRCES, sanções legais e riscos à segurança das informações de seus membros.

A implementação da segurança no CRCES trará inúmeros e indispensáveis benefícios, tais como:

- **Redução drástica da criminalidade:** A presença ostensiva de vigilantes inibe drasticamente a ação de criminosos, diminuindo significativamente a ocorrência de furtos, invasões e outros delitos, protegendo o patrimônio e a segurança de todos.
- **Proteção permanente do patrimônio:** A vigilância noturna e 24 horas nos finais de semana e feriados garante a integridade física das instalações e dos bens do CRCES, evitando perdas financeiras e operacionais.
- **Aumento exponencial da sensação de segurança:** A presença de segurança proporciona um ambiente seguro para colaboradores e visitantes, promovendo tranquilidade e confiança no exercício das atividades do CRCES.

Além disso, a nova área de vivência do CRCES, um investimento aproximado de 2 milhões de reais, está sendo mobiliada e equipada com novos bens, necessitando de proteção adicional.

Diante desse cenário preocupante, torna-se imperiosa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, incluindo o fornecimento de equipamentos e demais instrumentos necessários à sua efetiva execução. A contratação emergencial de uma empresa especializada em serviços de vigilância desarmada visa proteger as instalações do Conselho, impedindo acessos não autorizados e prevenindo novos crimes.

Em síntese, a modalidade de contratação por dispensa convencional, representa uma medida apropriada e necessária para garantir a segurança do prédio do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), o qual, sem vigilância adequada, fica suscetível a arrombamentos, furtos e roubos. O CRCES, apesar de suas responsabilidades, não possui em seu quadro de pessoal cargos de carreira para o desempenho dessa função. Portanto, é necessária a avaliação dos tipos de modais de segurança que possam ser objeto de contratação, visto que a atividade de segurança patrimonial se enquadra como atividade acessória ou complementar à área de competência legal e finalística deste órgão.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, **aprovo a contratação por meio de dispensa de licitação na modalidade convencional.**

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391770** e o código CRC **A9943C46**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

SEI nº 0391770

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

Ao Setor de Contabilidade

Tendo em vista contratação em caracter emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Desarmada, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) dispensa de licitação nº 25/2024, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora do referido item, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Razão Social: FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 13.739.782/0002-08

Valor total R\$ 59.429,07 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 25/06/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391870** e o código CRC **9DDE557A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -
www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

Processo n.º : 9079618110000798.000088/2024-18

ANEXO

ANEXO B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	
Cargo:	
Jornada de trabalho (segunda à sexta-feira)	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de serviço	Unidade de medida	Qdade total a contratar (em função da unidade de medida)

Mão de obra vinculada a execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	

Salário normativo da categoria profissional	
Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

1. ELABORAR PLANILHA CONSIDERANDO O VALOR MENSAL DO EMPREGADO

MÓDULO 1: Composição da remuneração

Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$)
A. Salário base	100%	
B. Adicional de insalubridade		
C. Adicional de periculosidade		
D. Adicional noturno		
E. Hora noturna adicional		
F. Adicional de hora extra		
G. Intervalo intrajornada		
H. Outros (especificar)		
Total da remuneração		R\$

Nota: O módulo I refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 (doze) meses.

MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 – 13º salário, férias e adicional de férias

13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
13º Salário		R\$
Adicional de férias		R\$
Total		R\$

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12(doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições

Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A. INSS	20,00%	R\$
B. Salário educação	2,50%	R\$
C. SAT		R\$
D. SESC OU SESI	1,50%	R\$
E. SENAI E SENAC	1,00%	R\$
F. SEBRAE	0,60%	R\$
G. INCRA	0,20%	R\$
H. FGTS	8,00%	R\$
Total	33,80%	R\$

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor Diário	Valor Mensal (R\$)
A. Transporte			R\$
B. Auxílio Refeição/Alimentação			R\$
C. Assistência Médica e Familiar			R\$
D. Seguro de vida, invalidez e funeral			R\$
E. Outros (descrever)			R\$
Total			R\$

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão de benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Nota 3: Para a formulação da proposta de preços, a empresa não poderá apresentar valores de benefícios abaixo da tabela de valores aprovados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Observar ainda que o valor do auxílio transporte deverá ser aquele máximo praticado em Vitória-ES.

Quadro-resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º salário, férias e adicional de férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
Total		R\$

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A. Aviso prévio indenizado	
B. Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
C. Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D. Aviso prévio trabalhado	
E. Incidência de encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F. Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total	R\$

MÓDULO 4: CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Ausências Legais	Valor (R\$)
A. Férias	
B. Ausências legais	
C. Licença-paternidade	
D. Ausência por acidente de trabalho	
E. Afastamento maternidade	
F. Outros (especificar)	
Total	R\$

Nota 1: As alíneas “A” à “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 – Intrajornada

Intrajornada	Valor (R\$)
A. Intervalo para repouso ou alimentação	
Total	R\$

Nota 1: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-resumo do Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente

Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	R\$
Total		R\$

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

Insumos diversos	Valor (R\$)
A. Uniformes	
B. Materiais	
C. Equipamentos	
D. Outros (especificar)	
Total	R\$

Nota: Valores mensais por empregado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do funcionário

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/06/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392538** e o código CRC **B9076BEA**.

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
297	25.06.2024	GLOBAL	2024-18	322	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2024-18	0

Favorecido			
Favorecido : 3464 - FORÇA TATICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA		CNPJ / CPF : 13.739.782/0002-08	
Endereço : R TORQUATO LARANJA 46		Bairro : CENTRO	
CEP : 29100-370	Cidade : VILA VELHA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA NA SEDE DO CRCES.	3	19.809,69	59.429,07

Valor por Extenso			
Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sete Centavos			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
91.146,08	11.830,45	59.429,07	19.886,56

VITÓRIA, 25 de Junho de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 25/06/2024 15:42:53

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 26/06/2024 20:07:34
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2024
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA FORÇA
TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES,arquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.739.782/0002-08, sediada na Rua Torquato Laranja n.º 46, em Vila Velha Vitória/ES, CEP: 29.100-370. doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES - Sócio, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 9079618110000798.000088/2024-18 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA LICITAÇÃO n.º 25/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Vigilância Desarmada, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira, 19h as 07h) e 24 horas nos finais de semana e feriados, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas	R\$ 19.809,69	R\$ 59.429,07
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO			R\$ 59.429,07

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado de 27/06/2024, prorrogável até o prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.
- 2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O presente contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos

abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.6.1. Prestação regular dos serviços;

2.6.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.6.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.6.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

2.6.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

2.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 19.809,69 (dezenove mil oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 59.429,07 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Para todos os postos, idade mínima de 18 anos, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, quitação com as obrigações eleitorais e quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável,

a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do

Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS § 2, XIV

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO Nº 5008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.009 serviço de segurança predial e preventiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, 25 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES

WALTERLENO

MAIFREDE NORONHA

Sócio - FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
PRESIDENTE CRCES

Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES
Data: 27/06/2024 14:03:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/06/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391740** e o código CRC **DBCA1304**.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 0804/2024

VÁLIDA ATÉ 31/03/2025

Certificamos que a Empresa **FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, CNPJ nº 13.739.782/0002-08, sediada na R TORQUATO LARANJA, Nº 46 - CENTRO DE VILA VELHA - VILA VELHA - ES - CEP: 29100-370, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **06544**, desde 09/01/2023, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

RENATO MORDENTE, CRA/ES nº 18339;

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
b39bc6e9-9125-4860-b8be-30d512e3fe2c

Nota: Em caso de parcelamento as parcelas devem estar adimplentes, o inadimplemento cancelará a certidão automaticamente.

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 27/06/2024 até 24hs do dia 24/12/2024.

DADOS DO SEGURADO				
NOME:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO		CPF OU CNPJ:	28.163.343/0001-96
ENDEREÇO:	AMELIA DA CUNHA ORNELAS 30 - BENTO FERREIRA			
CEP:	29.050-620	CIDADE:	VITÓRIA	UF: ES
DADOS DO TOMADOR				
NOME:	FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - FILIAL I		CPF OU CNPJ:	13.739.782/0002-08
ENDEREÇO:	RUA TORQUATO LARANJA, 46 - CENTRO DE VILA VELHA			
CEP:	29.100-370	CIDADE:	VILA VELHA	UF: ES
DADOS DO CORRETOR				
NOME:	SPELL ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA		CPF OU CNPJ:	01.599.328/0001-39
			SUSEP:	202042437
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE				
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 2.971,45 - Dois Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos				
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços				
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.				
OBJETO DA GARANTIA				
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 017/2024, PROCESSO nº 9079618110000796.000088/2024-18.				
O objeto da presente apólice é a prestação de serviços de Vigilância Desarmada, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características, especificações e condições estabelecidas no contrato supra.				
COBERTURAS CONTRATADAS				
COBERTURA			IMPORTÂNCIA SEGURADA	
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços			R\$ 2.971,45	
Ações Trabalhistas e Previdenciárias			R\$ 2.971,45	
Cobertura de Multa - Setor Privado			R\$ 2.971,45	
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.				

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637943/2022-11. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 02/07/2024 20:08:00


João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907760059225000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907760059225.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do Sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos Prejuízos resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica contratual geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice;

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1.** A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem Prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. Multas de qualquer natureza impostas ao Tomador, salvo se contratada a cobertura adicional respectiva;

II. Penalidades de qualquer natureza impostas ao Tomador;

III. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

IV. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

V. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

VI. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

VII. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VIII. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

IX. Prejuízos decorrentes de outros modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

X. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

XI. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XII. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XIII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XIV. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XVI. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos

praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XVII. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVIII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XIX. Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado na sua conclusão;

XX. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XXI. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, Prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XXII. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XXIII. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXIV. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXV. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXVI. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

XXVII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica;

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de

vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo

após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral do processo interno que documentou a inadimplência do Tomador, se houver;
- c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, documentos, relatório e/ou correspondências informando e comprovando os valores dos Prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de

créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da

Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias		Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	
	% do prêmio		% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. **A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.**

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. **Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**

17.13. **Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. OBJETO:**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Cobertura de Multa - Setor Privado

COBERTURA ADICIONAL DE MULTAS

1.OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia e após o devido Processo de Regulação de Sinistro, pelos valores provenientes de multas aplicadas pelo Segurado ao Tomador, com o devido respaldo contratual e vinculadas à Obrigação Garantida.

2.RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	27/2024
Data de Emissão:	27/06/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Contrato nº:	17/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira, 19h as 07h) e 24 horas nos finais de semana e feriados, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.	R\$ 19.809,69	R\$ 59.429,07

3. INSTRUÇÕES E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá seguir os requisitos e prazos definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.009 serviço de segurança predial e preventiva.

5. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ 113.739.782/002-08 representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES** **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pela Coordenadora do Setor Operacional e pelo Presidente do CRCES.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

SEI nº 0418040



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

Informações sobre o processo
Número: 9079618110000798.000088/2024-18
Data de emissão: 27/06/2024
Assinatura: [Assinatura]

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	27/2024
Data de Emissão:	27/06/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Contrato nº:	17/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira, 19h as 07h) e 24 horas nos finais de semana e feriados, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.	R\$ 19.809,69	R\$ 59.429,07

3. INSTRUÇÕES E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá seguir os requisitos e prazos definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

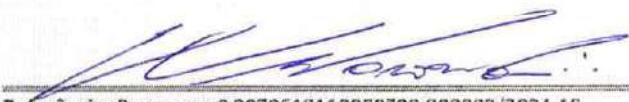
4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.009 serviço de segurança predial e preventiva.

5. AUTORIZAÇÃO

[Assinatura]

6.1. Fica a empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ 113.739.782/002-08 representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE ARAUJO TELES** **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pela Coordenadora do Setor Operacional e pelo Presidente do CRCES.


Referência: Processo nº 9079618110000798.000088/2024-18

SEI nº 0418040

Walterleno Maifrede Noronha
Contador - CRCES 012315/O
Presidente do CRCES


**FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA LTDA**
CARLOS ARAUJO
DIRETOR

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2024

Última atualização 28/06/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000043/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Desarmada, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as características e especificações descritas neste termo de referência, para atender as demandas do CRCES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 59.429,07	R\$ 59.429,07

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H Noturnas - 2ª a 6ª-Feira Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira, 19h as 07h) e 24 horas nos finais de semana e feriados, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.	1	R\$ 59.429,07	R\$ 59.429,07	

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 17/2024

Última atualização 28/06/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000088/2024-18

Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 **Data de assinatura:** 27/06/2024 **Vigência:** de 27/06/2024 a 24/09/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000031/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000043/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna durante a semana (segunda a sexta-feira, 19h as 07h) e 24 horas nos finais de semana e feriados, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR CONTRATADO

R\$ 59.429,07

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA **CNPJ/CPF:** 13.739.782/0002-08 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato.pdf	28/06/2024	Contrato	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.